

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO**

ANDREIA GOMES DA CRUZ

MÍDIA E AÇÃO AFIRMATIVA:

O CASO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS COTAS NA UERJ

**NITERÓI
2009**

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

ANDREIA GOMES DA CRUZ

**MÍDIA E AÇÃO AFIRMATIVA:
O CASO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS COTAS NA UERJ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense – UFF, como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre.

Campo de Confluência Políticas Públicas, Movimentos Instituintes e Educação.

Orientadora: Prof^ª Dr^ª. Maria de Fátima Costa de Paula

Niterói
2009

ANDREIA GOMES DA CRUZ

**MÍDIA E AÇÃO AFIRMATIVA:
O CASO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS COTAS NA UERJ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense – UFF, como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre.

Campo de Confluência Políticas Públicas, Movimentos Instituintes e Educação.

Aprovada:

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª Dr^ª. MARIA DE FÁTIMA COSTA DE PAULA (Presidente – UFF)

Prof^ª Dr^ª. IOLANDA OLIVEIRA (UFF)

Prof^ª Dr^ª. MARIA ALICE REZENDE GONÇALVES (UERJ)

Niterói
2009

AGRADECIMENTOS

À Professora Maria de Fátima Costa de Paula, minha orientadora, pelo significativo “sim” e por ter se disponibilizado a me orientar. Pelas trocas e pelos conselhos que foram fundamentais para o andamento da dissertação.

À professora Iolanda de Oliveira, por suas maravilhosas aulas e por ter aceitado participar da minha banca de qualificação e de defesa de mestrado.

À professora Maria Alice Rezende Gonçalves, minha ex-coordenadora do Programa Políticas da Cor (PPCOR) e ex-orientadora de monografia, pois sem apoio e incentivo não teria conseguido chegar ao mestrado. Obrigada pelo carinho e pelas interlocuções.

Ao professor Renato Emerson dos Santos, meu ex-coordenador, pelo incentivo para o ingresso no mestrado.

Ao CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) pela bolsa concedida de Abril de 2007 a Março de 2009.

A minha amiga Aline Dantas, pelos papos, mas principalmente pelas nossas conversas que contribuíram para aliviar a tensão ao longo do processo da escrita da dissertação.

À Madelon, amiga de longa data e que aceitou corrigir meu texto.

Ao Programa Políticas da Cor na Educação Brasileira (PPCOR), por despertar minha paixão para escrever sobre mídia e ações afirmativas.

Aos meus amigos, que conheci ao longo da minha trajetória na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

A minha amiga Heloisa Barbosa, por ter liberado os livros de que precisei, mesmo sabendo que ficava além do tempo estipulado pela biblioteca.

À memória da minha tia e mãe querida, Maria de Lourdes Gomes de Almeida, pelo amor incondicional, me fez ser o que sou. Sem ela, talvez, não conseguisse chegar e suportar tudo que passei ao longo da minha vida.

E finalmente, a pessoas que foram e são o meu esteio e minha fortaleza: a minha família, ao meu tio e pai Lucio Pinto pelo amor e pela preocupação constante comigo, a minha irmã Waldéa, pelo amor e carinho e ao meu irmão Adriano pelas orientações e críticas.

Entretanto, não posso encerrar sem agradecer o suporte de Deus, ao longo da minha escrita, da minha vida. Sem suas intervenções e sua mão invisível, nada disso teria acontecido.

“Temos o direito de ser iguais quando a diferença nos inferioriza; Temos o direito de ser diferentes quando a igualdade nos descaracteriza.” (Boaventura de Souza Santos)

RESUMO

CRUZ, Andréia Gomes. Mídia e ação afirmativa: o caso da implementação das cotas na UERJ. Orientadora: Maria de Fátima Costa de Paula. Niterói-RJ/UFF,10/03/2009. Dissertação (Dissertação de Mestrado), 140 páginas. **Campo de Confluência:** Políticas Públicas, Movimentos Instituintes e Educação; **Linha de Pesquisa:** Avaliação de políticas e financiamento da educação; **Projeto de Pesquisa:** O processo de modernização da universidade II: as faces sombria e luminosa da UFF e da UERJ no contexto do neoliberalismo

Essa dissertação tem como objetivo compreender o processo de implementação da política de cotas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). A potenciação da questão acontece no momento em que a UERJ adota a Lei nº 3524, em 28 de dezembro de 2000, que destina cotas para estudantes da rede pública. No ano seguinte, entra em vigor a Lei nº 3708, de 09 de novembro de 2001, que implementa cotas raciais

O Foco do trabalho foi compreender os discursos da imprensa escrita a favor e contra as cotas, bem como os argumentos dos militantes favoráveis a essa questão e, principalmente, compreender o papel desempenhado por esses discursos da reformulação de Lei nº 3708/2001 para a Lei nº 4151/2003. Para realizar tal empreitada, fiz um recorte temporal no período entre 2001 e 2004, momento em que ocorreu uma maior proliferação de notícias relacionadas à adoção de cotas nas universidades públicas.

A metodologia adotada para a realização desse trabalho incluiu revisão bibliográfica sobre discriminação racial, ação afirmativa, bem como a leitura de materiais produzidos pela esfera governamental e análise de discurso, da mídia impressa..

Não se pode deixar de analisar o papel desempenhado pelos meios de comunicação, em especial pela a imprensa escrita, pois esta é uma formuladora e reformuladora da opinião pública nas sociedades modernas contemporâneas , além disso essa dissertação considera que as pressões dos jornais foram fundamentais para a mudança da lei de cotas na UERJ.

Palavras –chave: políticas de ação afirmativa, cotas, mídia.

ABSTRACT

This dissertation aims to understand the process of implementation of the quota at the Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). The potentiation of the matter occurs when the UERJ adopted Law No. 3524 on December 28, 2000, which quota for students from the implemented public schools. The following year, enters Law No. 3708 of 09 November 2001, which implements racial quota.

The focus of this study was to understand the discourse of print media for and against quotas, and the arguments of the militants in favor of that and, especially, understand the role played by these discourses on the reformulation of Law No. 3708/2001 for Law No. 4151/2003. To perform this task, I made a cut in the time period between 2001 and 2004, when there was a greater proliferation of news related to the adoption of quotas in public universities.

The methodology for this study included a literature review on racial discrimination, affirmative action, and the reading of materials produced by the governmental sphere and analysis of speech in, the press.

We can not fail to examine the role played by the media, especially by the press, because this is a formula and reshaped public opinion in contemporary modern societies; this dissertation also considers that the pressures of the newspapers were critical to change the law of quotas in UERJ.

KEYWORDS: POLICIES OF AFFIRMATIVE ACTION, QUOTAS, MEDIA.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
1 CAPÍTULO I ANTECEDENTES HISTÓRICOS DA AÇÃO AFIRMATIVA....	12
1.1 A Ação Afirmativa nos Estados Unidos e seus desdobramentos	16
1.2 O debate e os desdobramentos da Ação Afirmativa no Brasil	25
1.3 Programa Universidade Para Todos: Democratização ou Privatização do Ensino Superior?.....	44
2 CAPÍTULO II-TENSÕES E CONFLITOS: A IMPLEMENTAÇÃO DAS COTAS NA UERJ	55
3 CAPÍTULO III A UERJ NO CONTEXTO DO DEBATE SOBRE COTAS RACIAIS NA MÍDIA	84
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	125
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	127
6. BIBLIOGRAFIA ELETRÔNICA	132
7. ANEXOS.....	133

Introdução

A decisão de aprofundar meus estudos sobre política de ação afirmativa e mídia foi construída ao longo da minha trajetória como bolsista e integrante da equipe de pesquisa do Programa Política da Cor na Educação Brasileira (PPCOR) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Das diversas funções que cabia ao PPCOR, resalto a criação do Concurso Cor no Ensino Superior que selecionou e acompanhou 27 projetos espalhados pelo Brasil com objetivos de promover e ampliar o acesso e a permanência de estudantes negros/as no ensino superior, além disso o programa também se tornou uma referência na luta por ações afirmativas em nossa sociedade.

A partir das atividades desenvolvidas por mim na Editoração do Boletim Eletrônico que tinha como finalidade o acompanhamento de notícias sobre ação afirmativa, cotas e artigos sobre a questão racial, decidi elaborar um trabalho de monografia para a conclusão do curso de Pedagogia na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), analisando o impacto da política de ação afirmativa nessa instituição e os discursos da mídia impressa.

Tomando como referência o trabalho de monografia, decidi aprofundar esta temática, no mestrado, buscando compreender o entrelaçamento entre mídia e política de ação afirmativa, com enfoque nas notícias sobre as cotas raciais. Para tal empreitada, foi necessário, em alguns momentos, refazer a trajetória percorrida para se chegar o atual patamar de aprofundamento sobre as políticas de ação afirmativa nas universidades públicas.

O trabalho ora apresentado tem como objetivos: 1) a influência da mídia impressa na mudança das leis de cotas na UERJ; 2) a análise do discurso da imprensa escrita contra e a favor das cotas e 3) a análise dos argumentos de militantes do movimento negro e intelectuais a favor e contra a política de cotas.

A metodologia adotada para esse trabalho incluiu revisão bibliográfica sobre discriminação racial, ações afirmativas, políticas focais e universalistas assim como análise de discurso da mídia impressa. Foram selecionados para o estudo os jornais O Globo e Folha de S. Paulo, por serem os de maior circulação no país, tendo grande influência no

cenário nacional e abrangendo um conjunto significativo de notícias sobre a política de cotas, no período analisado, compreendido entre 2001 e 2004.

Ao realizar a análise de discurso das notícias que foram selecionadas nos jornais da imprensa escrita, utilizei a contribuição de Maingueneau (1997), pois entendo que um texto não é só produzido por um determinado sujeito, mas também por sua posição na sociedade, com sua multiplicidade de contextos. Para ele, sempre pode haver um sentido oculto a ser captado nas “entrelinhas” ou no interdiscurso dos textos, o chamado metadiscurso. “*O metadiscurso se apresenta como fogo do discurso da realidade ele constitui o jogo no interior desse discurso* (p.95). Portanto, os discursos contra as cotas possuem uma postura de pressão política e formação de opinião, que é contrária a distribuição de poder político e econômico, na sociedade.

O que a análise de discurso faz é problematizar a relação com o texto, procurando explicitar os processos de significação que nele estão configurados, os mecanismos de produção de sentidos que estão funcionando. Compreender, na perspectiva discursiva, não é, pois, atribuir um único sentido ao texto, mas conhecer os mecanismos pelos quais se põe em jogo um determinado processo de significação¹

A propósito do que não é imediatamente visível em um texto, mas o constitui, encontram-se as relações de forças. Através destas, podemos dizer que o lugar social dos interlocutores (aquele do qual falam e lêem) é parte integrante do processo de significação. Assim, os sentidos de um texto são determinados em parte pela posição que ocupam aqueles que o produzem (os que o emitem e o lêem). O sentido de uma palavra, de uma expressão, de uma frase, não existe em si mesmo, sendo determinado em parte pelas posições ideológicas dos interlocutores (PÊCHEUX, 1969).

Ao longo da dissertação demonstro que o debate a acerca das exclusões sofridas pela população negra se intensificou nas últimas décadas em especial a partir da Marcha Zumbi dos Palmares Contra o Racismo, pela Cidadania e Vida em 20 de Novembro de 1995. Mas foi a partir da implementação das cotas raciais nas universidades estaduais do Estado do Rio de Janeiro que finalmente a questão racial figurou no cenário político nacional.

¹ Sobre essa questão, vide: ORLANDI, Eni Pulcinelli. *A linguagem e seu funcionamento: As formas do discurso*. São Paulo, Brasiliense, 1983; da mesma autora: *Discurso e Leitura*. São Paulo, Cortez Editora, Campinas, Editora da UNICAMP, 1988.

A querela em torno da política de ação afirmativa para democratização do ensino superior, em nosso país acontece no momento em que a Assembléia Legislativa do Estado Rio de Janeiro (ALERJ) aprova a lei 3524 de dezembro de 2000, que reserva 50% das vagas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e na Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF) para estudantes de escola pública.

Em meio ao processo de discussão em que as universidades estaduais se encontravam, a ALERJ aprova um ano depois a Lei 3708 de 09 de novembro de 2001, que estabelecia a reserva de 40% das vagas para populações negras e pardas nas universidades estaduais. A partir da aprovação das cotas raciais, essa temática ganha as manchetes dos jornais, sendo assim o debate sai da academia e passa a fazer parte do nosso cotidiano.

A necessidade de compreender o papel desempenhado pela imprensa acontece porque apesar da mídia pretensamente veicular uma imagem de neutralidade nas matérias, através de uma leitura mais profunda e analítica constata-se que os jornais têm colocado de maneira ideológica a sua opinião a respeito das cotas nas universidades.

Para descrever como ocorreu o debate sobre as cotas raciais na UERJ e na UENF, a dissertação foi dividida em três capítulos.

No capítulo I, trato dos antecedentes históricos da ação afirmativa e de como o debate promovido em outros países contribuiu para o tema, no caso brasileiro. E assim demonstro que a luta por políticas de inserção dos negros não é algo recente e sim fruto de intenso processo de tensionamento do Movimento Negro sobre as esferas governamentais. Apresento, ainda, as diversas iniciativas e políticas do governo, como a política de cotas e o PROUNI, instituídos como forma de democratização do acesso ao ensino superior, incluindo os negros.

No capítulo II abordo os conflitos e tensões ocorrido ao longo do processo de implementação das leis de cotas. Verifica-se que a instauração das cotas dentro da UERJ não ocorreu de forma pacífica. Bem como as iniciativas da instituição para garantir a permanência desses novos alunos.

E, finalmente, no capítulo III, procurei realizar a análise dos discursos da mídia sobre as cotas raciais. Bem como, os principais discursos publicizados na grande imprensa, além disso busquei entender como a mídia se constitui como veículo formador de opinião pública.

CAPÍTULOS I-ANTECEDENTES HISTÓRICOS DA AÇÃO AFIRMATIVA

Muito se discute sobre a implementação de política de ação afirmativa em nosso país, uma vez que somos um país multirracial. Para que se discuta os antecedentes que permitiram a introdução de ações afirmativas no Brasil, faz-se necessário esmiuçar o que seria a política de ação afirmativa? Quais seus objetivos? Entre outras questões.

Diversas iniciativas foram colocadas em práticas com o objetivo de reverter a discriminação sofrida pelas minorias. Em relação à discriminação racial e discriminação de gênero, vemos que vários instrumentos normativos internacionais foram criados com o objetivo de enquadrar os comportamentos discriminatórios, destacando-se a Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), aprovada em 1958 pela Convenção da UNESCO contra a discriminação na educação.

Daí a importância das convenções da OIT, em virtude de termos ainda no presente os efeitos da discriminação ocorrida no passado, que é muito freqüente em países de origem escravocrata e patriarcal que relegam aos negros, às mulheres e às outras minorias os postos menos atraentes e servis. Com o olhar mais atento para a nossa realidade, vê-se que os brancos ocupam os melhores postos e posições na sociedade.

A legislação, no Brasil, admite a exclusão de mulheres (ou de homens) de certas atividades, em razão da própria natureza da atividade a ser executada. A segunda forma de discriminação chancelada pelo Direito é a Discriminação Positiva ou Ação Afirmativa a prática desse tipo de política consiste em oferecer tratamento diferenciado a um grupo historicamente discriminado.

De acordo com Gomes (2001), essa modalidade de discriminação de caráter redistributivo e restaurador, destinada a corrigir uma situação de desigualdade historicamente comprovada, em geral se justifica pela sua natureza temporária e pelos objetivos sociais que se visa com ela a atingir (p.22).

Uma outra questão comentada, é o conceito de igualdade que vem sendo debatido desde a antigüidade por Aristóteles. Este conceito se tornou um princípio jurídico filosófico

que ganhou importância a partir das revoluções políticas do séc. XVII e XVIII, porém ultimamente a aplicabilidade de tal conceito vem ganhando questionamentos.

Com o passar dos anos, a experiência demonstrou que o conceito de igualdade jurídica nada mais era do que uma mera ficção, pois se percebeu que o princípio de igualdade perante a lei não era suficiente para tornar as oportunidades acessíveis aos socialmente desfavorecidos

Concebido inicialmente para dar fim aos privilégios do *ancien regime*, onde as distinções e as discriminações são baseadas na linhagem e na posição social, o conceito de igualdade firmou-se como idéia-chave do constitucionalismo. Entendia-se que a lei deveria ser igual para todos, sem distinção de qualquer espécie, sendo que a legitimação desse conceito deu sustentação jurídica ao Estado liberal burguês.

Outrossim, conclui-se que proibir a discriminação não era suficiente para se ter a efetividade do princípio da igualdade jurídica. Nesse período, começou a debater-se o conceito de igualdade material ou substancial que se distinguia da concepção igualitária do pensamento liberal. Segundo esse novo olhar, deve-se levar em conta às desigualdades concretas existentes na sociedade, devendo as situações desiguais ser tratadas de maneira dessemelhante, evitando assim o aprofundamento e a perpetuação de desigualdades engendradas pela própria sociedade.

A essas políticas sociais que buscam a concretização da igualdade substancial ou material dá-se o nome de ação afirmativa ou discriminação positiva, na terminologia do Direito europeu.

Sendo assim, atualmente as ações afirmativas são definidas como um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego. (GOMES, 2001, p.40).

Cabe à ação afirmativa não apenas eliminar as discriminações do passado mas seus efeitos no presente, que podem ser melhor constatados quando analisamos os efeitos da discriminação estrutural que reflete o abismo das desigualdades sociais entre os grupos dominantes e os grupos marginalizados. A adoção dessa política, por parte do Estado, está relacionada ao reconhecimento dos efeitos da discriminação sofrida pelas minorias, além disso, mostra que o Estado está comprometido em reverter o quadro de desigualdades.

Destaco que tal iniciativa contempla a diversidade, pois permite aumentar a representatividade dos grupos minoritários na iniciativa pública e privada, trazendo grandes benefícios não somente para as empresas, mas também para o próprio país. Concordo nesse sentido com Gomes (2001), que afirma que implementar política de ação afirmativa é zelar pela pujança econômica da nação.

No caso dos Estados Unidos (EUA), várias ações foram colocadas em prática no combate à discriminação racial. A mais importante ocorreu em 1964, com a aprovação pelo Congresso americano do Estatuto dos Direitos Civis, que vem a ser um arcabouço jurídico contendo normas proibitivas de discriminação em diversos setores. A viabilidade desse Estatuto somente foi possível por causa da Corte Suprema, que interpretou os dispositivos e entendeu que os mesmos eram compatíveis com a Constituição.

Igualmente, a questão do mérito também é levantada, pois os opositores, dessa política entendem que essa seria a melhor forma de avaliação. Mas como acreditar que todos podem competir em igualdade de condições, se vivemos numa sociedade desigual? Onde nem todos têm as mesmas oportunidades, como não levar em conta os critérios de raça, sexo e cor num processo de seleção? Por fim, ser contrário às ações afirmativas, é acreditar numa falácia.

Apesar de várias objeções à política de ação afirmativa, acredito que tal política trouxe diversos ganhos, entre eles uma maior inserção das minorias nas escalas de poder, o aumento da pluralidade/ diversidade nas universidades e nas empresas, bem como auxiliou o debate, em outros países que possuem ainda quadros de desigualdades semelhantes aos EUA, a adotarem política de ação afirmativa. Destaco o papel desempenhado pelo Direito americano e pela Suprema Corte que compreenderam a importância de seus papéis de agentes transformadores da sociedade, mas principalmente os governos que tiveram a coragem, no auge dos conflitos raciais, de adotar uma postura firme que inserisse os negros.

Além disso, concordo com Gomes (2001), quando afirma que não basta proibir as práticas discriminatórias, é necessário também restaurar e promover as minorias aos diversos bens sociais dos quais foram excluídas ao longo do processo histórico.

Acredito que a experiência acumulada pelos EUA sobre ação afirmativa poderá auxiliar o Brasil no aprofundamento dessa discussão, pois o debate em nosso país gira em

torno das cotas nas universidades, entretanto a cota é uma das várias modalidades de ação afirmativa.

Gomes (2001) afirma que não basta apenas proibir os atos de discriminação, é necessário promover as minorias, e nada melhor que a ação afirmativa para inserir as minorias.

Apesar da polêmica e do embate que diversos setores travaram quando a Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a Universidade Estadual do Norte Fluminense adotaram a política de cotas nos vestibulares, atualmente presenciamos uma proliferação de universidades públicas que decidiram implementar políticas de ação afirmativa em suas instituições.

Muitos consideram que o berço da ação afirmativa seria os Estados Unidos da América (EUA), entretanto um dos primeiros países a institucionalizar tal política foi a Índia. Mas foi nos Estados Unidos que a política de ação afirmativa ganhou maior visibilidade.

Ao implementar políticas de discriminação positiva, a Índia queria reduzir os privilégios da população brâmanes², pois a mesma concentrava-se no topo das camadas mais privilegiadas. Os movimentos sociais indianos pressionaram os governantes coloniais locais para que houvesse medidas de reservas de posição para os não-brâmanes.

Após a independência da Índia (1947), diversas leis foram colocadas em prática, visando aumentar a participação de outras castas, entre elas o fim da intocabilidade³, e tornando conseqüentemente a sua prática criminosa. O art. 335 da constituição indiana estabeleceu reserva de cargos públicos para os intocáveis; no campo educacional, o art.29 rejeita qualquer forma de discriminação no acesso às instituições de ensino.

O termo “*other backward classes*” foi criado com objetivo de abranger as demais castas que apresentavam desvantagens semelhantes aos intocáveis e que assim poderiam ter benefícios, como educação e emprego. Sowell (2004) mostra que os intocáveis representam 16% da população e as tribos em atraso representariam 8%, entretanto, esses dois

²Dominavam as posições de elite abertas aos indianos sob o domínio colonial britânico.(FERES, João Junior, OLIVEIRA, Mariana Pombo E DAFLON, Verônica Toste, 2007, p.20)

³Intocáveis: esse termo surge através dos ingleses ainda no período colonial- para designar classe de pessoas na sociedade Hindu cujo toque era considerado poluidor (considerados impuros) por causa das profissões seguidas por eles. (SHARMA, 2005, p.180)

segmentos tão excluídos historicamente não atingem os 52% referentes às “outras classes em atraso”.

Essas ações deveriam durar apenas dez anos, todavia as medidas de discriminação positiva ainda estão presentes na Índia.

Outrossim, outros países adotaram políticas de discriminação positiva, com objetivo de aumentar a participação de minorias étnicas em diversos segmentos da sociedade. É o caso da Malásia, que no momento da sua independência, estabeleceu constitucionalmente tratamento preferencial aos bumiputeras⁴.

Duas décadas depois, o governo da Malásia lança um programa econômico com objetivo de erradicar a pobreza e alcançar o equilíbrio racial, para tanto foram criados meios para distribuir a riqueza entre os não-malaios e os de etnia malaia conhecidos como bumiputeras. As ações propostas pelo governo versavam sobre política de cotas para o acesso a universidades, bem como admissão em órgãos científicos, profissionalizantes e técnicos na esfera governamental.

1.1 A Ação Afirmativa nos Estados Unidos e seus desdobramentos

Como foi mencionado anteriormente, vê-se que o nascimento da política de ação afirmativa surgiu em outros países, entretanto foi nos Estados Unidos (EUA) que tal política ganhou grande notoriedade em virtude da luta dos movimentos dos direitos civis naquele país. Além disso, vê-se que a partir dessa experiência outros países adotaram a ação afirmativa para garantir a participação de populações sub-representadas na educação, emprego, moradia, entre outros setores sociais.

A exclusão sofrida pelos negros americanos começa após a Guerra da Secessão (1861-1865) entre a região sul escravocrata e a norte industrial: o ponto de partida para que os negros posteriormente começassem a sofrer objeções opressivas restritivas. A partir disso, a questão da raça começa a desempenhar um papel fundamental nesse país.

⁴Bumiputeras (filhos da terra) fazem parte de uma minoria que compõe a Malásia e para a qual foram criadas prescrições especiais pelo governo.(SOWELL, 2004, p.56.)

Outrossim, com o papel desempenhado pela lei e a partir das formulações dos juristas para denominar quem seria “branco” ou “negro”, surge a *one drop rule* na qual uma gota de sangue negro tornaria a pessoa negra, conforme a explicação no texto abaixo:

(...) pela Lei de 1875, até 1910, mulato ou pessoa “de cor”, era alguém que tivesse um quarto ou mais de sangue negro. Em 1910, essa categoria foi implementada para incluir qualquer pessoa com 1/16 ou mais de sangue negro. Então, em 1924, num regulamento francamente intitulado “Preservação da Integridade Racial”, os legisladores pela primeira vez definiram “branco” em vez de “mulato” ou “de cor”. A lei, que propicia o casamento de branco com não-branco, definia “branco” como alguém que não tivesse “nenhum traço, qualquer que seja, de sangue que não seja caucasiano” ou mais que 1/16 de sangue índio americano. Em 1930, o parlamento da Virgínia definiu de modo similar, embora menos restritivo, como “de cor” qualquer “pessoa em que haja uma quantidade verificável de sangue negro”. (HIGGINBOTHAM e KOPYTOFF⁵ *apud* Medeiros, 2004, p.41.)

Além disso, destaco também as práticas de segregação sofridas pelos negros americanos que estavam amparadas na lei, o que contribuiu para a construção do arcabouço jurídico que ficou conhecido como *Jim Crow*, que designou o sistema de *apartheid* adotado no sul do país. Segundo Medeiros (2004, p.99), (...) “*nos Estados Unidos as leis relativas às relações raciais tiveram por muito tempo um caráter francamente discriminatório, tendo como função ‘simplesmente assegurar a dominação branca sobre a população negra’*”..

Em decorrência da exclusão e da violência sofridas, os negros americanos lutaram para que seus direitos fossem respeitados, começando a sua concretização a partir de 1960. Algumas questões contribuíram para que a questão racial começasse a ganhar maior visibilidade nos Estados Unidos e, assim, surgisse a ação afirmativa. A primeira delas está relacionada à mobilização da sociedade no *Civil Rights Movement*.

Além disso, a decisão proferida no caso *Brown v. Board of Education of Topeka* (que declarou a inconstitucionalidade da discriminação racial nas escolas públicas americanas) contribuiu para demonstrar o descontentamento da população negra norte-americana, em decorrência das práticas de racismo sofridas ao longo de décadas. Destaco que foi nesse período que vimos o florescimento de vários movimentos dos direitos humanos, como a NAACP (*National Association for the Advancement of Colored People*), que expandiu suas atividades e o início da luta de Martin Luther King Jr.

⁵ HIGGINBOTHAM, Leon; KOPYTOFF, Bárbara. Racial purity and interracial sex in the law of colonial and antebellum Virginia. *Georgetown law Journal*, n.77, 1989.

Várias ações contribuíram para o amadurecimento do Movimento Negro americano na luta pela integração racial, uma dessas formas foi o boicote de ônibus de Montgomery, onde Rosa Parks (importante militante) recusou dirigir-se à parte traseira do ônibus na qual todos os negros deveriam ir, movimento do protesto sentado (negros sentados em estabelecimentos de brancos)..

Essas ações tinham como objetivo chamar a atenção da sociedade americana e do governo para as péssimas condições as quais os negros enfrentavam, entretanto, tais iniciativas não ficaram isentas de respostas por parte dos opositores da política de integração, que poderiam ser sanções econômicas até violência contra os manifestantes.

A integração entre negros e brancos somente foi implementada a partir da ação mais incisiva do governo federal, e principalmente a partir da implementação de política de ação afirmativa, que apesar dos reveses, contribuiu significativamente para a melhoria das condições de vida da população negra. Além disso, destaco a luta dos militantes negros que perderam a vida para que os direitos da população negra fossem garantidos.

Um expoente responsável pelo aparecimento da ação afirmativa foi John F. Kennedy, que em sua trajetória política demonstrou sensibilidade e preocupação com as negligências a que eram submetidas a população negra em diversos segmentos da sociedade americana. Ao eleger-se presidente americano, após derrotar Richard Nixon, Kennedy, ciente das prerrogativas de seu cargo, decide implementar algumas inovações no poder legislativo.

A primeira dessas inovações foi a *Executive Order* n°.10925, que criou um órgão fiscalizador com objetivo de reprimir a discriminação no mercado de trabalho (*President's Committee on Equal Employment Opportunity*), sendo empregado pela primeira vez o termo *affirmative action*; entretanto, o termo possuía ainda uma conotação restrita. Tal documento afirma:

“o contratante não discriminará nenhum funcionário ou candidato a emprego devido à raça, credo, cor ou nacionalidade. O contratante adotará ação afirmativa para assegurar que os candidatos sejam empregados, como também tratados durante o emprego, sem consideração a sua raça, seu credo, sua cor ou nacionalidade. Essa ação incluirá, sem limitação, o seguinte: emprego; promoção; rebaixamento ou transferência; recrutamento ou anúncio de recrutamento; dispensa ou término; índice de pagamento ou outras formas de remuneração; e seleção para treinamento, inclusive aprendizado”.

(*apud* LUCENA, 2001, p.88).

Mesmo com a morte de Kennedy (1963), examinou-se uma intensificação das inovações por parte do governo para que a política de ação afirmativa fosse aprofundada na sociedade americana. Foi o que ocorreu com o projeto *Civil Rights Act*⁶ (**Lei dos Direitos Civis**), de 02 de julho de 1965, que proibia a discriminação em lugares públicos e privados, no mercado de trabalho, incluindo as universidades públicas e privadas.

Medeiros (2004) aponta a importância dessa lei, pois as três esferas do país (Executivo, Legislativo e Judiciário) uniram-se para coibir a discriminação e a segregação praticadas, com o apoio do aparato do judiciário.

Lucena (2001) nos mostra que, apesar da expansão das iniciativas no setor privado para a implementação de ações afirmativas, constatou-se que os esforços do governo ainda não alteravam a situação na qual os negros encontravam-se, o que contribuiu para um endurecimento nas ações do presidente Johnson para combater as discriminações, conforme vemos no discurso proferido na *Howard University*:

“Você não pega uma pessoa que durante anos esteve acorrentada, e a liberta, e a coloca na linha de partida de uma corrida e diz: Você está livre para competir com todos os outros, e ainda acredita, legitimamente, que foi totalmente justo. Assim, não é suficiente apenas abrir os portões da oportunidade, todos os nossos cidadãos devem ter a capacidade de atravessar esses portões” (*apud* LUCENA, 2001, p.91).

Após esse discurso, foi editada a *Executive Order n.11.246*, em 24 de setembro de 1965, que exigia dos contratantes que trabalhassem com o governo federal a eliminação de práticas discriminatórias e que estabelecessem medidas em favor das minorias étnicas e raciais, no recrutamento, na contratação, nos níveis salariais, com o objetivo de corrigir as iniquidades decorrentes de práticas discriminatórias do passado e/ou do presente.

Alguns autores afirmam que, apesar da *Executive Order n° 11246* não ter conseguido resultados satisfatórios, foi através desse projeto que programas voltados ao combate das desigualdades sociais reafirmaram a importância de seu papel; além disso, compreendo que cabia ao Estado formular políticas públicas que revertissem as desigualdades em que se encontravam os negros americanos.

Em 1969, quando Richard Nixon assume a presidência da república, vê-se o aprofundamento dos debates a respeito das ações afirmativas que continuavam a estar

⁶ Torna ilegal a discriminação no emprego, nos estabelecimentos privados de uso público e em quaisquer instalações governamentais. (Medeiros, 2004, p.124).

presentes na pauta das ações do governo. Uma das ações foi a incumbência, dada a Arthur Fletcher, de elaborar um projeto para colocar em prática as efetivas previsões do Título VII do *Civil Rights Act* de 1964, visando que sua estrutura evitasse coibir qualquer questionamento judicial.

Esse documento ficou conhecido como *Philadelphia Plan*, sendo posteriormente introduzido no ordenamento jurídico em 1971, através do *Office of Federal Contract Compliance* (OFCC), incumbindo os contratantes com o governo federal de desenvolverem anualmente programa de ação afirmativa visando identificar e corrigir as deficiências existentes em relação às mulheres e a grupos de minorias étnicas. Essa medida aconteceria pelo cumprimento e observância de metas numéricas (“goals”) na contratação de empregos, de acordo com o índice de participação dessas minorias no mercado de trabalho.

Como é bem salientado por Medeiros, os Estados Unidos proíbem cotas raciais; entretanto, as mesmas podem ser estabelecidas através de tribunais superiores quando entendem que uma empresa tem conduta discriminatória. Existe o caso clássico da polícia do Estado do Alabama que foi obrigada a implementar cotas raciais para aumentar a participação de afro-americanos em seus quadros, até atingir um percentual de 25% (MENEZES⁷ *apud* MEDEIROS, 2004, p.127). A proibição das cotas raciais nos Estados Unidos (EUA) foi considerada inconstitucional pela Suprema Corte ao analisar, em 1978, o caso *Regents of the University of Califórnia X Bakke*⁸

Apesar dos avanços no debate sobre ação afirmativa nos Estados Unidos, tal iniciativa sofreu questionamentos por parte de setores conservadores, conforme salientado por Medeiros (2004), que fez uma crítica à direita americana no debate sobre ação afirmativa, pois a mesma somente publiciza a questão das cotas, distanciando-se do foco principal da ação afirmativa que é reparar as desigualdades historicamente sofridas pelos negros americanos.

⁷ Menezes, Paulo Lucena. *Ação afirmativa (affirmative action) no direito norte-americano*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

⁸ Para Gomes (2001) o caso Bakke é o mais comentado e criticado da Suprema Corte dos EUA, pois a Corte teve de examinar com profundidade a constitucionalidade de um plano de ação afirmativa e segundo porque a esse caso serviu de guia para ações governamentais e não governamentais. O caso envolvia o programa preferencial de admissão da Faculdade de Medicina da Universidade da Califórnia. De acordo com esse programa, dezesseis por cento das vagas do curso de medicina seriam destinadas a estudantes pertencentes de outras minorias. A problemática é que para as dezesseis vagas reservadas só podiam concorrer as minorias, mas o inverso não era verdadeiro.

Apesar dessa questão, destaco a importância da criação dessas leis por parte do governo federal no combate à discriminação, pois as mesmas, posteriormente, contribuíram para combater outras formas de discriminação em outros segmentos da sociedade, como: *Higher Education Act (1972)*, no qual o Título IX proíbe a discriminação nas instituições de ensino que recebessem verbas do governo federal; *Rehabilitation (1973)*, cujo objetivo é garantir oportunidade de emprego para deficientes físicos; *Veterans Readjustment Act (1974)*, que visa o favorecimento e a proteção para veteranos da Guerra do Vietnã.

Nas últimas três décadas, a sociedade americana presenciou o debate e a implementação de políticas de ação afirmativa não apenas voltadas ao mercado de trabalho; tais ações também abrangiam a educação, principalmente quando falamos na questão do acesso ao ensino superior.

Os EUA proíbem a discriminação de raça, cor, sexo ou nacionalidade em estabelecimentos de ensino que recebam verbas do governo federal, sendo esta proibição estabelecida pelo Título VI do Estatuto dos Direitos Civis de 1964. Através de dispêndio condicional, o governo americano exigiu que as instituições de ensino público que recebam verbas públicas criem metas de integração e de diversidade nos corpos docente e discente, porém as privadas têm autonomia para implementar ou não política de ação afirmativa.

Das diversas ações que contestaram a ação afirmativa no ensino superior, pude perceber, ao longo da minha análise, que a suprema corte americana se posicionou de maneira ambígua em algumas delas, condenando a utilização de cotas como critério de seleção, mas, ao mesmo tempo, reconhecendo a necessidade e a importância da ação afirmativa para garantir a diversidade nas universidades, com o objetivo de reparar a desigualdade, incluindo minorias étnicas.

Além disso, desde *Regents of the University of California v. Bakke* até 1990, Lucena (2001) aponta que no momento em que foram analisadas todas as decisões em conjunto por parte do tribunal em nenhum momento este conseguiu definir com clareza e autoridade quais seriam os limites das ações afirmativas. O autor revela que as decisões do campo jurídico e a constitucionalidade da ação afirmativa foram validadas e confirmadas a partir de linhas de argumentação.

Ao longo das leituras dos textos, entendo que apesar da ambigüidade na tomada de decisão da Suprema Corte, existiram avanços para a ação afirmativa, principalmente no fato

dos juízes terem conseguido entrar em acordo com alguns pontos. Entre eles, o posicionamento favorável na utilização de metas para contratação e promoção, visando remediar a discriminação passada, não seria visto como inconstitucional.

Apesar dos avanços e dos questionamentos sobre a validade da ação afirmativa, Lucena (2001) aponta que os caminhos a serem percorridos no futuro se mostravam vagos e imprecisos.

Essa dúvida é confirmada durante a campanha presidencial de 1980, quando o então candidato Ronald Reagan diz que as ações afirmativas já haviam cumprido o seu papel e que era inaceitável a interferência das mesmas na economia privada.

Quando Reagan assume a presidência, foram colocadas em prática uma série de medidas ambíguas relacionadas à ação afirmativa, a primeira foi a *Executive Order n.12432* de 1983, que obrigava os órgãos do governo federal a aumentar a participação das empresas gerenciadas por minorias em 10%, ao mesmo tempo em que a ação afirmativa era combatida pelos líderes governistas.

“O governo federal não mais insistirá e nem de nenhuma forma apoiará o uso de quotas ou de qualquer outra fórmula numérica ou estatística destinada a oferecer tratamento diferencial para pessoas que não foram vítimas de discriminação com base em raça, sexo, local de nascimento ou religião” (LUCENA, 2001, p.115).

Concordo com Medeiros (2004), que afirma que o objetivo da ação afirmativa, seja no mercado de trabalho ou na educação, é de contribuir para a formação da força de trabalho diversificada tanto étnica como racialmente, podendo competir em um mundo globalizado.

Outro retrocesso que podemos apontar, foi a tentativa de Reagan, já num segundo mandato, de reverter a *Executive Order n.11246*⁹ que foi elaborada pelo então presidente Lyndon Johnson, o que lhe acarretou fortes resistências por parte de membros do governo e da oposição, porém tal iniciativa não teve êxito.

Conforme pude constatar, o debate sobre ação afirmativa nos Estados Unidos não esteve isento de polêmica e de questionamento sobre a validade ou não dessa iniciativa; apesar de alguns retrocessos dessa temática atualmente na sociedade americana, essa

⁹ Proibia a discriminação e orientava os órgãos governamentais a somente contratar e promover os empregados que fossem membros das minorias. MOREIRA, Cabral Gerlaine. O princípio da igualdade nas ações afirmativas e a política de quotas. Disponível em: <http://ambito-juridico.com.br> Acesso em:01/01/09.

iniciativa se expandiu para outros países com realidades muito distintas e diferentes, como: Canadá, Irlanda do Norte, África do Sul e Brasil.

Tomei (2005), ao realizar um estudo para a Organização Internacional do Trabalho (OIT), analisando os impactos e as várias formas de implementação da política de ação afirmativa no mercado de trabalho, em diversos países, afirma:

É importante ressaltar que o objetivo das medidas de ação afirmativa não é apenas “abrir portas” aos membros de grupos sub-representados, possibilitando que atuem detrás dessas portas. Há outro objetivo importante que é redistribuição de poder e recursos. O foco, portanto, não recai apenas sobre a melhoria da representação numérica de determinados grupos, mas também sobre mudanças na organização do trabalho e no gerenciamento de recursos humanos, de modo a criar um ambiente de trabalho estimulante.
(p.13 e 14).

Nesse trabalho, a autora destaca como a política de ação afirmativa foi implementada em alguns países, como o caso do Canadá, iniciando-se em 1986, através do *Equal Employment*, que abrangia os trabalhadores do setor privado devidamente regulamentados pelo governo federal e onde as empresas seriam obrigadas a entregar relatórios anuais a *Human Resources Development Canadá*, informando as metas e os objetivos de curto e longo prazo para aumentar a participação das minorias (mulheres, minorias visíveis pessoas portadoras de necessidades especiais e indígenas).

Outro país que implementou ação afirmativa foi a Irlanda do Norte, que através da *Fair Employment and Treatment Order* (1988), implementou política de ação afirmativa para combater a discriminação no emprego relacionada à religião. Porém, diferentemente do Canadá, a Irlanda devia reavaliar suas metas a cada três anos, sempre visando que católicos e protestantes tivessem uma participação justa no mundo do trabalho.

Outrossim, a África do Sul implementou tal política com objetivo de aumentar o “empoderamento econômico” de grupos sub-representados. Esta iniciativa ocorreu através do *Employment Equity Act* (1988), que veio a ser a primeira lei a entrar em vigor em favor das mulheres, pessoas portadoras de deficiência, africanos negros e pessoas de cor.

Após o fim do sistema de *apartheid* (1990), o país colocou em prática diversas leis que tinham como objetivo reverter os quadros de desigualdades dessas populações, bem como aumentar o percentual de negros como proprietários ou gerentes de negócios, visando garantir a distribuição do poder econômico.

Ao entrar em contato com experiências de outros países que implementaram ação afirmativa e que possuem realidades tão distintas da nossa, encontrei questionamentos sobre essa política. Porém, como é bem salientado no documento elaborado por Tomei (2005), o objetivo da ação afirmativa é garantir o acesso de pessoas qualificadas que por causa da cor, raça e etnia encontrariam barreiras “invisíveis ou não” no mercado de trabalho, na educação e em outros setores.

O documento de Tomei coloca por terra os discursos baseados na meritocracia individual, que afirmam que com a força de vontade e perseverança qualquer indivíduo pode galgar as mais altas escalas sociais. Sabe-se que, em sociedades desiguais como a nossa, fica mais difícil acreditar nessa falácia, ou seja, que a cor não impede o acesso a diversos bens culturais.

Ao longo da leitura desse documento, encontrei alguns pontos que merecem algum destaque; entre eles, o fato da convenção da OIT (1960,1964,1965, 1967, etc.) não adotar explicitamente o termo ação afirmativa, mas de aceitar o conceito de “medidas especiais”, conforme está descrito no art.5 da Convenção 111 da OIT (1960): *“as medidas especiais de proteção ou de assistência previstas em outras convenções ou recomendações adotadas pela Conferência Internacional do Trabalho não são consideradas como discriminação”*.¹⁰

Outrossim, a autora destaca uma ambigüidade dentro da OIT, quando analisou o Comitê de Especialistas na Aplicação de Convenções e Recomendações (CEACR), que até aquele momento tinha evitado se posicionar em relação a definir o que seria ação afirmativa. A entidade entende que as medidas de ação afirmativa devem proteger as minorias excluídas, e que ao longo do processo, sejam avaliadas visando sempre a sua eficácia.

A iniciativa norte-americana em adotar política de ação afirmativa permitiu a inserção da população negra em diversos setores, e essa iniciativa teve desdobramentos significativos. Em diversos países com realidades distintas da norte-americana, houve a iniciativa de aceitar o desafio e implementar ações afirmativas em favor das minorias excluídas.

Não diferente desses países, o Brasil, no limiar do século XXI, pressionado por representantes do Movimento Negro, começa a discutir a ação afirmativa em nossa

¹⁰Retirado do Decreto nº 62.150 de 19 de janeiro de 1968. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto/1950-1969/D62150.htm> Acesso em: 15/10/07.

sociedade. Entretanto, o debate no Brasil tem ficado restrito à política de cotas, uma das modalidades de ação afirmativa, que tem sofrido intensos ataques por parte dos meios de comunicação e de alguns intelectuais contrários a essa iniciativa.

Os contrários à política de cotas afirmam que estamos “copiando” um debate exógeno à nossa realidade, entretanto entendo que estamos atrasados em relação aos demais países, que decidiram reverter o quadro de discriminação sofrido pelos negros e demais minorias.

De todos os países que adotaram tal iniciativa, a realidade norte-americana é que mais se aproxima da realidade brasileira, pois ambos os países tiveram origem escravocrata apesar da população negra sofrer formas distintas de exclusão. Por isso, o debate sobre ação afirmativa na sociedade norte-americana tem influenciado as discussões no Brasil e no próximo item mostro como tal iniciativa adentra na sociedade brasileira.

1.2 O debate e os desdobramentos da Ação Afirmativa no Brasil

A luta por medidas de combate à discriminação racial no Brasil sempre esteve presente na pauta de discussões do Movimento Negro, que ao longo de sua constituição tem pressionado as esferas governamentais por medidas que revertam as exclusões sofridas pelos negros. Essa luta contribuiu para a fomentação do debate posterior sobre a implementação de ação afirmativa em nosso país.

Uma das primeiras ações surgiu ainda em 1968, quando representantes do Ministério do Trabalho indicavam a necessidade da criação de uma lei que obrigasse as empresas privadas a manterem uma percentagem mínima de empregados de cor (20%,15%,10%, de acordo com o ramo de atividade e a demanda), para combater a discriminação racial no mercado de trabalho (Santos,1999, p.222). Porém, tal iniciativa não foi implementada, além de sofrer severas críticas por parte da escritora Raquel de Queiroz, que enviou uma carta aberta ao então Ministro do Trabalho Jarbas Passarinho, em 11 de Novembro de 1968.

“Pois na verdade o que não se pode, Sr. Ministro, é pactuar com o crime, discutir com a discriminação (...) E eu digo mais: é preferível que continue a haver discriminação encoberta e ilegal, mesmo em larga escala, do que vê-la reconhecida oficialmente pelo governo já que qualquer regulamentação importaria num reconhecimento” (*apud* GUIMARÃES, 1999, p.167).

Anos mais tarde, no início da redemocratização do Brasil (1980), Moehlecke (2002) aponta que o então deputado federal Abdias Nascimento propõe o projeto de lei nº1332, de 1983, com objetivo de garantir medidas compensatórias para afro-descendentes para a reversão do quadro de desigualdade sofrido por essa população. Tal iniciativa propunha a reserva de vagas, em diversos setores, conforme veremos nos artigos abaixo:

Art. 1º As autoridades públicas, os mandatários governamentais e a sociedade civil brasileiros deverão tomar medidas concretas, de significação compensatória, para implementar, para os brasileiros negros (de ascendência africana), o direito que lhes é assegurado pelo art. 153, § 1º, da Constituição da República, à isonomia concedida a todos os brasileiros, nos setores de oportunidade de trabalho, remuneração, educação e tratamento policial, entre outros.

Art. 2º Todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, de níveis federal, estadual e municipal; os Governos federal, estaduais e municipais; os ministérios; as Secretarias estaduais e municipais; as autarquias e fundações; as Forças Armadas; o Poder Judiciário, o Poder Legislativo e o Poder Executivo são obrigados a providenciar para que dentro dos espaços de suas respectivas atribuições, sejam tomadas medidas de ação compensatória visando atingir, no respectivo quadro de servidores, funcionários e titulares, a participação de pelo menos 20% (vinte por cento) de homens negros e 20% (vinte por cento) de mulheres negras, em todos os escalões de trabalho e de direção, particularmente aquelas funções que exigem melhor qualificação e que são melhor remuneradas.

Art. 3º As empresas, firmas e estabelecimentos, de comércio, indústria, serviços, mercado financeiro e do setor agropecuário, executarão medidas de ação compensatória visando atingir a participação, no seu quadro de empregados, diretores e administradores, de ao menos 20% (vinte por cento) de homens negros e 20% (vinte por cento) de mulheres negras em todos os níveis de atividade profissional, especialmente naqueles de melhor qualificação e melhor remuneração.

(Disponível em : <http://>

www.abdias.com.br/atuacao_parlamentar/deputado_lei_texto.htm. Acesso em 15/10/07

Conforme se vê, a reserva de vagas proposta por Abdias Nascimento não ficou restrita ao campo da educação, ela se estendeu também aos demais setores da sociedade. Abdias propôs ainda outras iniciativas que garantissem a inserção do negro em nossa sociedade, como a Ação Afirmativa no Itamaraty, descrita no projeto de lei nº 3196 de 1984, além disso destaco abaixo as justificativas do autor para que essa lei fosse implementada:

Art. 1º Ficam reservadas 40% (quarenta por cento) das vagas abertas nos concursos vestibulares para ingresso no Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores, para preenchimento com 20% de candidatos e 20% de candidatas de etnia negra aprovados no referido concurso.

Justificativa:

Os africanos que vieram para o Brasil, forçados, para o trabalho escravo, bem como seus descendentes, trabalharam por quase cinco séculos construindo este

País, ao qual se deram por inteiro, sem ódios, sem ressentimentos, procurando apenas a grandeza nacional.

A Constituição da República, em seu art. 153 § 1º, assegura a todos os brasileiros a igualdade na cidadania e nas oportunidades, nos seguintes termos:

"§ 1º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. Será punido pela lei o preconceito de raça."

Este princípio não vem sendo observado, notadamente na formação de nossos diplomatas, onde, pelo que se observa, os descendentes de africanos vêm sendo discriminados, isto é, não têm acesso.

Tal anomalia requer as necessárias medidas concretas para implementar o mencionado direito constitucional de igualdade racial garantido aos negros e às cidadãs negras para o trabalho na carreira diplomática dos quadros dos Ministérios das Relações Exteriores.

Por outro lado é inadmissível, nos dias de hoje, que o Brasil, mantendo relações diplomáticas com cerca de cinquenta países do Contingente Negro, não possua em seus quadros um só diplomata negro, por razões inexplicáveis, a não ser, a vigência do racismo institucionalizado há séculos nesse setor das nossas atividades institucionais.

A presente matéria objetiva, portanto, corrigir a discriminação apontada, reservando quarenta por cento das vagas abertas nos concursos vestibulares do Instituto Rio Branco para candidatas de etnia negra neles aprovados. Sala das Sessões, 5 de abril de 1984. (Combate ao Racismo, n. 3. Disponível em :<http://www.abdias.com.br> Acessado em: 17/11/07)

Muitas das propostas de Abdias não foram concretizadas, porém essas propostas contribuíram para que, posteriormente, algumas ações viessem a ser implementadas no governo do Presidente Luis Inácio Lula da Silva, que serão discutidas posteriormente.

Escosteguy (2003) nos aponta que durante a sua pesquisa encontrou cento e dezessete projetos de leis no Congresso Nacional, entre 1950 e 2002, sobre a questão racial. Destacou a importância do ex-deputado Abdias Nascimento, do senador Paulo Paim, do deputado Luiz Alberto e da ex-senadora Benedita da Silva que em suas ações fizeram com que a temática racial ganhasse maior visibilidade. Outrossim, o autor nos lembra que nem todos os congressistas tinham a temática racial como pauta de discussão. Assim, o cientista político Carlos Escosteguy mostra que:

As iniciativas legislativas na esfera racial não são incorporadas por todos os deputados de uma determinada legenda: ao contrário, a questão racial é preocupação de um número muito pequeno de deputados, que ativamente absorvem e formulam propostas visando à maior equidade social no âmbito das relações raciais. Levando-se em consideração (...) todo o período em análise, de 1950 a 2002, percebemos que a questão racial é absorvida por apenas alguns atores políticos na esfera congressual. Nessa temática, o campeão de apresentação de projetos legislativos foi o deputado petista Paulo Paim (PT/RS), que apresentou 18 proposições, representando aproximadamente 15% do total das iniciativas parlamentares. Em segundo e terceiro lugares, respectivamente, tivemos outros dois deputados petistas Luiz Alberto, do PT/BA e Benedita da Silva, do PT/RJ, responsáveis pela apresentação de, respectivamente, aproximadamente 11% e 6% do total de proposições. Em quarto lugar, surge o nome do deputado Abdias Nascimento, deputado pelo PDT/RJ, com mais de 5%

do total de iniciativas legislativas [na esfera racial]. (ESCOSTEGUY *apud* SANTOS, 2007, p.172)

O autor mostra que já existiam dentro do Congresso Nacional projetos de leis relacionados à ação afirmativa, porém percebe-se que faltava aos nossos congressistas vontade política para implementar uma lei de âmbito nacional que garantisse as cotas nas universidades.

Outro pesquisador, Siss (2003), nos mostra que no Estado do Rio de Janeiro, na Assembléia Legislativa, também existiram projetos relativos à ação afirmativa, como o projeto de lei de autoria do deputado Carlos Minc (PT/RJ), de nº 089-99, que “*estabelece cota mínima de 20% de vagas das instituições públicas de ensino médio e superior para alunos que pertençam a setores étnico-racial historicamente discriminados.*” P. ver livro

Destaco, também, que na Constituição Brasileira de 1988, demarcaram-se algumas iniciativas que podem ser consideradas como ação afirmativa. A primeira delas seria: proteção do mercado de trabalho da mulher¹¹, mediante incentivos específicos no termo da lei (art.7 do Capítulo II dos Direitos Sociais). Outra seria: a reserva de percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência definirá os critérios para a sua admissão (art.37, Capítulo VIII, Da Administração Pública). A inclusão desse item na Constituição está relacionada à Lei nº8112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Apesar de alguns juristas afirmarem que a implementação de política de ação afirmativa seria inconstitucional, outro jurista, Marco Aurélio Mello, ex- presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), afirma que não apenas a Constituição Federal/1988 garante a constitucionalidade da ação afirmativa, como também há outras leis de grande importância que o fazem, realçando a necessidade da ação afirmativa para as populações sub-representadas em diversas escalas do poder. Marco Aurélio menciona a sua opinião referente a essa iniciativa:

A Lei 8.112/90[...] fixa reserva de 20% das vagas, nos concursos públicos, para os deficientes físicos. A lei eleitoral 9.504/97 dispõe sobre a participação da mulher, não como simples eleitora, o que foi conquistado na década de 1930, mas como candidata. Estabelece também, em relação aos candidatos, o mínimo de 30% e o máximo de 70% de cada sexo [...] Por outro lado, a Lei 8.666/93 viabiliza a contratação sem licitação-meio que impede o apadrinhamento, de associações sem fins lucrativos, de portadores de deficiência física, considerando,

¹¹ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

logicamente, o preço do mercado. No sistema de quotas a ser adotado, deverá se sopesada a proporcionalidade, a razoabilidade, e para isso, dispomos de estatísticas. Tal sistema há de ser utilizado para a correção de desigualdades. Portanto, deve ser afastado tão logo eliminadas essas diferenças (MELLO, 2001 *apud* MEDEIROS, 2004, p.145).

Apesar dos mecanismos jurídicos terem contribuído para o combate das discriminações raciais e de gênero, o Movimento Negro acreditava que essas poucas iniciativas incipientes não reverteriam o quadro de desigualdades no qual a população negra encontrava-se. Sendo assim, os movimentos sociais começam a exigir dos governantes a implementação de políticas mais austeras, que realmente diminuíssem o abismo entre negros e brancos.

Algumas ações permitiram a construção do arcabouço que irá fundamentar as discussões sobre as políticas de ação afirmativa. Um dos marcos iniciais surgiu a partir da década de 90, com a *Marcha Zumbi contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida* ocorrida em 20 de novembro de 1995. Durante a realização dessa marcha, foi entregue ao governo Fernando Henrique Cardoso (FHC) o documento *Programa de Superação do Racismo e da Desigualdade Racial*, que teve o objetivo de apresentar algumas propostas, como:

Democratização da informação

Inclusão do quesito cor em todo e qualquer sistema de informação sobre a população, cadastros do funcionalismo, usuários de serviços internos em instituições públicas, empregados, desempregados, inativos e pensionistas, e, particularmente, nas declarações de nascimentos, prontuários e atestados de óbito para que se conheça o perfil da morbidade e da mortalidade da população negra no país. A criação desta base de dados sobre a população negra é fundamental para a formulação de políticas públicas específicas para todas as áreas de interesse da questão racial.

Mercado de trabalho

- Implementação das Convenções 29¹², 105¹³ e 111¹⁴ da OIT;
- Estabelecimento de incentivos fiscais às empresas que adotarem programas de promoção de igualdade racial;
- Instalação, no âmbito do Ministério do Trabalho, da Câmara Permanente de Promoção da Igualdade, que deverá se ocupar com diagnósticos e proposição de políticas de promoção da igualdade de trabalho, assegurada a participação do Movimento Negro;
- Desenvolvimento de políticas de combate à feminização da pobreza, fenômeno que atinge a absoluta maioria das mulheres negras. Para tanto, propomos a regulamentação do art.7, em seu inciso XX, da CF, que prevê **“proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos**

¹² A Convenção nº29 trata do trabalho forçado ou obrigatório.

¹³ A Convenção nº105 é relativa à abolição do trabalho forçado e que todo país não o utilizar qualquer forma

¹⁴ A Convenção nº 111 trata sobre a discriminação em matéria de emprego e profissão

específicos, nos termos da lei”, contemplando especificamente a mulher negra através de programas de acesso de capacitação e treinamento para o mercado de trabalho.

Educação

- Recuperação, fortalecimento e ampliação da escola pública, garantia de boa qualidade;
- Implementação da Convenção sobre Eliminação da Discriminação Racial no Ensino;
- Monitoramento dos livros didáticos, manuais escolares e programas educativos controlados pela União;
- Desenvolvimento de programas permanentes de treinamento de professores e educadores que os habilite às práticas discriminatórias presentes na escola e o impacto destas na evasão e repetência das crianças negras;
- Desenvolvimento de programa educacional de emergência para a eliminação do analfabetismo. Concessão de bolsas remuneradas para adolescentes negros de baixa renda para o acesso e conclusão do primeiro e segundo graus;
- Desenvolvimento de ações afirmativas para acesso dos negros aos cursos profissionalizantes, à universidade e às áreas de tecnologia de ponta.

Cultura e Comunicação

- Desenvolver programas que assegurem a igualdade de oportunidade e tratamento nas políticas culturais da União, tanto no que se refere ao fomento à produção cultural, quanto à preservação da memória, de modo a dar visibilidade aos símbolos e manifestações culturais do povo negro;
- Promover o mapeamento e tombamento dos sítios e documentos detentores de reminiscências históricas, bem como, a proteção das manifestações culturais afro-brasileiras;
- Propor projeto de lei, visando a regulamentação dos arts.215, 216 e 242 da Constituição Federal.;
- Assegurar a representação proporcional dos grupos étnicos/raciais nas campanhas de comunicação do governo e de entidades que com ele mantenham relações econômicas e políticas.

Saúde

- Garantir as condições necessárias para que os negros e negras possam exercer a sua sexualidade e os seus direitos reprodutivos, controlando a sua própria fecundidade, para ter ou não ter filhos que desejem, garantindo o acesso a serviços de saúde de boa qualidade, de atenção à gravidez, ao parto e às doenças sexualmente transmissíveis.;
- Adoção, no sistema público de saúde, de procedimento de detecção da anemia falciforme (nos primeiros anos de vida), hipertensão e miomatoses;
- Viabilização de serviços específicos para anemia falciforme na área de hematologia, via Programa Nacional de atenção às Hemoglobinopatias Hereditárias, medida inclusive já sugerida pela OMS. Tal programa Nacional deverá dispor de habilitação técnica, política e ética para evitar, enfrentar e vencer as possíveis discriminações que poderão surgir em relação a portadores/as de AF ou traço falcêmico;
- Continuidade dos programas de prevenção e atendimento às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs-AIDS)
- Os boletins epidemiológicos do Ministério e Secretarias de Saúde devem analisar o impacto das condições sociais de desigualdade de: raça, educação e nível sócio-econômico no desenvolvimento da epidemia, introduzindo o quesito cor na ficha epidemiológica da AIDS;
- Garantir o direito à saúde integral das mulheres, observando as especificidades raciais e étnicas.

Violência

- Ampliação da legislação anti-racista de forma a contemplar todas as situações em que o racismo e a discriminação racial se manifestam;
- Tipificação da conduta discriminatória no Código Penal;
- Viabilização de bancos de dados referentes a processos criminais, de modo que se possa desagregar e assegurar tratamento estatístico ao quesito cor e melhor conhecer os diferentes aspectos da desigualdade no acesso à justiça;
- Adoção da disciplina de direitos humanos e de cidadania, com recorte de raça e gênero, nos cursos de formação de policiais civis e militares.
- Punição exemplar dos crimes de extermínio de crianças e adolescentes e de tortura de presos comuns;
- Controle e punição rígida das agências de turismo que exploram, direta ou indiretamente, a prostituição.

Religião

- Incluir, no Plano Nacional de Direitos Humanos, a proposição de legislação que defina e puna a intolerância étnico-religiosa, assim como os preconceitos e estereótipos que estigmatizam os cultos de origem africana, de modo a dar cumprimento ao preceito constitucional que assegura o livre exercício religioso;
- Estabelecer mecanismos legislativos e/ou executivos que garantam a devolução dos instrumentos sagrados dos cultos de origem africana apreendidos no Império e na República pela polícia repressiva do Estado e que se encontram expostos em vários museus da Polícia Militar em diversos estados brasileiros, como por exemplo Bahia e Rio de Janeiro.

Terra

- Apesar de ter garantido o seu reconhecimento na Constituição, através do Art. 68 das Disposições Transitórias, até hoje nenhuma comunidade negra rural quilombola recebeu o título definitivo de propriedade de suas terras, onde vivem há séculos. Portanto, impõe-se a emissão imediata dos títulos de propriedades das terras destas comunidades. (Propostas contidas no Documento apresentado ao Sr. Presidente da República do Brasil Fernando Henrique Cardoso, em 20 de novembro de 1995.)

Disponível em:

http://www.lesiagonzalez.org.br/material/Marcha_Zumbi_1995_divulgacaoUNE_GRO-RS.pdf Acesso em: 22/09/08

Em resposta às pressões do Movimento Negro, o governo do então presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2003) instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) em 20 de novembro de 1995, com o objetivo de colocar a questão racial na pauta das discussões políticas.

A importância de tal iniciativa é percebida durante o discurso de apresentação do programa político pelo presidente. Nesse momento, nota-se que a questão racial esteve presente durante os seus estudos de sociólogo.

Sou comprometido pessoalmente com os estudos da questão negra no Brasil. Escrevi dois livros sobre a matéria, na época em que se mantinha a idéia de que, no Brasil, não havia um problema negro e que não havia discriminação racial. Com o professor Florestan Fernandes e com Otávio Ianni, sob a inspiração de

Roger Bastide, fizemos pesquisas que mostraram o oposto: havia preconceito, havia discriminação. E para que pudesse se concretizar o ideal de democratização do Brasil implicaria que os que lutam pela democracia e pela liberdade, assumissem também a luta em favor da igualdade racial. (Fala do Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, em 20 de novembro de 1995¹⁵)

O GTI era formado por oito ministérios e duas secretarias, além disso contava com a participação de representantes da sociedade civil, ligados ao Movimento Negro. Sabendo das inúmeras questões que estavam ligadas à questão racial, o GTI decidiu dividir as suas ações em 16 áreas, que vieram a ser denominadas de grupos temáticos, a saber: 1) Informação - Quesito Cor; 2) Trabalho e Emprego; 3) Comunicação; 4) Educação; 5) Relações Internacionais; 6) Terra (Remanescentes de Quilombo); 7) Políticas de Ação Afirmativa; 8) Mulher Negra; 9) Racismo e Violência; 10) Saúde; 11) Religião; 12) Cultura Negra; 13) Esportes; 14) Legislação; 15) Estudos e Pesquisas e 16) Assuntos Estratégicos.

Visando diminuir as desigualdades sofridas pela população negra, o GTI elaborou diversas ações em cada grupo temático. Nesse momento, deterei maior atenção à educação, pois tanto o GTI como o Movimento Negro compreendem que a educação pode vir a ser um facilitador dessa transformação. A seguir apresento algumas propostas do GTI, a saber:

Combate ao preconceito

- Uma parte fundamental da política educacional que precede a formulação das políticas compensatórias consiste em combater, nas escolas, o preconceito e a discriminação contra os negros, tanto por parte de alunos como de professores, implementando os ideais de igualdade democrática, de pluralismo cultural e de justiça social. A ação positiva que faz parte desta política consiste na valorização da comunidade afro-brasileira e da apreciação do papel que desempenhou e que desempenha no desenvolvimento econômico e cultural do país;
- Dentro de seu âmbito de atuação e considerando a autonomia dos sistemas educacionais dos Estados e Municípios, que impede a atuação direta do MEC no âmbito das escolas, o programa voltado para essa população deve contemplar as seguintes ações:
 - 1) **Parâmetros Curriculares** - esta é, talvez, a mais importante contribuição para a valorização do negro na área da educação. Os PCN - Parâmetros Curriculares Nacionais - fazem parte de um projeto que o MEC desenvolveu durante os anos de 1995 e 1996, tendo apresentado e discutido o assunto com especialistas, em reuniões setoriais e regionais, culminando com sua aprovação pelo Conselho Nacional de Educação. O MEC acolheu contribuições de especialistas indicados pelo GTI que, de agora em diante, poderão acompanhar as discussões nos diferentes Estados da Federação, a serem promovidas pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, com vistas à construção dos currículos para as oito séries do ensino fundamental, adequados às peculiaridades

¹⁵ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/publi_04/COLECAO/RACIAL.HTM Acesso em: 17/11/07.

regionais do país, que valorizem a população e a contribuição cultural dos afro-brasileiros na construção da Nação.

2) **Programa do Livro Didático** - como uma conseqüência natural dos PCN, o MEC vem promovendo uma reavaliação dos livros didáticos distribuídos aos alunos do ensino fundamental de todo o país, tendo sido excluídos os livros que continham preconceitos ou erros formais, discriminação de raça, cor ou gênero. Na seqüência desse trabalho, haverá reuniões dos especialistas com autores e editores de livros didáticos visando a sua adequação aos novos parâmetros e a apresentação positiva dos tipos brasileiros, seguindo o documento "Convivência Social e Ética", dos PCN, valorizando a pluralidade cultural do Brasil. Com o intuito de reforçar as recomendações dos PCN e de conscientizar as escolas sobre as questões relativas à população afro-brasileira, pode-se propor a organização de um seminário nacional sobre o tema e o estímulo à organização de eventos estaduais semelhantes.

3) **TV Escola** - o trabalho deve ser reforçado pela preparação de programas especiais da TV Escola, os quais deverão promover, no próprio ambiente escolar, a valorização da etnia afro-brasileira. Esses programas, que devem ser produzidos com a colaboração de profissionais e especialistas negros, contemplarão temas tais como: as raízes africanas da cultura e da sociedade brasileiras; o negro na história brasileira; a presença afro-brasileira na vida social e cultural do Brasil de hoje; os efeitos destruidores do preconceito e sua caracterização como fator de perpetuação de injustiças sociais; os aspectos positivos de uma sociedade pluri-étnica e pluri-cultural.

(*apud* Cruz, 2004, p.15)

Outra medida implementada relacionada à questão racial foi a criação, no âmbito do Ministério do Trabalho, do *Grupo de Trabalho para Eliminação da Discriminação no Emprego e na Ocupação* (GTEDEO), através do Decreto¹⁶ de 20 de março de 1996, que tinha como finalidade definir o programa de ações para o combate à discriminação racial no emprego e no trabalho. Assim como o GTI, o GTEDEO foi composto por uma equipe multidisciplinar, de acordo com o seu art.3.

Santos (2007) aponta que a criação desses dois grupos de trabalho não foi promovida a partir do comprometimento do governo FHC com a questão racial e, sim, fruto do tensionamento do Movimento Negro com as esferas governamentais. Pois, em 1992, a Central Única dos Trabalhadores (CUT) encaminha à Organização Internacional do Trabalho (OIT) uma denúncia pelo descumprimento, no Brasil, da Convenção 111¹⁷.

Nesse sentido, concordo com Santos, ao afirmar que faltava comprometimento por parte do governo federal para com a criação de políticas públicas relacionadas à questão

¹⁶ Em anexo

¹⁷ como dito anteriormente a Convenção n° 111 trata sobre a discriminação em matéria de emprego e profissão

racial; entretanto, destaco a importância da criação desses grupos de trabalho, que permitiram o aprofundamento da discussão dentro da esfera governamental.

Outrossim, chamo atenção ainda para a criação por Decreto nº 1904, de 13 de maio de 1996, do *Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH)*, que tem a finalidade de detectar as dificuldades encontradas na promoção e proteção dos direitos humanos no Brasil.

Pude constatar que a partir do tensionamento provocado pelo Movimento Negro com as esferas públicas, sobre as condições desiguais da população negra, uma série de debates e ações começaram a ocorrer, ganhando maior visibilidade a partir da segunda metade da década de 1990.

A intensificação começou a partir dos preparativos para a *III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlatas*¹⁸, organizada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em Durban, na África do Sul, no período de 31 de agosto a 07 de setembro de 2001. A realização de tal conferência permitiu colocar na pauta de discussões as novas formas contemporâneas de racismo que atingem a Europa e a África.

Devido à magnitude do evento, foi promovida uma série de trabalhos preparativos para a conferência em Durban. No Brasil, foram realizadas diversas pré-conferências, em sua maioria fruto do engajamento do Movimento Negro, pois paralelamente a esse ativismo, assistiu-se um total silenciamento por parte do governo federal e da imprensa sobre a conferência mundial.

A partir de questionamentos que cobravam um posicionamento do governo federal, o então presidente da república Fernando Henrique Cardoso cria através de decreto, de 08 de setembro de 2000, o *Comitê Nacional para a Preparação da Participação Brasileira na III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlatas*.

Cabia ao comitê:

Assessorar o presidente da república nas decisões relativas à formulação das posições brasileiras para as negociações internacionais e regionais preparatórias e para a Conferência Mundial. Outra responsabilidade atribuída ao comitê é promover, em cooperação com a sociedade civil, seminários e outras atividades

¹⁸ A Conferência de Durban teve como objetivo discutir, chamar a atenção da comunidade internacional para a persistência das diversas formas de racismos presentes ainda em diversas sociedades.

de aprofundamento e divulgação dos temas de discussão e objetivos da Conferência Mundial (MOURA e BARRETO¹⁹ *apud* Santos, 2007).

A partir da criação do Comitê Nacional, o governo federal realizou a Pré-Conferência Nacional, no Rio de Janeiro, no período de 06 a 08 de julho de 2001, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), que contou com as participações de representantes governamentais, intelectuais e do Movimento Negro.

Muitas das propostas apresentadas nesse evento caminhavam em sintonia com os trabalhos que vinham sendo realizados pelos representantes do Movimento Negro, todavia, não nos enganemos, pois essa “sintonia” somente foi possível a partir da pressão dos movimentos sociais sobre as esferas governamentais. Abaixo, citamos algumas das propostas que integraram o Relatório do Comitê Nacional da III Conferência Mundial das Nações Unidas contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlatas.

Medidas Governamentais

- Reconhecimento público no X Relatório brasileiro ao Comitê para a Eliminação Racial das Nações Unidas da problemática racial como um entrave para a consolidação democrática e o desenvolvimento econômico do país;
- Estabelecimento, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA,- no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de uma linha oficial de pesquisa sobre a evolução e os impactos do racismo nos indicadores sociais brasileiros (acesso à educação, saúde, habitação e mercado de trabalho) e de proposição de políticas públicas direcionadas ao combate da discriminação racial;
- Inclusão do quesito raça/cor nos formulários de informação e registro do RAIS/CAGED²⁰ (Relatório Anual de Informações Sociais) e formulário do público beneficiário do PLANFOR²¹, em ambos os casos, sob a responsabilidade do Ministério do Trabalho e Emprego.

Propostas

- Adoção de cotas ou outras medidas afirmativas que promovam o acesso de negros às universidades públicas;
 - Reconhecimento por parte do Estado brasileiro de sua responsabilidade histórica pelo escravismo e pela marginalização econômica, social e política dos descendentes dos africanos;
 - Revisão de políticas governamentais, de modo a assegurar eficácia aos direitos previstos nos tratados internacionais anti-racismo ratificados pelo Brasil, e de modo a assegurar a observância das necessidades demandadas pela discriminação de sexo/gênero.
- Disponível em : <http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/discrim/relatorio.htm>
Acesso em: 17/11/07.

¹⁹ Moura, Carlos Alves e Barreto, Jônatas Nunes. A fundação cultural Palmares na III Conferência Mundial de combate ao racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata. Brasília: Fundação Cultural Palmares (FCP), 2002.

²⁰ Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.

²¹ Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador

Entretanto, mesmo com a realização das pré-conferências, ainda constatava-se uma total ausência da visibilidade da questão racial por parte da imprensa brasileira. Mais uma vez coube aos integrantes do Movimento Negro exercer seu papel de tensionador sobre os meios de comunicação para que estes vinculassem notícias sobre a Conferência de Durban.

Porém, os meios de comunicação, em especial os jornais, quando decidiram noticiar matérias sobre o evento em Durban, ainda o faziam de forma estereotipada, refletindo a uma total falta de imparcialidade: “No dia 12 de agosto de 2001, o Jornal *O Dia* publicou a seguinte manchete: *Safári com verba pública - Câmara vai levar cinco vereadores a encontro contra o racismo na África do Sul*” (OLIVEIRA²² apud RAMOS, 2002, p.37).

Notícias veiculadas dessa maneira não contribuem para um aprofundamento do debate sobre a questão racial; além disso, acredito que a veiculação de matérias como esta exerce o papel de criar opiniões contrárias à conferência e à importância de discutirmos a situação do negro em nosso país.

Bernardo Ajzenberg, *ombudsman* da Folha de S. Paulo, em seu artigo “Os invisíveis” (Folha de S. Paulo, 28/08/01), comenta como a discriminação racial tem sido tratada em nosso país:

[...] Continua como tema tabu, sob disfarce, de há muito desmascarado, da suposta democracia racial.

E não configuraria exagero afirmar que o seja justamente pelo grau de explosividade que carrega. Com raríssimas exceções, o racismo e suas mazelas não freqüentam as pautas diárias, estão alijados de qualquer iniciativa regular e permanente. É importante notar que estamos falando de 45% da população brasileira, a segunda maior população negra fora da África, super-representados nos índices de exclusão e sub-representados nos espaços de poder, do que os meios de comunicação são altamente representativos. (IRACI e SANEMATSU²³ apud RAMOS, 2002, p.122)

Outra questão, que também esteve presente nos noticiários, foi a proposta de adoção de cotas nas universidades públicas presente no Relatório do Comitê Nacional e que causava muita polêmica. Diversos jornais se posicionaram contrariamente à implementação de cotas, conforme veremos:

²² OLIVEIRA, Eduardo Henrique Pereira de. A imprensa e o racismo. In: RAMOS, Silvia (org). *Mídia e Racismo*. Rio de Janeiro: Pallas, 2003.

²³ IRACI, Nilza e SANEMATSU, Marisa. Racismo e imprensa: como a imprensa escrita brasileira cobriu a Conferência Mundial contra o Racismo. In: RAMOS, Silvia (org). *Mídia e Racismo*. Rio de Janeiro: Pallas, 2003.

O governo brasileiro, por exemplo, leva a Durban a proposta de criar cotas para negros e seus descendentes nas universidades públicas. Esta Folha se opõe ao sistema de cotas. Isso não significa, entretanto, que todo tipo de ação afirmativa, de discriminação positiva, deva ser descartada. A idéia de instituir cursos pré-vestibulares dirigidos a negros, por exemplo, parece oportuna.[...] O Brasil precisa sem dúvida envidar esforços para promover a integração racial. Ações afirmativas devem ser consideradas e implementadas. O limite dever ser o da justiça. Admitir que se deve reparar uma injustiça com a criação de outra, uma variação de “os fins justificam os meios”, é um argumento filosoficamente tóbio e historicamente complicado. (Folha de S. Paulo, 30 de agosto de 2001, grifos do jornal).

Porém, lembro que nem todos se posicionaram contra a proposta de cotas nas universidades, conforme se vê em seu editorial do Jornal do Brasil.

A posição do presidente Fernando Henrique Cardoso a favor da ação de cotas para facilitar o acesso de negros à universidade é sem dúvida um dos pontos altos da luta contra o preconceito racial no Brasil. Ao encampar a proposta, autorizando sua inclusão no documento que o Brasil levará à 3ª Conferência Internacional contra o Racismo, em Durban, na África do Sul, é como se estivesse, apesar de algumas resistências internas, dando o pontapé inicial numa nova era. (Jornal do Brasil, 28 de agosto de 2001).

Destaco mais uma vez o papel exercido pelo Movimento Negro que a partir da pressão exercida nos meios de comunicação, fez com que os jornais começassem a publicar notícias sobre a questão racial em nosso país, bem como notícias sobre o evento que estava ocorrendo em Durban.

A partir do arcabouço de discussões construído nas últimas décadas, foi possível a promulgação da Lei 3708, de 09 de novembro de 2001, que reservou 40% das vagas para negros e pardos²⁴ nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e pela Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF).

Atualmente, a instituição reserva 20 % de suas vagas para quem fez ensino fundamental em escolas públicas do país e o ensino médio em colégios públicos do Estado do Rio. Outros 20 % são destinadas aos candidatos que se autodeclararam negros. Nos dois, casos, a renda *per capita* bruta, até o concurso do ano passado, deve ser de até R\$ 630. Para portadores de deficiência ou integrantes de outras minorias étnicas são reservadas 5% das vagas (Soares, *O Globo*, Caderno O País, 14 de Maio de 2008, p.13).

Além disso, destaco que recente reportagem do jornal O Globo, de 14 de maio de 2008, afirma que após sete anos de implementação da política de cotas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), tal iniciativa está sendo reavaliada pois, nos últimos

²⁴ definição dada na Lei 3708, de 09 de novembro de 2001. No entanto, segundo terminologia adotada pelo IBGE, negros correspondem ao somatório de pretos e pardos.

anos, a instituição tem oferecido mais vagas do que o número de inscritos para esse sistema.

Selecionei algumas ações realizadas durante o primeiro e o segundo mandatos do Governo Fernando Henrique Cardoso que contribuíram para o aprofundamento das ações afirmativas no governo seguinte.

Santos (2007) expõe que as medidas adotadas pelo Governo Fernando Henrique Cardoso para promoção da igualdade racial representaram mudanças discursivas ou normativas em vez de mudanças realmente concretas. Essa questão evidencia-se quando analisamos por exemplo o Grupo de Trabalho Interministerial para a Valorização da População da Negra (GTI) que somente foi instalado em 1996 um ano depois da Marcha Zumbi. Além disso, o GTI não era uma instituição executiva e sim uma instituição governamental com objetivo de estabelecer a interlocução com os demais ministérios.

Ainda de acordo com o pesquisador, GTI e GTEDEO não nasceram da boa vontade ou consciência política do Governo FHC e sim em virtude de pressões do Movimento Negro. Contudo, Santos destaca a importância da criação desses grupos, pois possibilitaram a inserção da questão racial na estrutura burocrática administrativa brasileira.

Em 2003, Luís Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT), que possui uma trajetória de luta em favor dos movimentos sociais, assume a presidência da república para o seu primeiro mandato (2003-2007). Diante da pressão que o Movimento Negro vinha exercendo, o presidente cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), por meio de medida provisória nº111, em 23 de março de 2003, cujos objetivos veremos a seguir:

Art. 2º À Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial, na formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância, na articulação, promoção e acompanhamento da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial; na formulação, coordenação e acompanhamento das políticas transversais de governo para a promoção da igualdade racial, no planejamento, coordenação da execução e avaliação do Programa Nacional de Ações Afirmativas e na promoção do acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à promoção da igualdade e de

combate à discriminação racial ou étnica, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR, o Gabinete e até três Subsecretarias. (*apud* Cruz, 2004, p.26)

A SEPPIR é vinculada diretamente à presidência da república e tem *status* de ministério, sendo presidida à época por Matilde Ribeiro,²⁵ ex-assessora do Centro de Estudos sobre Trabalho e Desigualdade (CEERT); posteriormente, a Secretaria foi regulamentada através da Lei 10.678, de 23 de maio de 2003.

Ainda nesse ano, foi criado o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR), que faz parte das estruturas da SEPPIR e tem como objetivo propor políticas, em âmbito nacional, de promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e outros segmentos étnicos da população brasileira, sendo também criado através da Lei 10.678, de 23 de maio de 2003 e regulamentado por meio do decreto nº4.885, de 20 de novembro de 2003.

Uma outra iniciativa do governo Lula foi à criação do Programa Diversidade na Universidade através do decreto nº4.876, de 12 de novembro de 2003, que tem como objetivo implementar e avaliar estratégias para a promoção do acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, especialmente dos afrodescendentes e dos indígenas brasileiros, estimulando a criação de pré-vestibulares para estes jovens e facilitando a sua entrada nas universidades.

De acordo com o documento Políticas Sociais acompanhamento e análise (1995-2005), elaborado pelo IPEA, o Programa Diversidade na Universidade nasce como uma alternativa à política de cotas. Assim, esse órgão tem como uma de suas atribuições a divulgação e formulação de editais dos Projetos Inovadores de Cursos (PICs), buscando promover a inclusão educacional de jovens negros e indígenas em cursos superiores, mediante a melhoria de suas condições e oportunidades de ingresso. Além disso, o Programa apóia, também, os cursos preparatórios para o vestibular.

Para poderem participar dos chamados Projetos Inovadores de Cursos (PICs), as instituições precisam ter mais de um ano de experiência e uma proporção de negros superior a 51%; além disso, as entidades selecionadas receberão recursos para fornecerem bolsas que variam entre R\$ 40,00 e R\$ 60,00 mensais, aquisição de equipamentos e

²⁵ Atualmente a SEPPIR é presidida pelo Ministro Edson Santos, este assumiu o cargo da ex-ministra Matilde Ribeiro.

materiais didáticos, pagamento de profissionais de educação e capacitação de professores, entre outros.

Uma outra iniciativa visando a democratização do ensino superior proposta pelo Governo Lula é o projeto de Lei 3627/2004, que institui sistema especial de reserva de vagas para estudantes egressos de escolas públicas, com um percentual para negros e indígenas nas instituições federais de ensino superior. A partir da lei, as instituições públicas deverão reservar pelo menos cinquenta por cento das suas vagas, para estes alunos.

Contudo, são necessárias algumas reflexões acerca do projeto de lei que estabelece cotas nas universidades federais, pois ao contrário do Programa Universidade para Todos (PROUNI), não realiza corte de renda para os beneficiários, o que poderia dificultar o acesso de estudantes com condições sócio-econômicas desfavoráveis. Uma outra questão está relacionada ao mecanismo de ingresso nas instituições, enquanto no PROUNI os estudantes são avaliados pelo ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), as avaliações nas instituições públicas ficarão a cargo de cada universidade.(PAULA, 2006)

Após tramitar no Congresso Nacional por quatro anos, finalmente o projeto de Lei 3627/2004 foi aprovado em novembro de 2008, no dia em que se comemora a Consciência Negra. Entretanto, a votação foi realizada de afogadilho, como veremos na reportagem do jornal O Globo e conseqüentemente apresentou alguns problemas.

Cotas para alunos pobres

De afogadilho, a Câmara aprovou ontem o projeto que cria reserva de vagas para alunos de escolas públicas em instituições federais de ensino superior e de educação técnica. Na última hora, os deputados fizeram uma mudança importante no projeto, que já fora aprovado pelo Senado: além das cotas raciais, haverá uma cota social, baseada na renda familiar, para beneficiar os estudantes mais pobres.[...]

Em 2004, o governo enviou ao congresso proposta que previa a reserva de vagas para os estudantes do ensino público e a cota racial. Desde 2006, o projeto estava pronto para ir a plenário, mas PSDB e o DEM resistiam à proposta. Os tucanos queriam trocar o critério racial pelo de renda. (BRAGA e WABER, O Globo, seção o País, 21 de novembro de 2008,p.3)

Na última hora, o parlamentar Paulo Renato Souza, ex- Ministro da Educação do Governo FHC, sugeriu a inclusão do corte de renda para beneficiar os estudantes das classes sociais desfavorecidas economicamente, unindo a cota social à cota racial, importante mudança introduzida no Projeto de Lei 3627/2004.

Contudo, na pressa de aprovar a lei de cotas nas universidades federais, um artigo foi aprovado e vem sendo considerado inconstitucional, pois acaba com a exigência de

exame de seleção para ingresso no ensino superior, sendo consideradas para ocupação das vagas as notas dos estudantes nos três anos do ensino médio, ferindo a autonomia da universidade, na opinião de alguns especialistas.. Nesse sentido destaca-se, a aprovação da lei foi alvo de crítica de diversos setores da nossa sociedade.

Para antropóloga da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) Yvonne Maggie, o sistema de cotas é equivocado, pois mira no lugar errado. Segundo ela, o país precisa investir no ensino básico para produzir equidade. Ela achou o texto confuso:- não dá para entender a redação. Mas o mais importante é que essas cotas não são feitas para produzir equidade e maior participação de pobres e negros na sociedade brasileira. O objetivo principal é dividir a sociedade entre brancos e negros.

(WEBER, O Globo, seção País, 22 de novembro de 2008, p.3).

É importante ressaltar, entretanto, que a aprovação desta lei, que conjuga cotas sociais e cotas raciais, beneficiando estudantes provenientes das escolas públicas, pobres, negros e índios, representa um avanço no sentido da democratização do acesso ao ensino superior, no Brasil. Pois facilita o ingresso destes atores sociais nas universidades públicas, que primam por uma formação de qualidade, aliando ensino, pesquisa e extensão.

O debate sobre a democratização do ensino superior tem ficado restrito à política de cotas nas instituições de ensino superior, contudo algumas universidades públicas têm proposto outras alternativas que contribuem para a inserção dos pobres, negros e índios no ensino superior.

É o caso, por exemplo, da Universidade Federal do Pará (UFPA), que vem promovendo a democratização através da interiorização, de cooperação com municípios e empresas, bem como através da implementação de educação à distância. A partir dessas iniciativas o Estado do Pará saltou de 30% dos municípios com ensino médio, no início de 1980 para 100% dos municípios com acesso ao ensino médio, na virada do ano de 2000. Outrossim, no início (1980) apenas 2% dos professores da rede pública tinham licenciatura, e atualmente esse percentual cresceu para 30%.

Outro dado importante é que em 1985 a UFPA tinha 18 mil alunos na capital, em 1990 passou para 20 mil na capital e 2 mil alunos no interior. Já a partir de 1995 ampliou-se para 21 mil a partir da interiorização, hoje tem 33 mil alunos regulares.(MELLO, 2004, p.89).

Já a Universidade de São Paulo adota o INCLUSP (Programa de Inclusão Social da USP), tendo como objetivo combinar inclusão social com o mérito acadêmico. Com essa medida, o aluno que estudou todo o ensino médio na rede pública pode conseguir inscrição

gratuita para o vestibular, somar até três bônus na nota, dependendo do desempenho obtidos em outras duas avaliações (ENEM e PASUSP²⁶), além de poder contar com bolsas de apoio e incentivo para auxiliar sua permanência durante os estudos. (PENIN, 2004)

Penin (2004) apresenta outras medidas de ações afirmativas que são desenvolvidas pela USP, como a ampliação da oferta de vaga nos cursos noturnos em diferentes áreas além disso oferece vagas nos *campi* do interior, numa política interiorização.

Seguindo a mesma linha a USP, a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) adota o Programa de Ação Afirmativa e de Inclusão Social (PAAIS), visando estimular o ingresso de estudantes da rede pública na UNICAMP. Os estudantes que optarem em participar do programa receberão automaticamente 30 pontos a mais na nota final, depois da segunda fase. Já os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e que tenham cursado o ensino médio em escolas públicas terão além dos 30 pontos adicionais, mais 10 pontos acrescidos à nota final.

Uma importante alternativa para facilitar o acesso de jovens pobres nas universidades públicas é a criação de mais cursos noturnos, o que vem sendo promovido pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).. A partir dessa pesquisa constatou-se que os estudantes da rede pública optam por curso noturnos, uma vez que esses jovens necessitam trabalhar.

Como se vê, algumas instituições públicas de ensino superior têm promovido ações que contribuem para ampliar o acesso de jovens pobres, negros e índios na universidade sem recorrer à adoção de cotas. Estas medidas, sem dúvida, têm recebido forte influência da política do Governo Lula para a educação superior, que estabelece como uma de suas prioridades.

Uma das ações do atual governo na direção da democratização do ensino superior, muito criticada e questionada no meio acadêmico foi a adoção do REUNI (Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais), que tem como objetivos, de acordo com seu art 1:“criar condições para ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação, pelo aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes nas universidades federais”.

²⁶ Programa de Avaliação Seriada da Universidade de São Paulo.

Além do alvo acima, o REUNI também tem como objetivos a elevação da taxa de conclusão dos cursos de graduação presenciais para noventa por cento e da relação de alunos de graduação em cursos presenciais por professor para dezoito, ao final de cinco anos, a contar do início de cada plano.

O decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, que institui o REUNI é visto cercado de polêmica no meio acadêmico, prevê a ampliação de políticas de inclusão e de assistência estudantil. Além disso, o Ministério da Educação (MEC) destinará recursos financeiros para as universidades que aderirem ao Programa.

Todavia, o REUNI é alvo de duras críticas, pois existe a preocupação que as universidades públicas acabem se transformando em “escolas” de terceiro grau, o que poderia comprometer a qualidade da formação universitária. Uma outra crítica é as universidades que aderirem ao programa receberá recursos adicionais para promover a reestruturação de suas instituições.

Destaco, ainda, o projeto de lei nº 7.200/2006 que estabelece normas gerais para educação superior com um item reservado às políticas de democratização do acesso e de assistência estudantil, propondo a adoção de política de ação afirmativa, como veremos nos art 45 e 46.

Art.45. As instituições federais de ensino superior deverão formular e implementar, na forma estabelecida em seu plano de desenvolvimento institucional, medidas de democratização do acesso, inclusive programas de assistência estudantil, ação afirmativa e inclusão social.

Art 46. As medidas de democratização do acesso devem considerar as seguintes premissas, sem prejuízo de outras:

I-condições históricas, culturais e educacionais dos diversos segmentos sociais;

II-importância da diversidade social e cultural no ambiente acadêmico; e

III- condições acadêmicas dos estudantes ao ingressarem, face às exigências dos respectivos cursos de graduação.

1º Os programas de ação afirmativa e inclusão social deverão considerar a promoção das condições acadêmicas de estudantes egressos do ensino médio público, especialmente afrodescendentes e indígenas.

As propostas de democratização do ensino superior não ficaram restritas às cotas ou às ações de algumas universidades públicas, o Governo Lula criou várias universidades federais, entre elas: Universidade Federal do ABC, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Universidade Federal do Tocantins²⁷.

²⁷ Serão apresentadas em anexo.

Das diversas iniciativas realizadas pelo Governo Lula para a promoção do acesso ao ensino superior incluindo os negros, considerada uma “política de ação afirmativa”, destacamos o *Programa Universidade para Todos* (PROUNI), medida considerada tão polêmica quanto as cotas nas universidades públicas.

1.3. Programa Universidade para Todos: Democratização ou Privatização do Ensino Superior?

Nas últimas décadas, em nosso país, tem-se presenciado a expansão das instituições de educação superior privadas em decorrência de iniciativas governamentais que auxiliaram esse “boom”. Em contrapartida, as universidades públicas têm recebido cada vez menos recursos financeiros. Essa lógica é fruto das diretrizes dos organismos de financiamento como Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Mundial (BM), que pregam aos países da América Latina a redução dos gastos públicos.

Antes de falar da iniciativa do Governo Lula para a criação do Programa Universidade para Todos, abordarei primeiramente os antecedentes históricos de renúncia fiscal que contribuíram para a expansão das iniciativas privadas de ensino superior e que foram aprofundados pelo PROUNI, através do discurso da democratização do ensino superior.

No final de 1960, o governo militar adotou a iniciativa de conceder incentivos e renúncia fiscal à iniciativa privada com o objetivo de auxiliar o processo desenvolvimentista idealizado pelos militares.

Na educação, uma das primeiras iniciativas foi o Crédito Educativo (CREDUC), que foi instituído pela resolução nº356, de 12 de novembro de 1975, com o objetivo de conceder empréstimos a estudantes carentes para pagamento de anuidades e/ou custeio de despesas de manutenção nas instituições privadas. Os recursos financeiros vieram do Ministério da Educação e seriam administrados pela Caixa Econômica Federal.

Entretanto, em virtude do grande índice de inadimplência, o MEC decidiu reformular o CREDUC e, em 1999, o crédito educativo foi substituído pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), por meio da Medida Provisória nº 1827, de 27 de maio de 1999, e que posteriormente foi transformada na Lei nº 10620, em 12 de setembro de 2001, conforme vemos na reportagem abaixo:

Em 1993, a pediatra paulista Renata Gonçalves recebeu um empréstimo do Programa de Crédito Educativo (Creduc) do governo federal e com ele pagou os últimos anos do curso de medicina na Pontifícia Universidade Católica de Campinas.(...) Histórias de inadimplência como as de Renata, que deixaram um rombo de 1,2 bilhão de reais nos cofres públicos, levaram o governo a rever o antigo Creduc (NETO, Revista Veja/Edição 1639.08, de Março de 2000).

O FIES é um programa destinado ao financiamento de estudantes devidamente matriculados em cursos superiores não gratuitos e que tenham boa avaliação. A partir desse programa, o estudante poderá financiar até 70% da mensalidade, entretanto, fica vetada a participação de estudantes que foram contemplados pelo CREDUC.

Almeida (2006) aponta que o FIES trouxe algumas vantagens em relação ao crédito educativo para as instituições privadas, pois, se no CREDUC as instituições recebiam em dinheiro, no FIES as IES privadas passam a receber certificados de emissão do Tesouro Nacional que são utilizados para o pagamento de obrigações previdenciárias do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Constato, ao longo das leituras, que a concessão de benefícios para as instituições privadas foi introduzida na Constituição Federal desde 1934, assim como nas de 1946, 1967 e 1988. O art.154 da CF de 1934, por exemplo, estipulava que “os estabelecimentos particulares de educação gratuita primária ou profissional, oficialmente considerados idôneos, serão isentos de qualquer tributos.” (ALMEIDA, 2006,p.80).

Outrossim, destaco também as contribuições de Lopreato & Carvalho (2005) para compreender a importância da renúncia fiscal, que permitiu não apenas a expansão do ensino superior privado mas também a saúde financeira dessas instituições.

Das inúmeras isenções fiscais com que as instituições privadas foram beneficiadas destacamos algumas, entre elas o Programa de Integração Social (PIS), que foi instituído pela Lei Complementar nº 7, de 07 de setembro de 1970, na qual as instituições com fins lucrativos e sem fins lucrativos teriam uma forma diferenciada de cobrança.

A Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) foi criada através da Lei nº 7689, de 15 de dezembro de 1988, que teve como objetivo o financiamento da seguridade social. De acordo com o art.2, a base de cálculo é o valor do resultado do exercício antes da provisão para o imposto de renda e a alíquota atual é de 9%. Segundo Lopreato & Carvalho (2005), as entidades sem fins lucrativos e beneficentes são isentas do tributo (p100).

Além disso, temos a Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (CONFINS), que foi constituída pela Lei Complementar nº 70 de 30 de dezembro de 1991, que tinha como finalidade atender as necessidades nas áreas de saúde, previdência e assistencial social. As entidades de assistência social são isentas da COFINS. Atualmente a alíquota é de 7,6% e incide, de forma não acumulativa, sobre o faturamento mensal, sendo assim, para as instituições sem fins lucrativos, a alíquota é de 3%.

Além desses tributos federais, dos quais as IES privadas têm isenção, lembro que, no âmbito dos Estados, as instituições privadas também obtêm imunidades, o que também contribuiu para a expansão e o aumento das vagas no setor privado.

(...) A imunidade do IPTU permite à instituição adquirir um maior número de imóveis para alojar mais cursos e alunos, sem ônus tributário sobre as despesas operacionais, servindo inclusive de estímulo à ampliação do ativo imobilizado. A imunidade do ISS e a isenção da CONFINS estimulam o aumento de matrículas e, conseqüentemente, o crescimento acelerado da receita operacional bruta, já que não há ônus tributário sobre a ampliação da prestação de serviços. Finalmente, a imunidade do Imposto de Renda (IRPj) e a isenção da CSLL possibilitam a continuidade da atividade educacional e evidenciam a saúde financeira. O resultado positivo viabiliza o financiamento bancário, o auxílio externo e a obtenção de recursos de agências de fomento. (LOPREATO & CARVALHO, 2005. p100)

Entretanto, em 1990 houve mudanças na gestão da política fiscal, pois o *déficit* fiscal passou ser o problema principal na política macroeconômica, além disso, a abertura dos mercados financeiros acarretou a mudança do foco; agora a questão fiscal baseada no controle do *déficit* público e principalmente a sustentabilidade da dívida tornaram-se a questão principal das esferas governamentais.

A partir dessa questão, constato uma maior influência dos organismos internacionais de financiamento como FMI e Banco Mundial na política econômica brasileira. Tais organismos vêm exigindo que o governo federal garanta um *superávit* primário sob todas as hipóteses e, para garantir tal cronograma, é necessário cortar os gastos públicos com saúde, educação, previdência, entre outros setores:

Nesse sentido, a educação superior passa a ser concebida como um serviço não exclusivo do Estado a ser vendido e comprado no mercado, deixando de ser vista como direito do cidadão e dever do Estado. Esta concepção, ditada sobretudo pelos organismos internacionais, tais como OMC, Banco Mundial, FMI, dentre outros, tem exercido forte influência sobre o caso brasileiro, sendo a educação superior colocada numa relação estreita de custo/benefício, segundo uma ótica instrumental reducionista. (PAULA, 2004, p.44)

Paralelamente a isso, há um verdadeiro desmonte das universidades públicas em relação às instituições privadas. Vê-se a expansão das matrículas nas instituições privadas entre 1998 e 2002, e a inserção das universidades públicas na lógica do capital.(PAULA, 2004, p.43).

Além disso, presencia-se a transformação da formação em treinamento cada vez mais direcionada para o mercado de trabalho, bem como pesquisas direcionadas para o setor produtivo, com isso a universidade fica cada vez mais refém da lógica do mercado.

Uma outra questão importante é que o Estado, em decorrência do aprofundamento do modelo neoliberal vêm gradativamente diminuindo o financiamento das universidades públicas e assim as mesmas tendem a procurar captar recursos junto ao setor produtivo e no mercado.

Carvalho (2006) aponta que, além dessas questões, existiria também uma preocupação por parte das instituições privadas com a inadimplência/desistência e, associada a isso, a queda nos rendimentos reais dos trabalhadores, o que lhes dificultava honrar seus compromissos com as mensalidades. Outrossim, o FIES não estava contribuindo para reverter o quadro no qual as IES privadas se encontravam.

Diante desse cenário e tentando resolver a questão de democratização do acesso ao ensino superior, foi encaminhado ao Congresso pelo presidente Luis Inácio Lula da Silva e pelo ministro da Educação Tarso Genro o PL nº 3582, de 28 de abril de 2004, que cria o Programa Universidade para Todos (PROUNI), com o objetivo de “democratização do acesso ao ensino superior” e regulamentação da atuação das entidades beneficentes de assistência social no ensino superior.

O PROUNI vem a ser um programa de concessão de bolsas de estudos para cursos de graduação e sequenciais de formação específica em instituições privadas com ou sem fins lucrativos, em troca de renúncia fiscal.

De acordo com o projeto de lei, terão direito à bolsa de estudos integral estudantes com renda familiar *per capita de até um* salário mínimo; a bolsa de estudos será destinada a estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou a professores da rede pública de ensino fundamental, sem diploma de nível superior. Outrossim, o programa apresenta algumas incoerências em relação à seleção dos beneficiários, pois não exige corte de renda para professores da rede pública, para

portadores de necessidades especiais e nem para que os que se declarem negros, pardos e indígenas.

Ainda segundo o projeto de lei, o processo de seleção se dará a partir dos resultados e critérios socioeconômicos obtidos através do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ficando o aluno dispensado de participar dos processos seletivos próprios das instituições privadas de ensino superior. Além disso, um percentual das vagas será destinado às políticas de ação afirmativa de acesso a autodeclarados negros, pardos e indígenas, de acordo com a proporção destas populações nos respectivos estados onde se situam as IES.

A partir do anúncio do governo federal em implementar o PROUNI, alguns setores como ANDES, ANDIFES, UNE, entre outros, criticaram a decisão do governo de mais uma vez transferir recursos públicos para a iniciativa privada, ao invés de investir nas universidades públicas, conforme vemos na entrevista realizado com o Professor Roberto Leher :

CC: E por que o ProUni é prejudicial?

RL: O ProUni é um mecanismo, uma modalidade de parceria público-privada, que repassa recursos públicos às instituições particulares. Essa aprovação da MP se dá num contexto em que as universidades públicas e as escolas públicas de um modo geral vivem um momento de muita dificuldade.

CC: Isso marca então a posição do governo de investir no ensino privado ao invés do ensino público?

RL: Claramente, é a marca da política que está em curso – e não apenas na educação superior. Acompanhamos o programa “Alfabetização para todos” e sua lógica é a mesma: tudo se dá por meio de parcerias público-privadas, em que o Estado contrata entes privados para executar aquilo que deveria ser um serviço público.

CC: Quais são os verdadeiros interesses, então, por trás do ProUni? Quem ele contempla, já que não propõe soluções para a debilidade do ensino superior no país?

RL: Hoje, o setor privado da educação superior conta com uma inadimplência da ordem de 35 a 40%, de acordo com as entidades patronais. Elas não têm mais como ampliar o número de estudantes, pois os jovens das classes mais baixas não têm poder aquisitivo para comprar serviços educacionais. Hoje, o número de vagas oferecido pelas instituições privadas já é mais ou menos semelhante ao número de concluintes do segundo grau; às vezes, alguns deles até fazem um sacrifício e ficam um, dois semestres, e depois evadem ou ficam inadimplentes. O ProUni é uma operação de salvamento para o setor privado. As grandes empresas educacionais, que atendem as elites, não têm muito interesse no programa – não querem ofertar vagas para alunos de baixo poder aquisitivo que sequer vão poder pagar 50% da bolsa. No entanto, as instituições de menor qualidade, que contam com um alto índice de inadimplência, isso é uma espécie de bóia de salvação num setor que vive uma crise profunda.

É razoável, porém que o Estado socorra instituições privadas em detrimento ao direito da juventude, do povo brasileiro, de acesso à educação pública e gratuita? Essa é a pergunta fundamental.

(Entrevista com Roberto Leher ao Correio da Cidadania, em 23/09/2004)

Carvalho (2006) aponta alguns argumentos para a criação do PROUNI por parte do governo, entre eles que o programa visa atender os anseios da sociedade e parte dos movimentos sociais em prol das ações afirmativas. A partir do lançamento de tal iniciativa, dados oficiais em 2004 apontam para o crescimento do número de inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Entretanto, Lopreato & Carvalho (2005) e Carvalho (2006) trazem algumas considerações quando se analisa o Programa Universidade para Todos, em especial durante sua tramitação no Congresso Nacional. Ao longo dessa trajetória na Câmara, os representantes das IES privadas exerceram seu poder de influência e conseqüentemente presenciamos uma flexibilização de requisitos e sanções e a redução de contrapartida das instituições particulares.

De acordo com o PL, seriam destinadas bolsas de estudos integrais a estudantes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo; entretanto, na MP ocorre um aumento no limite da renda *per capita* para um salário e meio. Além disso, passou a vigorar a concessão de bolsas parciais (50%) para alunos com renda *per capita* de até três salários mínimos.

Os autores apontam outra questão importante: no PL, a bolsa de estudo estaria destinada a estudantes que tivessem cursado o ensino médio na rede pública e a professores da educação básica da rede pública de ensino. Na MP, temos uma ampliação do público a ser atendido, pois contempla estudantes egressos das instituições privadas na condição de bolsistas integrais, bem como estudantes portadores de necessidades especiais.

Em relação a professores da rede pública de ensino, a MP e lei final são mais específicas, pois eles poderão fazer cursos de Licenciatura, Pedagogia ou Normal Superior independente da condição financeira.

Em relação ao ingresso dos alunos, constato que houve mudanças significativas, pois no PL deverão ser levados em conta o perfil e os resultados socioeconômicos do ENEM; já na MP e na Lei, os estudantes serão pré-selecionados pelos resultados e perfil socioeconômico do ENEM, bem como participarão da seleção que será realizada pela instituição de ensino superior.

Em relação à bolsa de estudantes, vê-se que a mesma sofreu alterações do PL até a Lei. No PL, a concessão de bolsa integral ocorre na proporção de nove alunos pagantes,

independente de a instituição ter ou não lucro. Nas instituições beneficentes de assistência social, a concessão de bolsa integral foi fixada para cada quatro alunos pagantes. Em relação à MP, as instituições de ensino superior sem fins lucrativos não-beneficentes concederão bolsa integral para cada dezenove pagantes, desde que aumente a quantidade de bolsas parciais de cinquenta por cento (50%) até o equivalente a 10% da receita anual efetivamente recebida.

Para os beneficentes, a MP determinou a concessão de bolsa integral para cada nove estudantes pagantes e de até vinte por cento (20%) de sua receita bruta composta por bolsas parciais de cinquenta por cento (50%) e programas de assistência social.

Almeida (2006) aponta que, com a promulgação da lei em 2005, as regras acabaram ficando idênticas às da MP, ou seja, foram beneficiadas entidades com ou sem fins lucrativos não beneficentes e conseqüentemente a inclusão de uma alternativa que abrangia os privados lucrativos de conceder bolsas parciais que abarquem 10% da receita auferida. Lopreato & Carvalho (2005, p.97) afirmam que em 2006 o documento foi bastante generoso com ambos, pois permitiu a ampliação de estudantes pagantes por bolsas concedidas, além de permitir a redução do comprometimento da receita bruta com os beneficiários. As entidades com ou sem fins lucrativos e não filantrópicas, concediam bolsa integral para cada 10,7 alunos pagantes ou, de forma alternativa, uma bolsa para cada 22 pagantes com quantidades adicionais de bolsas parciais (50% e 25%), até atingir 8,5% da receita bruta.

Ainda analisando os documentos referentes ao PROUNI, encontrei algumas questões polêmicas. A primeira delas está relacionada à avaliação das instituições privadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). O PL previa que a instituição seria desvinculada se apresentasse resultado insatisfatório por dois anos consecutivos ou três intercalados, num período de cinco anos. Outrossim, na MP a desvinculação da instituição ocorreria se a mesma apresentasse resultados insatisfatórios por três avaliações consecutivas. Entretanto, as bolsas passariam a ser redistribuídas pelos demais cursos da instituição, e esse critério foi ratificado pela lei final.

Entretanto, nem todas as instituições de ensino superior com avaliação insatisfatória são descredenciadas pelo Ministério da Educação e continuam a fazer parte do PROUNI; situação esta que precisa ser reavaliada pelo Ministério. Um dos fatores que perpetuam essa

prática está relacionado ao *lobby* realizado pelos representantes das instituições,: citadas a seguir junto ao MEC e ao CNE : Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES), Associação Nacional das Universidades Particulares (ANUP), Associação Nacional dos Centros Universitários (ANACEU), Associação Nacional de Faculdades e Institutos Superiores (ANAFI) e Sindicatos das Entidades Mantenedoras de Ensino Superior de São Paulo (SEMESP). Este *lobby* teve como objetivo também flexibilizar o PL até que a promulgação da lei atendesse aos seus interesses.

Os noticiários vêm apresentando o bom desempenho que os estudantes do PROUNI estão obtendo em relação aos que não fazem parte do programa, conforme abaixo:

Para especialistas, alunos do ProUni têm ótimo desempenho (...) Mas o resultado de pesquisa, em duas instituições de ensino superior, aponta o contrário. A pesquisa identificou que o desempenho dos bolsistas foi superior ao dos alunos que ingressaram por meio do vestibular, derrubando a teoria da incapacidade.

O estudo da Universidade Potiguar, de Natal, por exemplo, diz que a maior média de coeficiente de desempenho foi de um aluno do ProUni, estudante de direito, que atingiu a nota 9,61. A segunda maior ficou com um aluno bolsista do curso de psicologia, 9,57. A pesquisa identifica que, dos 290 alunos bolsistas que ingressaram na universidade, 242 tiveram nota entre 7 e 9; 44 atingiram nota igual ou maior que 9; e só quatro estudantes ficaram com nota menor que 7.

Outra instituição que revela o bom desempenho dos alunos do ProUni é o Instituto de Educação Superior de Brasília (IESB). Segundo os dados apurados, os alunos que receberam bolsa tiveram melhor desempenho em 17 cursos de 18 avaliados. O diretor de Modernização e Programas da Educação Superior do MEC, Celso Carneiro Ribeiro, avalia a dificuldade de acesso aos cursos de ensino superior, o que faz com que o estudante tenha maior empenho e força de vontade. "São pessoas que agarraram a chance e que não medem esforços, para não deixar a oportunidade escapar", explica.

(Disponível em : http://www.universia.com.br/html/materia/materia_jccj.html, Acesso em 18/11/2005)

Destaco a questão dos impostos, analisada por Carvalho (2006), que realizou um quadro comparativo, demonstrando o impacto dos tributos antes e depois do PROUNI, conforme abaixo:

Alíquotas e Base de Cálculo dos Tributos Federais por Categoria de IES

Tributos	Com fins lucrativos	Confessional/Comunitária	Filantrópica
	Atual PROUNI	Atual PROUNI	Atual PROUNI
IRPJ	25% x lucro -	- -	- -
CSLL	9% x lucro -	- -	- -
CONFINS	7,6% x lucro	3% x receita	- -

	-	-	-
PIS	1,65 x lucro	1% x folha	1% x folha
	-	-	-
INSS	20x lucro 20 x folha	20% x folha	- -

Fonte: Lopreato & Carvalho (2005)

Segundo vê-se, as instituições com fins lucrativos obtêm vantagens com a implementação do Programa Universidade para Todos, uma vez que ficam isentas de tributos federais; já as sem fins lucrativos não recolhem PIS e CONFINS. A importância da isenção desses impostos é que permite a expansão das matrículas, bem como o incremento da receita operacional bruta. Outrossim, as entidades beneficentes ficam isentas do PIS. As filantrópicas ficam isentas de impostos federais, incluindo INSS.

Entretanto, inúmeros atores sociais questionaram as isenções concedidas pelo governo federal às IES privadas, pois o valor não recolhido poderia ser investido nas universidades públicas e, conseqüentemente, aumentar o ingresso das camadas mais pobres da sociedade nas universidades públicas, conforme vemos na reportagem abaixo:

“Números oficiais [...] mostram que os incentivos fiscais concedidos pelo governo federal às instituições privadas filantrópicas de ensino superior, foco principal do Programa Universidade para Todos, seriam suficientes para dobrar o número de alunos nas federais. Beneficiadas com isenção fiscal, as filantrópicas consomem R\$ 839,7 milhões ao ano. É dinheiro que o Estado deixa de arrecadar: R\$ 634 milhões em contribuições previdenciárias ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e mais R\$ 205,7 milhões em tributos recolhidos pela Receita Federal. Estudo feito pelo Ministério da Educação, na gestão Cristovam Buarque, indica que seriam necessários de R\$ 800 milhões a R\$ 1 bilhão para criar cerca de 520 mil novas matrículas nas universidades federais”. (SALAMON E CONSTANTINO, Folha S. Paulo, 12/04/2004, p.C1, Caderno Cotidiano)

Segundo os dados apresentados pela reportagem, os recursos que o governo deixa de obter por causa da isenção fiscal seriam mais do que suficientes para expandir as vagas nas universidades públicas, ou seja, o PROUNI surge como uma estratégia para recuperação financeira das instituições privadas. Aliado a essa situação, acrescentamos o discurso da “justiça social” e a pressão dos movimentos sociais por acesso ao ensino superior; citando as principais justificativas do Governo Lula para a criação do PROUNI:

As principais justificativas apontadas pelo governo para a criação do PROUNI são: a) apenas 9% dos jovens brasileiros entre 18 e 24 anos conseguem ingressar no ensino superior; b) desse percentual, menor ainda é o número de estudantes de baixa renda que “conseguem vencer as barreiras para ingressar na faculdade” (Programa Universidade para Todos, 2004, p.1); c) há um grande número de vagas ociosas nas instituições privadas de ensino superior, uma ociosidade de ordem de 37,5% de acordo com dados do INEP; d) o aproveitamento de parte

dessas vagas ociosas das instituições de ensino superior privado para o Programa, na forma de bolsas de estudo integrais, possibilitaria a democratização do acesso, viabilizando o ingresso de 300 mil novos estudantes em um prazo de cinco anos. (PAULA, 2004, p.62)

Concordo com a posição de diversos pesquisadores²⁸, quando afirmam que o PROUNI não realiza de fato a democratização do acesso ao ensino superior, pelo contrário, tal programa perpetua o histórico de exclusão, conforme Mancebo relata:

Ao invés de promover a democratização do acesso à educação superior dos excluídos do sistema, a privatização realizada pelo PROUNI reforça as condições históricas de discriminação e negação aos setores populares, cristalizando a segmentação e a diferenciação da educação superior, pois destina aos pobres um ensino de menor qualidade nas instituições privadas, que salvo exceções, não realizam pesquisas e ocupam-se mais do treinamento do que da formação, compreendida no seu sentido amplo. (MANCEBO²⁹ *apud* PAULA, 2004, p. 66)

Além disso, concordo com Catani & Gilioli (2005), quando expõem que o programa parece tentar aliar cidadania e privatização, pois nas últimas décadas presenciamos um aumento na quantidade de tributos federais aos quais as IES privadas têm acesso, bem como a expansão das matrículas. Outrossim, lembro que o PROUNI aprofunda a privatização do ensino superior, pois trata a educação como um serviço que pode ser comprado e vendido, entrando na lógica de organismos como a Organização Mundial do Comércio (OMC).

Nesse sentido, discordo da concepção do PROUNI como programa de ação afirmativa, pois concede bolsas para alunos que se autodeclararam pobres, negros, pardos e indígenas. Nós que lutamos pelas políticas de ação afirmativa em nossa sociedade, queremos que as mesmas sejam implementadas principalmente nas universidades públicas, *loci* de excelência, e não pelo aprofundamento das isenções fiscais em instituições de qualidade duvidosa com o discurso de que com isso estaríamos realizando justiça social.

Além disso, o PROUNI acaba reforçando a discriminação, pois direciona aos pobres e negros um ensino superior de qualidade duvidosa em instituições privadas que não realizam pesquisa e se preocupam apenas com a formação voltada para o mercado de trabalho, enquanto os setores com melhores condições socioeconômicas dirigem-se às universidades públicas.

²⁸ Ver: PAULA (2004 e 2006); CARVALHO & LOPREATO (2005); CARVALHO (2005); MANCEBO (2004), entre outros.

²⁹ MANCEBO, Deise. “Universidade para Todos”: a privatização em questão. Disponível em: <http://www.anped.org.br>. Acesso em: junho de 2004.

Apesar de polêmica, a ação afirmativa deve ser debatida, como vem sendo discutida a implementação de política de ação afirmativa na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e na Universidade Estadual Norte Fluminense (UENF). Entendo que tal política não deve ser confundida com privatização do ensino superior. Lembrando que, apesar de toda polêmica, temos atualmente cerca de 69³⁰ instituições públicas (federais, estaduais e municipais) que tiveram a coragem de colocar em prática políticas de ação afirmativa.

³⁰ Em anexo

CAPÍTULO II – TENSÕES E CONFLITOS: A IMPLEMENTAÇÃO DAS COTAS NA UERJ

No capítulo anterior, mostrei de que forma as inúmeras iniciativas em prol da ação afirmativa em nosso país foram implementadas, entretanto lembro que tais ações somente foram possíveis devido à fomentação do debate promovido pelo Movimento Negro. A polêmica sobre ação afirmativa se intensificou especialmente com a realização da *III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas* e, posteriormente, com a implementação das políticas de cotas nas universidades estaduais do Estado do Rio de Janeiro.

Conferência acirrou debate sobre nova medida

No Brasil, os debates sobre as ações afirmativas no trabalho e na educação em favor dos afrodescendentes se intensificaram após a Conferência da ONU contra o Racismo, Xenofobia e Outras Formas de Intolerância, realizada em 2001, em Durban (África do Sul).

Documento oficial do governo brasileiro na conferência defendia a adoção de tais políticas no trabalho e na educação (GÓIS, Folha de S. Paulo, de 06 de dezembro de 2003, seção Brasil)

Antes de aprofundar a discussão sobre o impacto e as tensões nos posicionamentos sobre as cotas raciais, faz-se necessário trazer um panorama sobre a implementação de ação afirmativa nas universidades públicas estaduais.

Focalizo 2001 como o ano em que a discussão acerca da ação afirmativa, como mecanismo de democratização do ensino superior, começa a se intensificar em nossa sociedade.

Um ano antes, a Lei Estadual nº 3524, de 28 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 29090, de 30 de agosto de 2001, estabelece a reserva de 50% das vagas nos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF) para alunos que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em instituições da rede pública dos Municípios e do Estado do Rio de Janeiro.

Também em 2001, foi promulgada a Lei Estadual nº 3708, em 09 de novembro, na qual institui-se a cota de até 40% das vagas para as populações negras e pardas³¹. nas

³¹ Definição dada pela Lei.

universidades estaduais do Rio de Janeiro. Essas leis foram sancionadas pelos governadores Anthony Garotinho e Benedita da Silva.

A adoção da lei que instaurou as cotas raciais na UERJ e na UENF não esteve isenta de polêmica; em meio a essa controvérsia, a UERJ ganhou as manchetes dos principais jornais, conforme abaixo.

Universidades Públicas

Projeto, que vai agora para sanção do governador, baseou-se na representatividade das etnias. **Rio dá a negros e pardos 40% das vagas.**

Em meio ao debate nacional sobre cotas para negros no ensino superior, a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro aprovou ontem projeto de lei reservando 40% das vagas nas universidades públicas estaduais para negros e pardos.

O autor do projeto, José Amorim (PPB), disse que a cota de 40% foi estabelecida com base na representatividade de negros e pardos na população fluminense. Juntas, as etnias somavam, em 1999, 38,2% dos habitantes do Estado, segundo o IBGE... (ESCÓSSIA, Folha de S. Paulo, Caderno Cotidiano, 01 de outubro de 2001).

Uma das polêmicas estava ligada a inclusão do termo pardo na lei 3708/2001, após críticas³² tanto de setores favoráveis ou contrários as cotas nas universidades públicas. A UERJ propôs a reformulação dessa lei, e, finalmente, na Lei 4151/2003 houve a retirada do termo pardo e grupo beneficiado seria a população negra.

Entretanto, Osório³³ (2004) expõe que o termo pardo fazia parte do vocábulo étnico-racial no século XIX e que indicava a posição no sistema escravocrata. Alguns termos estavam relacionados à origem étnica fula, nagô, angola, mina, dentre outros. Há também aqueles termos que designam a mestiçagem como: crioulo, mulato, caboclo e mameluco. E finalmente aqueles que designam às variações da cor da pele: negro, preto, pardo, branco, retinto, azeviche, oviano, cor retinta.

E assim no Censo oficial brasileiro que foi realizado em 1872, esses vocábulos raciais foram utilizados como designadores das categorias de classificação racial. Ainda de acordo com o pesquisador, as categorias preto e pardo eram designadas a parcela escrava da população, entretanto, poderia ser designados a pessoas livres ou alforriadas. Já no segundo Censo oficial realizado em 1890, o termo pardo foi utilizado para substituir o termo mestiço.

³² Ver artigo do jornalista Ali Kamel. "Sumiram com os pardos".

³³ Análise feita em cima do sistema classificatório do IBGE.

Outro dado importante no texto de Osório, é que este expõe que, no Brasil, a categoria parda é indicada a todos os mestiços, de qualquer tipo, consequência de miscigenação referente a outras quatro categorias “puras” da classificação. Em decorrência à composição da população brasileira e ao fluxo migratório, é correto afirmar que todos os pardos devem ter ao menos o branco e o preto como ascendentes, já que os indígenas foram dizimados e atualmente estão na fronteira de nosso país.

A Lei 3524/2000 que estabelece cotas para estudantes da rede pública de ensino, e a lei 3708/2001 que estabelece cota para negros e pardos foram posteriormente regulamentadas pelo Decreto nº 30766, de 04 de março de 2002. Tal decreto disciplina o Sistema de Cotas para negros e pardos no acesso à UERJ e à UENF. Conforme mencionado, ficam reservadas para negros e pardos 40% das vagas nos cursos de graduação oferecidos pelas universidades estaduais, cabendo às mesmas definirem os critérios mínimos de qualificação para o acesso às vagas. Pelo decreto, fica estabelecido que, no preenchimento das vagas, as universidades deverão observar sucessivamente o seguinte: deduzir, da cota de 40%, o percentual de candidatos selecionados na instituição declarados negros ou pardos, que foram beneficiados pela lei nº 3524/2000 (art.1º, parágrafo único, da lei nº 3708/2001); preencher as vagas restantes da cota de 40%, com os demais candidatos declarados negros ou pardos que tenham sido qualificados para ingresso na instituição, independentemente da origem escolar.

A identificação dos alunos negros e pardos se fará através de declaração firmada, ressaltando que fica o candidato submetido às regras gerais da universidade.

Em reportagem publicada pelo jornal Folha de S. Paulo, em 14 de janeiro de 2001, fica evidente a controvérsia dentro da instituição conforme relatado a seguir:

[...] O projeto recebeu críticas da comunidade acadêmica das duas universidades estaduais (UERJ e UENF), mas acabou sendo aprovado na Alerj. A decisão ainda precisa ser publicada no "Diário Oficial" para já constar no edital de vagas das universidades para 2002.

A reitora da UERJ, Nilcéia Freire, afirma que a universidade respeitará a decisão, apesar de ter se posicionado contra o projeto. "A gente não acredita que a reserva de vagas vá solucionar o problema da exclusão. Ela não promove o estudante das camadas menos favorecidas, que continuarão excluídos. Nossa proposta era de encontrar um processo seletivo menos excludente", diz. (Reportagem LOCAL, Folha de S. Paulo, Caderno Cotidiano, 2001).

Com a aprovação da lei 3708/2001 pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), diversas vezes se ergueram dentro da UERJ, tanto docentes como

discentes e integrantes dos Conselhos Universitários. Uma das principais controvérsias era a arbitrariedade da lei, pois a mesma havia sido imposta, além disso feriria o art.5 da Constituição Federal (1988). A Constituição afirma que “*Todos somos iguais perante a lei*”, para alguns a lei de cotas fere o princípio da Carta Magna.

Fernandes (2006) mostra o impacto da discussão da política de cotas nos Conselhos Universitários da UERJ, apontando que, ao longo do processo de implementação das leis 3524/2000 e 3708/2001, a questão do acesso à universidade passou a ser alvo de inquietação dos conselheiros, assim como questões relacionadas à democratização do ensino superior, à autonomia universitária, à discriminação racial e ao mérito acadêmico.

Destaco que os discursos proferidos por alguns conselheiros caminhavam em sintonia com as falas presentes naquele momento em nossa sociedade; mais uma vez a questão da autonomia universitária foi motivo de debates calorosos dentro do Conselho Universitário, pois entendia-se que as leis de cotas eram uma imposição indevida, uma vez que as mesmas não foram debatidas dentro da UERJ.

O posicionamento do Conselheiro Antonio Virgínio Fernandes mostra como parte da UERJ pensava sobre a referida lei, já que “[o] *Projeto de Lei era uma investida do Governo contra a autonomia da Universidade e que, se aprovado, desobrigaria o Governo e todas as prefeituras a investirem nos ensino fundamental e médio*”. (Fernandes, 2006, p.40).

Além das questões supracitadas, havia também uma interpretação dentro da universidade que entendeu que as leis se justapunham, pois existia cota de 40% para negros e pardos, mais 50% para alunos oriundos de escolas públicas e mais 5% para deficientes e pertencentes a outras minorias étnicas, perfazendo um total de 95% de cotas.

Em documento elaborado pela comissão que foi estabelecida com objetivo de examinar a adoção das cotas, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ, entendendo que as leis se sobrepunham, diagnosticou que:

[...] o projeto [que] reserva 40% das vagas da UERJ e da UENF a candidatos negros e pardos [produz] indevida superposição das leis com os mesmos objetivos, pois são inúmeros os dados estatísticos que mostram que a parcela majoritária dos afro-descendentes brasileiros encontram-se entre aqueles que estudam nas escolas mantidas pelo Poder Público e, deste modo, já t- em direito à reserva de vagas estabelecida na Lei Estadual nº 3524/2000. (Ata CSEPE, 30 de outubro de 2001 *apud* Fernandes, 2006, p.46).

De acordo com Sacramento (2005), o mecanismo utilizado na aplicação da lei era primeiro preencher o percentual de 50 % pelos candidatos aprovados no SADE³⁴ (escola pública) para verificar-se, em seguida, se entre os alunos aprovados nesse percentual, havia candidato que se autodeclarara negro ou pardo para que, então, fosse preenchida a segunda cota - 40% para negros e pardos sendo assim um percentual incidiria sobre outro.

Retornando à questão da autonomia, Fernandes (2006) relata que muitos conselheiros duvidavam que o Governo do Estado realmente fosse colocar em prática a lei de cotas na instituição, uma vez que a UERJ já havia sido alvo de outras iniciativas por parte do Legislativo, quando o então deputado estadual Carlos Minc apresentou o projeto de lei nº 89/99, que dispõe sobre a instituição de cota mínima de 20 % das vagas nas instituições públicas de ensino médio e superior para alunos que pertençam a setores etno-raciais historicamente discriminado. Entretanto, com a materialização da lei e com o início dos debates internos, os Conselheiros “entenderam” que a autonomia da universidade havia sido quebrada.

O posicionamento contrário à política de cotas na UERJ diz que a mesma já vinha promovendo a democratização do acesso através do processo de interiorização e ampliação, e paralelamente a isso, realizara uma reestruturação na Faculdade de Formação de Professores, em São Gonçalo. Cabe ressaltar, entretanto que a adoção da política de cotas permitiu a entrada de negros e pardos em carreiras tidas como de elite.

Netto e Sá (2004) afirmam que apesar de uma parcela da instituição ser contrária à implementação das cotas, o grupo pró-cota apoiou a iniciativa do ex-governador Antony Garotinho e receberam de braços abertos os alunos cotistas negros ou oriundos da escola pública. Além disso, compreendem que as cotas permitiram o ingresso desses alunos nos cursos de elite como Direito, Medicina, Odontologia e Desenho Industrial, que possuem uma relação candidato/vaga bastante alto em comparação aos cursos de Humanidades e de Educação, que tradicionalmente recebeu mais alunos das camadas populares.

Além disso, a UERJ havia sido anteriormente convocada a analisar o Projeto de Lei nº1653/2000, que dispõe sobre critérios de seleção e admissão de estudantes da rede pública estadual de ensino em universidades públicas estaduais. Para tal empreitada, a

³⁴ Exame Discursivo do vestibular da UERJ, permitido a aqueles que foram aprovados no Exame de Qualificação do Sistema de Acompanhamento do Desenvolvimento dos Estudantes do Ensino Médio –(SADE destinados a estudantes de escola pública). Para maiores informações acessar: <http://www.vestibular.uerj.br/>

instituição reuniu integrantes da administração central, dos conselhos universitários e superior de ensino, pesquisa e extensão, das associações de professores e servidores, e do Diretório Central dos Estudantes (DCE).

Através de um relatório, a comunidade acadêmica ratificou seu posicionamento contrário ressaltando “uma série de equívocos” no projeto de Lei do Governador Garotinho.

Os integrantes da comissão que elaboraram o relatório também se preocuparam com a inclusão de apenas candidatos egressos de escolas públicas, já que os demais candidatos poderiam se sentir excluídos, e, além disso, a lei traria distinção entre as escolas públicas e privadas.

Assenta-se, além do mais, em um maniqueísmo falso: o de que as escolas particulares são obrigatoriamente de excelência, porque aprovam mais alunos nos vestibulares considerados mais difíceis, enquanto as escolas públicas não possuem qualidade compatível com concursos deste porte. Tal lógica nos parece falsa, primeiramente porque parte do princípio de que todas as escolas seriam iguais, de acordo com a natureza da rede a que pertençam; em segundo lugar, porque os resultados obtidos por uma ou outra rede são processualmente similares, como vimos no item anterior; e, em terceiro, porque nem todos os alunos que freqüentam as escolas particulares do Rio de Janeiro pertencem, necessariamente, aos segmentos abastados da população. (MACHADO, 2004, p.100).

De uma certa maneira nem todas as escolas particulares são de excelência, todavia as escolas da iniciativa privada, conseguem aprovar um número maior de alunos nas universidades públicas, ao contrário da rede pública de ensino que aprova um número de menor, nesse sentido mostra que há diferenças entre escolas privadas e escolas públicas.

De acordo com o dados da UERJ (2003) o perfil de estudantes que ingressaram no ano de 2003 mostra que a instituição recebeu pouco mais de mil alunos com *renda per capita* de R\$ 300,00, 34,72%; já em 2004, a instituição recebeu mais que o dobro do ano anterior, entretanto esses alunos têm *renda per capita* que não chega a R\$ 180,00. De acordo com relatório, indica a necessidade de acompanhar esses estudantes para que a política de ação afirmativa modifique a vida desses estudantes.

O parecer da UERJ indicava também que a implementação das cotas para egressos de escola pública pouco alteraria o perfil estudantil, uma vez que o corpo discente da instituição era formado, em sua maioria, por alunos trabalhadores, diferenciando-se do perfil das demais universidades. De acordo com dados da UERJ (2007) em relação ao trabalho, pelo menos 50% dos cotistas e dos não cotistas informam nunca ter trabalhado,

30% dos cotistas começaram a trabalhar com menos de 18 anos. Já em relação a renda, 50% de ambos os grupos informam não possuí-la. Outra informação apontada é que a mesada é a fonte de renda entre os não cotistas, enquanto o trabalho é freqüentemente apontado como fonte de renda entre os cotistas. Isto demonstra, em certa medida, que há diferenças de renda significativas entre os alunos cotistas e os não cotistas.

Não é novidade ter egressos de escola pública, que hoje representam em torno de 42% dos estudantes da instituição, em média. Em algumas unidades essa proporção chega a 60 %, como a de São Gonçalo, por exemplo, que é uma unidade de formação de professores com 3 mil alunos. Assim, a cota para estudantes da rede pública acaba não fazendo muita diferença. (IBASE, 2003, p.46).

Sales (2007) aponta que esse posicionamento da ex-reitora de que a cota para alunos da rede pública de ensino “não altera” o perfil dos alunos da UERJ mostra que a universidade não se vê responsável pela baixa inserção dos alunos oriundos da escola pública: *se a aprovação dos alunos da rede pública no vestibular não é a desejada, não se pode culpar nem a universidade, nem o vestibular* (UERJ *apud* Machado, 2004, p.100-101).

Apesar das objeções da UERJ feitas em relação ao projeto de nº 1653/2000, que dispõe sobre critérios de seleção e admissão de estudantes da rede pública estadual de ensino em universidades públicas estaduais, este depois de modificações, tornou-se a lei nº 3524/2000³⁵, que trata apenas de cota para estudante da rede pública de ensino. Ao se pronunciar sobre a lei, a então Reitora da UERJ, Prof.^a Nilcéa Freire, classificou seu resultado como “absolutamente desastroso” (IBASE, 2003, p.43).

Entretanto, as objeções não ficaram restritas apenas as cotas para estudantes da rede pública, a comunidade acadêmica da UERJ também posicionou contrárias as cotas raciais. Nesse sentido, destaco que a lei de cotas contribuiu para descortinar os flagrantes dados sobre desigualdades entre brancos e negros no acesso ao ensino superior. Conforme vemos na reportagem a seguir:

Negros foram apenas 2,2% dos formandos nas universidades em 2000; quantidade de brancos chegou a 80%.

Provão revela barreira racial no ensino

É do topo da pirâmide do sistema educacional brasileiro que se percebe com clareza a dimensão da desigualdade racial no país. Os negros, apesar de representarem 5,7% da população, são apenas 2,2% dos formandos de 18 cursos

³⁵ Para serem beneficiados os estudantes tanto na Lei nº1653/2000 e na lei nº3524/2000 precisam ter cursado o ensino médio em instituições da rede pública do Estado ou dos Municípios.

superiores avaliados pelo MEC no provão de 2000. Se a proporção de negros na população e na universidade fosse a mesma, o número de formandos nas universidades desse grupo étnico seria 160% maior.

Em alguns cursos, a distorção é ainda mais visível. Em odontologia, por exemplo, apenas 0,7% dos estudantes que se formaram neste ano são negros. Em medicina, essa taxa é de 1%. Na área de veterinária, eles são apenas 1,1% do total.[...] (GÓIS, Folha de S. Paulo, 14 de janeiro de 2001, seção Educação).

A reportagem citada anteriormente nos revela dados importantes que confirmam a baixa representatividade da população negra no ensino superior. Em virtude dessa realidade cruel é que o Movimento Negro tem demandado por ações afirmativas que aumentem a participação dos negros nesse nível educacional, como foi analisado por Guimarães (2003).

Contudo, acredito que cabe à instituição pública se questionar sobre as causas da baixa representatividade da população negra no ensino superior; e de acordo com Guimarães um dos fatores que contribuem para essa pouca representatividade seria a questão da classe econômica a que negros pertencem, além de problemas relacionados à preparação insuficiente para o vestibular, bem como a trajetória escolar ao longo do ensino fundamental e médio.

O autor aponta que um dos motivos de resistência contra ações afirmativas no ensino superior está relacionada à estagnação que o setor público de ensino superior sofreu a partir do golpe de 1964 e, paralelamente, à expansão da rede privada de ensino superior, que se perpetua até hoje. Guimarães (2003) revela que, mesmo após a redemocratização ocorrida no Brasil, a opção feita pelos nossos governantes, visando solucionar os “problemas educacionais”, foi através da via privada

A consequência dessa opção é que a rede privada de ensino superior chegou a congrega 59% dos alunos em 1985, expandindo para 62% em 1998 (Brasil, 1999 apud Guimarães, 2003, p.250). O autor aponta ainda, que a expansão das instituições de ensino superior público somente aconteceu mediante a criação de universidades estaduais e municipais

Dias Sobrinho e Britto (2008), atualmente, em nosso país, temos 105 instituições de ensino superior federal, 92 em nível estadual e 60 municipais, num total de 257 IES públicas contra 2141 IES privadas, ou seja, possuímos, no total das IES, 90% de instituições privadas e apenas 10% são públicas.

Esses dados confirmam a “opção” de democratizar o acesso ao ensino superior pela via privada; entretanto, a expansão desenfreada das instituições privadas, agravada nos anos

1990 com a política neoliberal, trouxe grandes problemas, pois muitas dessas instituições oferecem uma formação aligeirada e voltada apenas para o mercado de trabalho.

Destaco que, em 2007, tínhamos aproximadamente cerca de cinco milhões de estudantes matriculados em IES, entretanto as IES públicas ofereciam 63% dos seus cursos no período diurno, e apenas 37% no período noturno.(DIAS SOBRINHO e BRITTO, 2008) Todavia, nas IES privadas essa situação é inversa. A partir dos dados apresentados, pode-se constatar uma grande elitização do ensino superior público, o que acaba por afastar as camadas mais desfavorecidas das universidades públicas, empurrando as para rede privada.

Leher (2008) aponta que, durante o Governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), 60 % das matrículas eram privadas e que, no final de 2002, o setor privado era responsável por 70 % das matrículas. No ensino superior, já em 2006, houve aumento percentual: 74 % dos estudantes estudavam em instituições privadas.

A expansão da rede privada de ensino superior nem sempre conseguiu aliar a abundância de vagas com a qualidade, se comparada com a rede pública estabelecida, uma vez que as universidades públicas fazem alto investimento na formação acadêmica, na pesquisa científica e na extensão.

Com o passar dos anos, a demanda para ingressar no ensino superior tem aumentado, o que acarreta uma disputa predatória pelas poucas vagas ofertadas pelas instituições públicas, que congregam a excelência acadêmica e científica com uma formação de qualidade nas diversas áreas. Em virtude de uma série de fatores; isso contribui para que as universidades públicas tenham resistência em adotar políticas de ação afirmativa, em especial as cotas, nessa modalidade de ensino.

Apesar de diversas universidades públicas terem adotado políticas de ação afirmativa, sejam elas cotas ou não, algumas instituições ainda apresentam resistências, pois acreditam que a entrada de alunos cotistas poderá afetar a qualidade do ensino.

Todavia, o Governo Lula vem tentando modificar esse cenário, mostrando uma diferenciação em relação aos governos neoliberais anteriores, pois tem existido uma preocupação com a democratização do ensino superior, bem como com a revitalização das IES públicas, tendo sido criadas universidades públicas em diversas regiões brasileiras como dito no capítulo anterior.

Apesar das questões levantadas a partir da lei de cotas, o debate naquele momento ainda encontrava-se disseminado de forma incipiente na sociedade. Não esperando o desenrolar dessas questões, a Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (CONFENEM), instituição privada entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade nº3.197-0, questionando a legitimidade da lei. A ação impetrada pela CONFENEM questiona a Lei 4151/2003 que disciplinou as cotas raciais e para estudantes de escola pública, conforme a reportagem abaixo:

UERJ vai ao Supremo para defender cotas raciais

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) entrará no Supremo Tribunal Federal (STF) em defesa das cotas em seu vestibular. A iniciativa foi anunciada pela reitora da instituição fluminense, Nilcea Freire, após encontro com ativistas e advogados que atuaram no processo semelhante movido pela universidade norte-americana de Michigan frente à Suprema Corte dos EUA. Nilcea, porém, criticou o sistema da UERJ, principalmente por falta de apoio aos alunos carentes, e defendeu mudanças.

Na Ação Direta de Inconstitucionalidade movida no STF pela Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino Privado contra as cotas, a defesa do sistema tem sido feita pela Assembléia Legislativa do Estado, que aprovou a legislação, e pelo governo estadual, que a sancionou. Oito entidades do movimento negro conseguiram ingressar na ação, com base na figura jurídica do *amicus curiae* (amigo da corte), que deverá ser invocada pela UERJ.

A delegação norte-americana ofereceu ajuda à Uerj na defesa do sistema de cotas, embora seus integrantes reconheçam que há diferenças consideráveis. "Os princípios, acho, são os mesmos, mas há Constituições diferentes envolvidas, leis diferentes", disse o advogado Theodore Shaw.

(TOSTA, O Estado de S. Paulo, 2003, Caderno Cidades)

Chamo a atenção que no primeiro momento, a então reitora da UERJ, Nilcea Freire, posicionou-se de maneira contrária à implementação da lei de cotas (raciais e para estudantes de escola pública). Entretanto, a partir do contato com os movimentos sociais, a reitora foi sensibilizada e passou a apoiar a lei de cotas na instituição, apesar de, naquele momento, ainda existirem vozes que destoavam do seu posicionamento. Conforme reportagem a seguir:

A senhora é a favor do sistema de cotas?

NILCEA FREIRE: Fui contra a forma como as leis foram escritas e apresentadas. A Uerj convocou vários seminários, mas o debate foi muito superficial, até porque havia a crença de que as leis não são cumpridas. Hoje vejo que é necessário criar medidas para formar uma elite intelectual a partir de segmentos tradicionalmente excluídos do sistema. Isso não quer dizer que eu tenha mudado minha posição em relação à forma como as leis foram votadas. O jeito como o debate foi trazido à Uerj feriu a autonomia universitária em seu princípio básico, e prejudicou a discussão do mérito das leis.

A Uerj defende o sistema de cotas que está em vigor?

NILCEA FREIRE: Temos que defender não só o sistema, mas os jovens que acreditaram nos editais e criaram uma expectativa em torno das leis. Vamos

defender que os termos dos editais sejam mantidos, vigorem, e não vamos cassar o direito de esses jovens frequentarem a universidade.

Pode haver mudanças para o vestibular 2004?

NILCEA: Trabalhar com duas leis que se sobrepueram é difícil, tanto que vamos discutir o modelo. A principal questão é trabalhar com uma única lei. Essa discussão aconteceria independentemente da polêmica.

O percentual de vagas das cotas vai mudar?

NILCEA: É nossa intenção discutir isso. Ainda não falamos em percentuais, mas precisamos de uma única lei que possa incluir os segmentos tradicionalmente excluídos.

A qualidade dos cursos da Uerj mudará?

NILCEA: Não. Afinal, não serão as cotas que vão inaugurar na universidade a presença de alunos que trazem graves deficiências do ensino médio.

Há alguma recomendação para os professores mudarem sua postura em sala de aula?

NILCEA: Vamos trabalhar com os mesmos conteúdos e aprender a lidar com as deficiências.

A Uerj teme ficar marcada como a universidade que tem mais da metade dos alunos aprovados por cota?

NILCEA: O que marca a qualidade de uma universidade não é o perfil socioeconômico do seu estudante nem a sua cor. É sim a qualidade do conhecimento que ela produz, do profissional que ela bota no mercado de trabalho. Não posso sequer admitir que a Uerj passe a ser estigmatizada porque tem mais pretos e pardos e mais pobres.

(*apud* Cruz, 2004, p.33 e 34)

César (2004), ao elaborar seu trabalho sobre as questões jurídicas do sistema de reserva de vagas nas universidades públicas, revelou as principais questões levantadas pela CONFENEM na ação de inconstitucionalidade da lei de cotas.

A primeira questão apontada é que teria ocorrido uma usurpação de competência, pois caberia à União Federal legislar sobre a política de cotas. A CONFENEM se fundamenta no art. 22, Inciso XXIV da Constituição Federal, que atribui como competência privativa à União o ato de legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional.

Entretanto, César (2004) mostra que o Anteprojeto de Lei 4151/2003³⁶ foi fruto de deliberação do Colegiado máximo da UERJ, no exercício de sua autonomia universitária, tendo sido encaminhado à Governadora do Estado do Rio de Janeiro e, em seguida, foi para a Assembléia Legislativa, onde foi discutido e, finalmente, aprovado.

Na opinião da pesquisadora, a lei seria constitucional porque foi aprovada por unanimidade dentro do Conselho Universitário da UERJ, que também aceitou as emendas apresentadas por entidades interessadas nessa política social, garantindo, assim, a legitimidade político-insitucional do Anteprojeto, previsto na lei 9394/96, que dispõe sobre o papel deliberativo das universidades, em seu art. 50:

³⁶ Fruto da lei 3708/2001, que sofreu alterações, que serão explicadas posteriormente nesse trabalho.

As instituições de educação superior credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino (*apud* CÉSAR, 2004, p.19).

Uma outra questão levantada é que as cotas seriam um privilégio, indo de encontro a um princípio republicano, que, mesmo que não seja o alvo principal da petição inicial da Ação Direta de Inconstitucionalidade -3197-0, a pesquisadora acredita que essa questão não escapará de percuciência dos ministros do STF.

Gomes (2003) afirma que a idéia de igualdade jurídica foi construída ainda no final do século XVIII, durante as revoluções, e ganhou maiores proporções nos Estados Unidos (EUA) e na França, que ratificaram a igualdade perante a lei. Dessa forma, todos deveriam ser considerados iguais sem distinção de privilégio no setor judiciário.

Sabe-se, entretanto, que a igualdade de condições ainda está longe de se concretizar em nosso país; presenciamos nos dias de hoje as dificuldades encontradas pela população negra em garantir o acesso aos direitos fundamentais e de igualdade de tratamento. Nesse sentido, é fundamental a intervenção do Estado para igualar os grupos desiguais na redistribuição de bens e direitos.

Com esse entendimento, a ação afirmativa não seria um privilégio de proscricção do princípio republicano e, sim, uma afirmação desse objetivo, agindo em consonância com os ideais da República de promoção da justiça e de uma sociedade mais igualitária. “*Nem que para isso, o Estado precise redistribuir oportunidades, recursos, bens e direitos de modo desigual; sempre com o objetivo de igualar as partes*”. (CÉSAR, 2004, p.25).

Com esse entendimento do ordenamento jurídico, alguns tribunais de nosso país caminham na direção de entender as ações afirmativas com uma alternativa de redução das desigualdades, conforme vemos na decisão proferida no Agravo de Instrumento n° 200300207948 no ano de 2003, cujo relator, o Desembargador Cláudio Mello Tavares, se manifestou:

A ação afirmativa é um dos instrumentos possibilitadores da superação do problema do não-cidadão, daquele que não participa política e democraticamente como lhe é na letra da lei fundamental assegurado, porque não lhe reconhecem os meios efetivos para se igualar aos demais. Cidadania não combina com desigualdade. República não combina com preconceito. Democracia não combina com discriminação. Nesse cenário sociopolítico e econômico, não seria verdadeiramente democrática a leitura superficial e preconceituosa da Constituição Federal, porque na vida, não há espaço para o arrependimento, para acomodação, para o misoneísmo, que é a aversão, sem se

querer perceber a origem, a tudo que é novo.[...] O preceito constante do art.5 da CF/88, não difere dos contidos nos incisos I,III e IV, do art.206, da mesma Carta. Pensar-se o inverso é prender-se a uma exegese cega, meramente formal, ou seja, a uma exegese de igualização dita estática, negativa, na contramão com a eficaz dinâmica, apontada pelo Constituinte de 1988, ao traçar os objetivos fundamentais da República brasileira. É bom que se diga que: se 45% dos 170 milhões da população brasileira é composta de negros (5% de pretos e 40 % de pardos); se 22 milhões de habitantes do Brasil vivem abaixo da linha apontada como de pobreza, e desses 70% são negros, a conclusão que decorre é de que, na realidade, o legislador estadual levou em afirmativa de caráter nitidamente emergencial, na busca de uma igualdade escolar entre brancos e negros, essa parcela significativa de elementos abaixo da linha considerada como de pobreza, não permite que se vislumbre qualquer eiva de inconstitucionalidade nas leis 3524/00 e 3708/01, inclusive no campo da proporcionalidade, já que traduzem tão-somente o cumprimento de objetivos fundamentais da República.”Conta, quando da fixação de cotas, o número de negros e pardos excluídos das universidades e a condição social da parcela da sociedade que vive na pobreza, como posto pela Procuradoria do Estado, em sua manifestação. Eis porque a implementação de um sistema de cotas se torna inevitável. Na medida em que não é possível reverter inteiramente esta questão a curto prazo, ou seja, incluir os negros na reduzida elite pensante do país. O descortinamento de tal quadro de responsabilidade social de postura afirmativa de caráter nitidamente emergencial na busca de uma igualdade escolar entre brancos e negros, essa parcela significativa de elementos abaixo da linha considerada como de pobreza, não permite que se vislumbre qualquer eiva de inconstitucionalidade nas leis 3524/00 e 3708/01, inclusive no campo do princípio da proporcionalidade, já que traduzem tão-somente o cumprimento de objetivos fundamentais da República. (*apud* César, 2004, p.26 e 27).

Mesmo a pesquisadora entendendo que as ações afirmativas estariam amparadas nos princípios constitucionais do Estado brasileiro, a Ação Direta de Inconstitucionalidade das cotas ainda não foi analisada pelo Supremo Tribunal Federal. A partir do momento em que a CONFENEM entrou com essa ação no judiciário, novamente a polêmica questão da ação afirmativa ganhou as manchetes dos jornais, como vemos abaixo:

No Brasil, reserva de vagas está no Supremo

No Brasil, a aplicação de critérios de ações afirmativas por universidades públicas também está sendo contestada na maior corte do país, o STF (Supremo Tribunal Federal)

O órgão vai julgar se a reserva de vagas no vestibular das duas universidades estaduais do Rio para alunos negros, pardos e de escolas públicas é constitucional.

A ação, movida pela CONFENEN (Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino), não tem data para ser julgada. No vestibular do ano passado, uma lei estadual criou uma cota de 40% das vagas para negros e pardos e de 50% para estudantes da rede pública na UERJ (Universidade do Estado do Rio de Janeiro) e na UENF (Universidade Estadual do Norte Fluminense).GÓIS, 24 de junho de 2003, Folha de S. Paulo,Caderno Mundo.

Continuando a análise sobre conflitos e tensões sobre as cotas raciais na UERJ e seus impactos, entendo que outras questões também contribuíram para que, posteriormente, a lei 3708/01 fosse modificada e transformada na lei 4151/03.

Os vários discursos que se opõem à implementação de cotas nas universidades estaduais estão relacionados à preocupação com a queda da qualidade do ensino na UERJ e na UENF. Entretanto, os opositores das leis de cotas esquecem que alunos que vão concorrer às cotas raciais e da escola pública irão prestar o mesmo vestibular, e não irão concorrer com os candidatos do vestibular estadual. O ingresso na UERJ somente ocorre mediante o vestibular.

Sacramento (2005) aponta que o tensionamento entre aqueles que iriam concorrer pelas cotas e os participantes do vestibular estadual está respaldado na perda do privilégio, em decorrência de que nos últimos anos apenas o grupo branco esteve presente nas universidades públicas.

A medida propôs, portanto, um novo pacto social entre os que sempre usufruíram deste direito, ou seja, as elites e os grupos que foram historicamente discriminados numa nítida redistribuição de bens, direitos e recursos públicos. (SACRAMENTO, 2005, p.53).

Em virtude desse novo arranjo social, a UERJ teve pouco tempo para atender às demandas impostas pelas leis estaduais; ressaltar que era um desafio, em curto prazo de tempo, redefinir normas, critérios e procedimentos específicos, além de alterar a rotina de classificação e reclassificação, bem como preparar o exame de qualificação o exame específico para os candidatos das escolas públicas, denominado Sistema de Acompanhamento do Desenvolvimento dos Estudantes do Ensino Médio (SADE)

Os alunos provenientes da rede pública, assim, realizarem o exame denominado de Sistema de Acompanhamento do Desenvolvimento dos Estudantes do Ensino Médio-SADE. Para preencher o percentual a cada tipo de cota faz-se a dedução das cotas para estudantes de escola pública, verifica-se se dentro do percentual há algum candidato que se autodeclara negro ou pardo. Caso não haja candidatos que se autodeclaram negros ou pardos dentro do SADE, se procura esses candidatos no vestibular estadual, assim alunos oriundos da rede privada entraram pelas cotas raciais.

Destaco que, além dessas questões, estava previsto também que seriam realizadas avaliações em cada uma das séries do ensino médio, conforme vemos no inciso IV, do art.

2 do Decreto n° 29090, de 30 de agosto de 2001: “*aplicar o processo contínuo de avaliação do estudante de nível médio da rede pública de ensino, visando e possibilitando a verificação de seu desempenho e rendimento escolar e integrando outras formas de avaliação.*”

A nova forma de avaliação já estava sendo divulgada no *site* da instituição, porém para implementar tal iniciativa, a UERJ necessitaria contar com recursos adicionais, todavia não houve a liberação dos recursos, como demonstra a reportagem de Góis, retirada do jornal Folha de S. Paulo de 26 de junho de 2002:

Benedita libera R\$ 4 milhões para implementar sistema de cotas

Já está definido o projeto que regulamenta as cotas para negros e pardos e para alunos da rede pública em universidades estaduais do Rio. [...]Sem as verbas, o sistema de cotas não poderia ser implementado com validade já para o ano letivo de 2003. (Caderno Cotidiano)

Em meio a várias polêmicas, o vestibular 2002/2003 foi realizado, sendo um de caráter tradicional, dirigido a candidatos oriundos de qualquer escola, denominado de vestibular estadual, para o preenchimento de 2.485 vagas em 46 cursos da UERJ e, outro, aberto apenas para candidatos da rede pública de ensino localizada no Estado do Rio de Janeiro, denominado vestibular SADE, para preenchimento de 2.485 vagas em 46 cursos da UERJ.

O processo de seleção das universidades estaduais é constituído por um exame de qualificação realizado pelos candidatos, essa primeira fase se caracteriza pela realização de uma prova objetiva, com questões de múltipla escolha sobre Linguagens ; Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza; Matemática e suas tecnologias; e, nesse momento, os candidatos não escolhem a carreira (UERJ, 2003a). Após a realização dessa etapa, os resultados são agrupados em cinco faixas: A, B, C, D e E , de acordo com o percentual de acertos do total de questões da prova, conforme vê-se na tabela a seguir:

Aprovados com recomendação A	<i>número de acertos maior do que 70% das questões da prova do Exame de Qualificação. Esses candidatos receberão um bônus de 30 pontos a ser acrescido ao resultado do Exame Discursivo.</i>
Aprovados com recomendação B	<i>número de acertos maior do que 60% e igual ou menor que 70% das questões da prova do Exame de Qualificação. Esses candidatos receberão um bônus de 20 pontos a ser acrescido ao resultado do Exame Discursivo.</i>
Aprovados com recomendação C	<i>número de acertos maior do que 50% e igual ou menor que 60% das questões da prova do Exame de Qualificação. Esses candidatos receberão um bônus de 10 pontos a ser</i>

	<i>acrescido ao resultado do Exame Discursivo.</i>
<i>Aprovados com recomendação D</i>	<i>número de acertos maior do que 40% e igual ou menor que 50% das questões da prova do Exame de Qualificação. Esses candidatos não receberão bonificação.</i>
<i>Reprovados</i>	<i>número de acertos igual ou menor que 40% das questões da prova.</i>

A segunda etapa do vestibular da UERJ é constituída por exame discursivo. Nesse momento, os candidatos fazem suas opções de curso e instituição. Ainda nessa etapa, os candidatos realizam quatro provas discursivas: Língua Portuguesa Instrumental com Redação, da qual todos os candidatos participam e outras três específicas relacionadas por grupo de cursos. Os candidatos que zeram alguma prova são reprovados.

Apesar de ter sido divulgado que os estudantes negros e de escola pública iriam ser beneficiados com as leis, a própria UERJ tratou de afirmar, por meio do DESEA (Departamento de Seleção Acadêmica), que houve rigor e transparência em ambos os concursos.

Após o vestibular, um outro assunto que incomodou a UERJ, o público interno e externo foi a questão do rendimento dos alunos durante sua trajetória na universidade, já que isso traz como pano de fundo a questão da permanência, uma vez que não basta apenas aumentar o acesso, mas faz-se necessário também criar condições para que os alunos cotistas não abandonem os cursos por da falta de recursos financeiros, daí a necessidade de medidas de assistência estudantil.

Nesse sentido, Governo Lula através do PL 7200/2006, como dito anteriormente, anteriormente, vem propondo às instituições públicas formular e implementar medidas que de democratização o acesso que incluem programas de assistência estudantil, visando a permanência dos estudantes nas universidades até a conclusão dos seus cursos.

Fernandes (2006) relata que existia uma preocupação com a questão da permanência e que essa questão estava presente durante as reuniões do Conselho Universitário da UERJ; além disso, era necessário avaliar o grau de comprometimento das esferas governamentais e da própria UERJ em fomentar estratégias acadêmicas que garantissem a permanência dos alunos na universidade e uma formação de qualidade.

A conselheira Lená Medeiros Menezes destaca, em reunião do CSEPE:

[...] a necessidade de se discutir aquele projeto para além de toda questão eleitoral. Salientou que existia um processo perverso que

pretensamente apontava para democratização do acesso e depois promoveriam outras formas de exclusão. (Ata CSEPE, 21 de agosto de 2001 *apud* Fernandes, 2005, p.52).

Destaco que a reitora Nilcéa Freire demonstrava apreensão em relação à permanência dos alunos, posto que o sucesso da política de cotas somente se efetivaria a partir da garantia de assistência estudantil aos novos alunos, e, principalmente, do fato que *“seja o contrário de um programa paternalista, geralmente restrito à bolsa para aluno carente ou à discriminação pelo imposto de renda”* (IBASE, 2003, p.47).

Machado (2004) comprova que as discussões travadas na comissão para tratar sobre a política de permanência não conseguiram sair da dualidade das carências econômicas e acadêmicas dos alunos beneficiados pelo sistema de cotas. Outrossim, Machado destaca a preocupação da instituição em eliminar qualquer prática preconceituosa ou discriminatória contra os novos alunos.

Visando a manutenção da qualidade do ensino na instituição, bem como a garantia da permanência dos alunos, a UERJ elaborou uma política de permanência com objetivo de garantir um bom desempenho acadêmico, sob a coordenação do Departamento de Orientação e Supervisão da Sub-Reitoria de Graduação (SR-1). Então, foi instituído o Programa de Apoio ao Estudante (PAE), com a finalidade de auxiliar o aluno cotista na área acadêmica e na questão social.

Criado pela Portaria 327/Reitoria/2002, o PAE previa a concessão de 1.500 bolsas de estudos e de alimentação para os estudantes de baixa renda, além da melhoria nos acervos das bibliotecas e ampliação dos laboratórios de informática. Destaco também a oferta de disciplinas eletivas para fortalecimento acadêmico dos alunos como: Línguas Estrangeiras Instrumentais, Língua Portuguesa, Matemática e Informática, sendo esse programa coordenado pelo professor Cláudio Carvalhaes.

De acordo com o pronunciamento da Conselheira Rose Mary de Souza Serra ,

[...] era fruto de uma profunda discussão acerca das estratégias necessárias para garantir não apenas o acesso, como também a permanência dos alunos oriundos das camadas mais carentes da sociedade no ensino superior (Ata CSEPE, 14 de março de 2003, p.12 *apud* FERNANDES, 2006, p.53).

O PAE, além de ofertar disciplinas para o fortalecimento acadêmico dos novos alunos, adotou o critério econômico para alocação dessas bolsas, sendo beneficiados

aqueles com renda familiar que não ultrapassasse cinco salários mínimos, conforme destaca Machado (2004).

Ainda de acordo com a pesquisadora, a opção da comissão da UERJ em trabalhar com o termo “estudante carente” demonstra que existia uma concepção de que este não teria condições de se manter na instituição em decorrência da falta de recursos. Nesse sentido, o que impediria sua plena inserção acadêmica seria mais de ordem econômica do que racial.

Ao se pronunciar a respeito do impacto do PAE na instituição, o conselheiro Isaac João de Vasconcelos, então Sub-Reitor de Graduação, mostrava que, de acordo com esboço realizado por uma comissão que projetou um custo de mais de 12 milhões de reais, esse valor significaria um forte impacto no orçamento já reduzido da UERJ. Apesar desse valor constar no processo aprovado pelo Governo e pela ALERJ, a instituição até aquele momento não havia recebido nenhum recurso. Todavia, somente em 2004, é que finalmente os recursos são liberados para a bolsa-auxílio dos alunos do primeiro semestre de 2003.

Posteriormente, esse projeto recebeu uma nova denominação, Projeto de Iniciação Acadêmica (PROINICIAR) no ano de 2004 sendo organizado pela Sub-Reitoria (SR-1) e sediado no Núcleo Superior de Estudos Governamentais (NUSEG) A mudança do nome e da coordenação está ligada à mudança de comando da Reitoria da UERJ; enquanto o PAE foi criado na gestão da Reitora Nilcéa Freire, o PROINICIAR foi criado na gestão do então Reitor Nival Nunes.

O PROINICIAR iniciou suas atividades em 2004, elencando uma série de dificuldades que impediam a concretização do sistema de cotas dentro da instituição, tais como: laboratórios de informática, com acesso à internet, para estudo e pesquisa em todos os *campi*; ampliação e modernização do acervo, além da ampliação do horário do funcionamento das bibliotecas, em todos os *campi*; restaurante universitário (ticket-alimentação); vale transporte transporte inter-*campi*); material de uso pessoal e específico para alunos de determinados cursos: Odontologia, Medicina, Desenho Industrial e Geografia.

Igualmente, aponta a necessidade da oferta de bolsas de estudos designadas a todos os estudantes carentes; a concessão das bolsas tem como finalidade subsidiar o estudante,

de modo a garantir-lhe a permanência na Universidade, até sua colação de grau, contribuindo nesse sentido para a redução das desigualdades sociais.

O PROINICIAR, assim como o PAE, prevê atividades acadêmicas, as quais os estudantes bolsistas devem cumprir e que estão distribuídas em três eixos-atividades instrumentais (módulos de 30 horas de Língua Portuguesa Instrumental, Matemática Instrumental, Língua Estrangeira Instrumental e Informática Instrumental), oficinas, atividades culturais (Cinema ao Meio-dia na UERJ, visitas guiadas a Museus, idas a salas de espetáculos, salas de concertos, teatros e centros culturais, entre outros eventos), somando uma carga horária de 105 horas semestrais.

Após a leitura de outros pesquisadores, que também analisaram a implementação das cotas na UERJ, é possível inferir que houve desracialização³⁷. A partir da Lei 4151/2003³⁸, houve a inserção do critério socioeconômico, mantendo ainda a identificação racial e de origem; e na visão da Sub-Reitora de Graduação da UERJ, Raquel Villardi (2007), o sistema é eminentemente social. Nesse sentido, no momento em que a política de cotas assume o perfil social, a aceitação dessa política pela UERJ aumenta.

Paula (2006) defende que o critério de renda promove uma maior inserção nas IES públicas, pois contempla segmentos socialmente excluídos das universidades, e assim a população negra seria beneficiada. Contudo, Santos (2006) expõe que os negros de classe média também sofrem preconceito e por isso devem ser beneficiados com as cotas.

Penso que não basta apenas o critério social para inserir os excluídos nas universidades, faz-se necessário a inclusão racial, uma vez que diversos pesquisadores do Movimento Negro afirmam que o problema em nosso país é fruto da imensa exclusão racial que a população negra sofre.

De acordo com Villardi (2007), a instituição sempre recebeu alunos negros em diversos cursos, e houve uma mudança significativa nos cursos considerados de elite como Medicina, Direito e Desenho Industrial. Entretanto, penso que não se deva desracializar a questão em relação ao acesso ao ensino superior, pois como demonstra o parágrafo acima, as cotas raciais permitiram a entrada de estudantes negros nos cursos ditos como de elite.

³⁷ Termo cunhado por Santos: que questiona que a desracialização das políticas de permanência que fez emergir a categoria carente

³⁸ Esta lei será discutida posteriormente nesse trabalho.

Petrucelli (2006) realizou um estudo para compreender a distribuição de estudantes segundo sua condição de raça ou cor no ensino superior brasileiro. Nesse estudo, o pesquisador vai desvendando a imensa desigualdade na representação das populações indígenas, de pretos e de pardos³⁹ diante da presença quase que maciça de brancos graduados universitários e que têm acesso ao ensino superior. O autor trabalhou com os dados estatísticos do Censo Demográfico de 2000, que, naquele momento, assinalava que 81,4% de uma população de 109 milhões de habitantes não tinham cursado ou concluído o ensino médio e, dentre aqueles que o tinham concluído, menos de 15% freqüentavam o ensino superior.

Desse percentual, quase 79% se identificaram como brancos, enquanto que indígenas, pardos e negros alcançavam 19,4%. A partir desses dados, conclui-se que há necessidade de debater a racialização em torno do acesso ao ensino superior e não apenas acreditar que os estudantes não ingressam no terceiro grau em decorrência da situação socioeconômica.

Uma idéia da ordem de grandeza da desigualdade na representação por grupos de cor no ensino superior: os dados do censo Demográfico 2000 indicam que o país contava nessa data com aproximadamente 284 mil médicos, dos quais 86% se declaravam como de cor branca, um percentual bem acima da média nacional de 54% da população total nesse grupo de cor. O tempo que levaria para chegar a uma proporção equivalente entre os médicos, corrigindo a subrepresentação de indígenas, pardos e pretos, na hipótese de que fossem reservadas a totalidade das vagas em todas as escolas de Medicina do país para não-brancos - considerando que o volume de ingressos nessa carreira universitária é de aproximadamente 11 mil ao ano e que ainda teria que se esperar que todos os estudantes atuais se formassem - poderia ser estimado em pelo menos 25 anos.

Entretanto, esta hipótese é apenas ilustrativa da enorme distância que ainda separa o presente discriminador de uma possibilidade futura de equiparação racial.

Todavia, o intervalo de tempo estimado permite avaliar que no ritmo das atuais tímidas propostas em matéria de cotas nas universidades em andamento, uma real perspectiva de equiparação exigirá não apenas décadas, mas acima de um século. (PETRUCCELLI, 2006, p.28).

Diante dos dados apresentados, passo a concordar com Silvério (2007), que afiança que as políticas de ação afirmativas são políticas sociais compensatórias, em decorrência da intervenção do Estado, sendo tencionadas por representantes da sociedade civil com o objetivo de cumprir os direitos sociais que não são colocados em prática em nossa sociedade.

³⁹ O IBGE calcula o percentual de negros a partir da junção de pretos e pardos.

As políticas de ação afirmativa apresentam-se como importante mecanismo social com características ético-pedagógicas para os diferentes grupos vivenciarem o respeito às diversidades, sejam elas raciais, étnicas, culturais, de classe, de gênero ou de orientação sexual.

Essa percepção do direito à diferença leva em conta que a realidade das políticas denominadas universalistas, ou, no caso das políticas raciais, cegas em relação à cor, não atendem às especificidades dos grupos ou indivíduos vulneráveis, permitindo a perpetuação da desigualdade de direitos e de oportunidades (SILVÉRIO, 2007, p.21-22).

Retornando à questão da avaliação, durante os primeiros anos de implementação do sistema de cotas na UERJ, a instituição passou por dois processos de avaliação do desempenho dos estudantes que ingressaram pelas cotas. Cruz (2004) inferiu que a divulgação de ambos os relatórios causou imenso impacto nos meios de comunicação, em especial nos principais jornais, bem como entre o corpo docente e discente, incendiando ainda mais o debate sobre as cotas.

Ainda de acordo com Cruz (2004), o primeiro relatório foi realizado pelo Programa de Apoio ao Estudante (PAE) em 2003, e o segundo em 2004, o qual avaliou a situação dos estudantes com matrículas entre 2003 e 2004. Este relatório contou com a participação de alguns setores da UERJ como: Diretoria de Informática (DINFO), Núcleo de Informação e Estudos da Conjuntura (NIESC), além dos departamentos da SR-1: Departamento de Ensino de Graduação (DEG), Departamento de Supervisão e Orientação Pedagógica (DEP) e Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA).

A pesquisadora aponta que, no primeiro relatório realizado pelo Prof. Cláudio Carvalhaes, este assinala que os estudantes que ingressaram pelas cotas para rede pública e por cotas raciais tiveram uma taxa de evasão menor, se os comparamos aos estudantes que ingressaram pelo vestibular tradicional.

O relatório que acompanhou o desempenho dos alunos cotistas é de grande importância, pois mostrou que em razão do seu ingresso a Universidade não teria a “queda da qualidade”, assinalando que esses estudantes são capazes de acompanhar seus cursos, desde que lhes sejam dadas oportunidades e condições para isso. Destaco que a divulgação do primeiro relatório foi destaque nos principais jornais de circulação nacional:

**Estudantes que passaram em vestibular por critérios raciais tiveram rendimento superior e evasão menor que os demais
Aprovado por cota se sai melhor na UERJ**

[...] É o que revela estudo elaborado pelo Programa de Apoio ao Estudante da universidade. Os dados mostram que, ao menos no primeiro semestre letivo do primeiro ano da reserva de vagas na instituição, não houve o impacto negativo,

temido por alguns, no rendimento acadêmico dos alunos que chegaram à Uerj pelas cotas.

De acordo com o estudo, no *campus* principal da UERJ, que concentra a maioria dos cursos, 47% dos estudantes que entraram sem cotas foram aprovados em todas as disciplinas do primeiro semestre. Entre os estudantes que entraram no vestibular restrito a alunos da rede pública, a taxa foi um pouco maior: 49%

A instituição adotou também o critério racial no seu vestibular com cotas. Entre os que se autodeclararam negros ou pardos, a taxa foi também de 49%.

A comparação inversa também é favorável aos cotistas. A porcentagem de alunos reprovados em todas as disciplinas por nota ou frequência entre os não-cotistas foi de 14%. Entre os que ingressaram pelo vestibular para alunos da rede pública, a porcentagem foi de 4%. Entre os autodeclarados negros ou pardos, de 7%.

(GOIS, Folha de S. Paulo, caderno Cotidiano, 14 de dezembro de 2003)

Assim, o relatório supracitado desconstrói a visão elitista de que os alunos cotistas têm desempenho inferior em relação aos estudantes não cotistas.

Conforme foi mencionado anteriormente, a UERJ vem desenvolvendo uma política de permanência para alunos cotistas, por meio da concessão de bolsas de estudos; entretanto, penso que se faz necessário à instituição aprofundar a melhora de sua infraestrutura, como construção de alojamentos, bandejões, implementação de transporte *intercampi*, entre outras iniciativas.

A divulgação do relatório sobre os alunos cotistas não esteve presente apenas nos principais jornais de grande circulação no país como O Globo e a Folha de S. Paulo, o resultado também foi publicado em *sites* que trabalham com a questão racial.

Luvas de pelica

COTAS POSITIVAS NA Uerj

Muito se escreveu, na forma de verdadeiro vaticínio, sobre o impacto negativo da entrada de alunos negros e carentes nas universidades por meio das cotas. O argumento fundamental era o de que eles necessariamente “baixariam” o nível da universidade com suas deficiências educacionais consideradas crônicas e por sua falta de repertório cultural, dada a má qualidade da escola pública de onde são oriundos, indispensável para acompanhar a vida acadêmica.

Contrariando as expectativas negativas, o resultado da primeira pesquisa de avaliação do desempenho acadêmico dos primeiros cotistas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) dá conta de que, no primeiro semestre letivo deste ano, eles tiveram rendimento acadêmico superior e taxa de evasão menor em relação aos estudantes que conquistaram a vaga sem ter direito ao benefício. Além de terem rendimento acadêmico ligeiramente superior, os cotistas abandonaram menos os cursos, mesmo sem receberem apoio financeiro do Estado. (Carneiro, Afirma, 19 de dezembro de 2004).

O rendimento favorável dos alunos cotistas, aconteceu também em decorrência de uma rede de solidariedade que os próprios cotistas montaram para ajudar uns aos outros, uma vez que os recursos para assistência aos os alunos somente foram liberados meses depois.

Contudo, apesar da boa repercussão na mídia em razão dos resultados dos alunos cotistas, o segundo relatório apontou um desempenho aquém do que havia sido divulgado anteriormente. A publicação desse novo relatório foi cercada de polêmica e causou grande impacto tanto na UERJ como nos alunos cotistas.

Cotas em Xeque, reportagem de Ediane Merola

O rendimento dos alunos cotistas matriculados na UERJ ano passado foi pior que o dos alunos não-cotistas.(...) Os dados, que fazem parte de um relatório preparado pela reitoria da universidade, esquentam novamente a polêmica sobre as cotas. Enquanto professores preocupam-se com a qualidade do ensino na Uerj, defensores desse sistema reforçam a necessidade de uma política de apoio ao estudante.

(...) No fim do ano passado o Departamento de Estudos Pedagógicos da UERJ divulgou que o desempenho dos alunos aprovados pelas cotas em 2003 era igual ou superior ao dos não-cotistas. “O estudo foi feito com base no coeficiente de rendimento (CR) dos estudantes. Mas muitos alunos não-cotistas abandonaram o curso e ficaram com CR zero. Isso distorceu os dados”, diz Nival.

Segundo a UERJ, a reprovação por frequência é maior entre os não-cotistas em todas as unidades da universidade. Cláudio Cezar Henriques, professor de língua portuguesa da UERJ, diz que o aluno cotista raramente desiste do curso: “A maioria encara isso como uma oportunidade. Na faculdade de Letras incentivamos quem quer aprender, orientamos a formação de grupos de estudo. A universidade tenta suprir essa carência, mas sozinha não dá. Faltam equipamentos, laboratórios. Se não houver uma política de apoio, vai haver uma sucessão de reprovações e a universidade pode perder em avaliações de qualidade”. (O Globo, Magazine, de 15 de junho de 2004, p. 04 apud Cruz, 2004, p.41).

O segundo relatório que foi apresentado e divulgado por Villardi (2004), Sub-Reitora de Graduação da UERJ, denominado “*Acesso à Universidade por meio de ações afirmativas: estudo da situação dos estudantes com matrícula em 2003 e 2004*”, tinha como finalidade subsidiar as discussões futuras acerca dos mecanismos de ingresso, trazendo informações sobre os estudantes.

Nesse sentido, o documento foi dividido em três partes: a primeira parte trata dos dados dos que ingressaram em 2003; a segunda está relacionada aos dados do vestibular 2004; e a terceira parte traz uma análise destes dados.

Além disso, o documento aborda também como ocorreu o processo de implementação de lei de cotas para estudantes egressos de escola pública (Lei nº 3524/00) e Lei nº 3708/01, que também instituiu as cotas para populações negras e pardas e de que maneira a UERJ conseguiu adaptar-se a estas leis a tempo de organizar o vestibular.

Após intensas discussões em diversos setores, que por um lado questionavam as cotas e, por outro apoiavam a iniciativa, a UERJ decidiu implementar uma nova lei de cotas: então foi aprovada a lei nº 4151/2003⁴⁰, que regeu o vestibular de 2004.

Villardi (2004, p.5) aponta que no vestibular SADE todos eram cotistas e essa designação se reporta a estudantes de escola pública. A denominação “cotista” remete-se a estudantes negros divididos em três grupos: 1) Negros ingressando pelo vestibular estadual (cotistas apenas); 2) Negros estudantes da rede pública, ingressando pelo SADE (cotistas); e 3) Estudantes de outras etnias, ingressando pelo SADE (não cotistas).

Candidatos	Estadual			SADE REDE PÚBLICA		
	Cota afrodescendentes	Não cotista	Total	Cota p/ Afrodescendentes	Cota para outras etnias	total
Inscrições	8240	16326	24566	8865	9979	18844
Classificados	898	1904	2802	913	1026	1939
% classificados	10,90	11,66	11,41	10,30	10,28	10,29

Quantitativo de candidatos e classificados

Candidatos	Cotistas		Não cotistas		Total
	#	%	#	%	#
Inscritos	27084	62,39	16326	37,61	43410
Classificados	2837	59,84	1904	40,16	44,71

Ocupação das vagas em 2003

O relatório elaborado por Villardi traz algumas questões que contribuíram ainda mais para o tensionamento acerca da implementação das cotas nas universidades estaduais do Rio de Janeiro, como a questão do desempenho dos alunos cotistas, que já comentei anteriormente. Nesse sentido, aponta um pior desempenho por parte dos alunos cotistas.

As análises feitas com base no coeficiente de rendimento (CR) e na Universidade mostraram que os alunos cotistas e não cotistas têm desempenho semelhante. Entretanto, os não cotistas apresentam índices elevados de reprovação por frequência, porque em decorrência das dificuldades; acabam abandonando as disciplinas; já os alunos cotistas tentam, de todas as formas, obter melhor aproveitamento através da frequência.

⁴⁰ Lei nº 4151 de 04 de setembro de 2003, limitando em 45% o número máximo de vagas para os estudantes sendo assim distribuídas: 20% para estudantes oriundos da rede pública de ensino; 20% para negros (apenas negros: junção de pretos e pardos) e 5% para pessoas portadoras de deficiência e integrantes de minorias étnicas.

Entretanto, as diferenças começam a aparecer quando se analisa a reprovação por nota computada a partir da totalidade de inscrições por disciplina. Ao agrupar por centros setoriais, a autora revela em quais centros os alunos obtiveram mais dificuldades.

O relatório aponta que, no Centro de Educação e Humanidades (CEH), os alunos de vagas reservadas foram responsáveis por mais de 2/3 (68,48%) de todas as reprovações por nota em turma-disciplina, embora as reprovações por frequência representaram cerca 38,66% (Villard, 2004, p.11).

Já o Centro Biomédico (CB) foi o setor onde os cotistas obtiveram os “piores indicadores”. A reprovação por nota entre os cotistas equivale a mais do quádruplo do mesmo tipo de reprovação entre os não cotistas (*Ibidem.*,p.12).

No Centro de Ciências Sociais (CCS), os estudantes cotistas apresentaram os piores resultados, sendo estes semelhantes ao desempenho obtido no CEH, respondendo por 63,63% das reprovações por nota e apenas 38,07% das reprovações por frequência (*Ibidem.*,p.14).

E, finalmente no Centro de Tecnologia e Ciências (CTC), os cotistas obtiveram os “piores resultados”. Os índices de reprovação em decorrência de nota são mais que o dobro do CB, ultrapassando 20% de todas as disciplinas entre todos os alunos desse centro.

Villard aponta que o CTC reúne um conjunto de cursos em que geralmente os estudantes tradicionalmente ingressam com índice de pontuação pouco expressivo; além disso, na área de tecnologia é onde as dificuldades no ensino médio se revelam.

A sub-reitora aponta, ainda, que em termos absolutos ocorreu uma reprovação em torno de 35% dos inscritos, significando, no CTC, algo em torno de 1100 vagas em disciplinas a mais no período seguinte; além disso, aponta que esse problema poderá tornar inviável a oferta de cursos de graduação nos moldes atuais, como escreve abaixo:

O modelo de oferta de graduação que temos utilizado até aqui- no qual se pressupõe que cada estudante curse uma única vez (ou pouquíssimo mais que isso) cada uma das disciplinas de sua grade curricular-, o qual se traduz numa matriz de financiamento que temos adotado, pode se mostrar ineficaz e inviável (VILLARDI, 2004,p.15)

Outrossim, o mesmo relatório traz algumas considerações acerca do perfil dos estudantes que ingressaram em 2004. Das 2358 vagas oferecidas, o relatório aponta que houve migração de vagas para os não cotistas em decorrência da falta de candidatos cotistas para o preenchimento das mesmas. Além disso, o relatório aponta que a UERJ, nesse

momento, recebeu mais do que o dobro de alunos (dois mil) com renda *per capita* de R\$ 300,00 e os mil mais carentes tinham renda *per capita* inferior a R\$ 180,00.

De acordo com Villardi (2004, p.16), há que se estabelecer um parâmetro para viabilizar, institucionalmente, a função de formar estudantes com este novo perfil, com a qualidade a que estes e os demais têm direito.

Outrossim, a autora do relatório destaca que as políticas de ação afirmativa podem contribuir significativamente para o enfrentamento das desigualdades sociais, desde que estejam baseadas no seguinte tripé: políticas de investimento efetivo na qualidade da educação básica, política de acesso e políticas de permanência.

Apesar de algumas ressalvas que havia em relação à postura da Sub-Reitora Raquel Villardi no momento da divulgação do relatório, pois seu objetivo era de publicizar o andamento das cotas na UERJ, tal relatório serviu para fomentar as críticas em relação às cotas nas universidades públicas. Entretanto, faz-se necessário questionar como a UERJ vai arcar com a manutenção desses novos alunos, como vemos na fala a seguir:

É viável, ou seja, temos condições de arcar com o ingresso anual de quase 2.500 estudantes com renda *per capita* familiar inferior a R\$ 300,00 [...] É viável arcar com níveis médios de reprovação equivalente ao dobro que temos até aqui? [...] Como evitar o ingresso de estudantes com este padrão de desempenho, principalmente, Matemática e Física? [...] Que tipo de ação poderemos empreender, a fim de atender minimamente, aos estudantes que vêm entrando, sem que haja qualquer sinalização de recursos suplementares para fazer face às suas necessidades? Novas modalidades de bolsa, como bolsa trabalho, por exemplo, como há em outras universidades públicas, poderiam vir a serem adotadas? (VILLARDI,2004,p.17).

A preocupação com a questão financeira é louvável em virtude das “dificuldades” do governo estadual em autorizar a liberação dos recursos nos primeiros anos da implementação das cotas na instituição; além disso, a UERJ recentemente sofreu um corte de 6% em seu orçamento para 2008, conforme reportagem a seguir:

Governo anuncia corte no orçamento da UERJ

Rio- O governo anunciou redução na verba destinada à Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). O corte será de 6% do orçamento de R\$ 413 milhões (cerca de R\$ 35 milhões) que a instituição recebe por ano. O problema é que a situação já é crítica e não é de hoje. Segundo a reitoria, esse corte vai agravar ainda mais os problemas da instituição. (...)
(O Globo On-Line, 23 de agosto de 2007).

Entretanto, Santos (2006) faz algumas críticas relacionadas à divulgação e posicionamento da UERJ em relação ao processo de implementação das cotas naquele momento.

A primeira questão levantada está relacionada ao processo de publicização do desempenho dos alunos cotistas no vestibular 2003. Santos (2006) aponta que não existiu preocupação em avaliar as especificidades de cada curso, sendo analisados apenas os dados brutos dos relatórios; se fazia necessário um tratamento das análises das informações do trabalho elaborado pela instituição.

Em decorrência da divulgação dos resultados, diversos setores da universidade e da sociedade tornaram-se ainda mais reativos à política de ação afirmativa, permitindo a radicalização de argumentos que contradiziam não somente os resultados, mas, em última análise, a própria natureza da política de cotas (Santos, 2006, p.115 e116). Vemos um pouco dessas reações na reportagem a seguir:

“Novo estudo mostra que na UERJ há mais cotistas entre reprovados”

“(...) A pesquisa do ano passado mostrou que cotistas tiveram desempenho melhor do que os demais quando se comparou a taxa de aprovação em toda as disciplinas cursadas.(...)”

A diferença acontece porque o atual estudo, feito na gestão da reitoria que assumiu neste ano a UERJ, preferiu trabalhar com a taxa de reprovação apenas por nota (alunos que não abandonaram a disciplina e que tiveram nota insuficiente para serem aprovados). Em todos os quatro centros da UERJ, essa comparação mostra que a taxa de reprovação foi maior entre os cotistas.

A comparação, no entanto, não levou em conta os alunos que abandonaram a disciplina e, por isso, tiveram nota zero nas provas. Quando esse grupo é comparado, os dados são: 6,9% dos cotistas foram reprovados dessa maneira ante 13,7% de taxa entre os demais estudantes. Na comparação da média das notas, calculado pelo CR (Coeficiente de Rendimento), cotistas e demais alunos têm desempenhos parecidos, com variações pequenas na porcentagem de alunos com CR superior a 7 (sobre 10) e entre 5 e 7 entre os dois grupos.

A sub-reitora de graduação da UERJ, Raquel Villardi, defende que a melhor maneira de comparar a nota é analisando a taxa de reprovação. Segundo ela, um aluno que abandonou uma disciplina por falta e ficou com CR zero pode ter desistido da aula, por exemplo, por incompatibilidade de horário, e não necessariamente por baixo rendimento. Por essa razão, segundo Villardi, a comparação do CR e da reprovação por abandono pode trazer distorções.

(GÓIS, Folha de S. Paulo, 05 de junho de 2004).

Outra polêmica amplamente explorada foi a questão do percentual de alunos cotistas em relação ao total das vagas. Santos mostra que 63,5% dos candidatos foram inseridos em algum critério de cotas, sendo que este percentual variou de curso para curso. Em treze

cursos⁴¹, o percentual acima de 50% das vagas foi preenchido por cotistas, na maioria dos demais cursos as cotas não abrangeram 50% das vagas.

O referido autor destaca que, durante o processo de implementação das cotas nas universidades estaduais, nem todo estudante cotista foi *beneficiado* pelas cotas, ou seja, esses estudantes ingressariam na universidade independentemente do sistema de cotas e que essa questão não foi publicizada pelos jornais.

O que sobressaía era que “as cotas ferem o princípio do mérito”, “as cotas vão instaurar conflitos raciais dentro da universidade”, “a qualidade acadêmica vai cair”, em suma, “o sistema de cotas institucionaliza injustiças” (Santos, 2006, p.117).

Através da fala do pesquisador, pode-se ter uma idéia de como vinha ocorrendo o debate sobre a política de ação afirmativa naquela instituição. Outrossim, destaco que apesar das notícias vinculadas nos jornais abordarem o sucesso e insucesso das cotas, ou a validade ou não dessa iniciativa, pouco espaço foi dado nas reportagens para as falas dos beneficiários desta política e a importância dessa iniciativa para seus familiares.

As cotas na UERJ e na UENF têm o mérito de contribuir para a inserção de jovens que, sem essa iniciativa, talvez não ingressassem em uma universidade pública. Assim como, questionar a baixa representatividade da população negra no ensino superior.

Chamo a atenção que o debate das cotas nas universidades públicas têm contribuído para alertar a sociedade sobre os péssimos indicadores da população negra que até hoje persistem, além disso mostra também que as políticas universalistas tem sido ineficazes para sanar as desigualdades entre negros e brancos.

Vivemos em uma sociedade marcada pelo tratamento inadequado de questões históricas. A uma parcela substantiva da população têm sido, sistematicamente, negado o acesso a mecanismos que podem, de forma substantiva, alterar a sua posição social e não existem motivos, legais ou morais, que nos impeçam de forma objetiva, solidária, democrática e responsável nos furtar à essa tarefa. (Sant’Anna, ano?, p, 101)

Além das questões mencionadas anteriormente, destaco as críticas feitas por Gonçalves (2005) e Santos (2006) em relação à ausência de disciplinas que versem sobre a questão racial, uma vez que o PROINICIAR se firmou como um programa de cunho social.

⁴¹ Desenho Industrial (77,78%); Medicina (69,57%); Engenharia Química (62,50%); Nutrição (60,87%); Ciências Biológicas (60,00%); Administração (55,83%); Informática (55,00%); Engenharia Mecânica (53,33%); Jornalismo (52,50%); Direito (52,30%); Odontologia (51,67%); Ciências Sociais (50,00%) e Enfermagem (50,00%).

Gonçalves (2005) aponta que apesar da universidade tentar não estigmatizar o aluno cotista, o que no seu entendimento é uma atitude positiva, por outro lado, a ausência do debate sobre a temática racial “dificulta” a legitimidade da política de ação afirmativa dentro da universidade, pois esses alunos precisam conhecer os processos de exclusão social que permitiram a criação de tal iniciativa para aumentar a participação de grupos sub-representados no ensino superior.

O processo de implementação das cotas nas universidades estaduais do Rio de Janeiro esteve cercado por conflitos e tensões e, apesar de tal iniciativa completar cinco anos de existência, está longe de cessar essa polêmica. Chamo a atenção também para o papel desempenhado pelos meios de comunicação ao longo do processo.

Foi através dos meios de comunicação que o debate sobre ações afirmativas nas universidades públicas deixou de ser acadêmico e passou a fazer parte do cotidiano da sociedade brasileira. Diversos protagonistas se utilizaram desse instrumento para expor seus posicionamentos, fossem eles favoráveis ou contrários às políticas de cotas nas universidades públicas.

Nesse sentido, no próximo capítulo buscarei analisar os discursos proferidos nos jornais, que contribuíram ou não para a transformação da Lei nº 3708/2001 na Lei nº 4151/2003.

CAPÍTULO III

A UERJ NO CONTEXTO DO DEBATE SOBRE AS COTAS RACIAS NA MÍDIA

A contrariedade em relação à lei nº 3708/2001 que trata das cotas raciais, foi tanto interna quanto externa. Vários argumentos contrários aumentaram a polêmica em relação às cotas, sendo os principais: a) a lei feriu a autonomia universitária e b) o processo era “antidemocrático”, sendo definido de “cima para baixo”.

Sendo assim, a problemática estava instaurada dentro das instituições, entretanto com a divulgação dos resultados do vestibular de 2003, pude constatar que o debate sobre as cotas nas universidades públicas ultrapassou os muros da UERJ/UENF, passando a ser discutido nos principais meios de comunicação, em especial nos jornais impressos que contribuíram para fomentar o debate.

Em virtude do papel desempenhado pelos jornais ao longo da discussão das cotas, ressalto a importância de estudar os discursos da mídia, uma vez que a mesma é formadora e reformuladora de opinião.

Os discursos da imprensa são de suma importância para compreendermos o desenrolar do processo de implementação e reformulação da Lei de cotas da UERJ, conforme, Santos (2006) expôs que quando da divulgação do resultado do vestibular 2003, o debate sobre as cotas ganhou alto grau de publicização, nunca antes visto, em virtude da questão racial.

[...] esse sistema foi alvo de uma campanha de mídia, com notícias, editoriais, artigos de opinião, cartas de leitores, enfim, com uma massa de informações contrárias e, muitas vezes, colocadas de forma a pôr sob suspeita a imparcialidade que se espera da mídia. Não raro, eram veiculadas notícias cujo título depunha contrariamente ao sistema, e seu conteúdo trazia informações cuja leitura apontava aspectos positivos. Artigos de opinião e depoimentos apresentados chegavam a conclamar candidatos a “fraudarem” o sistema, sobretudo de cotas raciais, sugerindo que todos se autodeclarassem negros [...] (Santos, 2006, p.117).

Além de noticiar as questões relacionadas às cotas raciais, destaco o poder exercido principalmente pelos jornais impressos, pois os meios de comunicação, mais que divulgar notícias, desempenham outras funções como: veicular publicidade, educar e formar opinião acerca de determinados assuntos.

Para Guareschi e Biz (2005) e Kellner (2001), há necessidade de se estudar e entender a mídia para nos orientarmos já que:

[...] a obtenção de informações críticas sobre a mídia constitui uma fonte de aprendizado sobre o modo de conviver com esse ambiente cultural sedutor. Aprendendo como ler e criticar a mídia, resistindo à sua manipulação, os indivíduos poderão fortalecer-se em relação à mídia e à cultura dominantes. Poderão aumentar sua autonomia diante da cultura da mídia e adquirir mais poder sobre o meio cultural, bem como os necessários, conhecimento para produzir novas formas de cultura. (KELLNER, 2001, p.10)

A importância de uma postura crítica em relação à mídia, deve-se ao fator de esta ser uma formuladora de opinião, ou seja, cabe aos meios de comunicação decidir quais assuntos serão conhecidos ou desconhecidos do grande público, confirmando que a imprensa tem a “força de criar e fazer desaparecer a realidade social” (GUARESCHI e BIZ, 2005, p.8).

Ainda de acordo com os autores citados acima, os meios de comunicação acabam construindo a realidade, ou seja, estabelecendo a pauta de assuntos importantes a serem debatidos pela nossa sociedade, decidindo que tema ou assunto deve ser publicizado ou excluído.

[...] a mídia, hoje, coloca a agenda de discussão. Isto é, ao redor de 80 % dos temas e assuntos que são falados no trânsito, no trabalho, em casa e nos encontros sociais são colocados em discussão pela mídia. Neste sentido, ela determina, até certo, ponto, o que deve ser falado e discutido. (GUARESCHI, 2007, p.10)

Essa questão mostra como os meios de comunicação influenciam o nosso cotidiano, remetendo novamente à questão do poder, pois a imprensa é vista como um quarto poder, logo após o Executivo, Judiciário e Legislativo. Guareschi (2007) aponta que esse “poder” que é atribuído à mídia não foi conferido pelo povo, pois a mídia acabou por arrogar-se esse poder por conta própria, não considerando a vontade da população, sendo fundamentada pela força econômica, política e ideológica.

Acarretando um predomínio de interesses e visões promovidos pelos donos dos meios de comunicação, pois de acordo com Chauí (2006) são regidos pelos imperativos do capital, visto que:

[...] 265 das 300 maiores empresas nacionais pertencem a famílias. E também que o setor cada vez mais responsável pelo controle do imaginário social- imprensa escrita e radiodifusão é um dos mais centralizados e familiares: nove clãs controlam mais de 90 % de toda a comunicação social brasileira. Trata-se de jornais, revistas, rádios, redes de televisão, com mais de 90 % de circulação, audiência e produção de informações... (SODRÉ, 2002, p.72-73)

As conseqüências da concentração dos meios de comunicação que esta refletem a ideologia da classe dominante, que exercem a dominação sem que os dominados percebam. Entendo por ideologia, fundamentada no pensamento de no pensamento de Chauí⁴², como sendo um processo social que transforma as idéias da classe dominantes em idéias dominantes para todas as classes de maneira geral..

Sendo assim, a população brasileira está presa a nove famílias que dominam os meios de comunicação, segundo D´Adesky os grupos étnicos que detém o poder de informação priorizam a cultura dominante, pois *o público privilegiado que os órgãos mais importantes costumam disputar não é o das classes populares, sendo de classe média alta e da burguesia o foco principal.* (SADER, 2001, p.67).

A conseqüência dessa concentração promovida pelos donos dos meios de comunicação é refletida na assim falta de pluralidade étnica nos diversos segmentos de mídia; não é de se espantar, que os indígenas e os negros não estejam representados no campo midiático.

Pesquisas realizadas no século XX, baseadas nos meios de comunicação, em especial nas telenovelas, analisando as representações e a presença do negro, confirmam não apenas a invisibilidade como também os estereótipos nos quais os negros são colocados.

- Os negros representados através de estereótipos negativos, que reafirmam o imaginário construído no período escravocrata, do negro como classe subalterna. Esses estereótipos são lugares comuns que ocorrem com a utilização dos atores negros em papéis serviçais nas telenovelas, nos comerciais e nos programas cômicos;
- A cultura negra é vista como folclore, e não como parte da cultura popular e da construção do imaginário e das preferências do povo brasileiro. Dentro desse aspecto, o negro só tem espaço na mídia como representantes de grupos carnavalescos, sambistas ou pai-de santo nas cerimônias religiosas aceitas pela sociedade brasileira como um todo, como a festa de Iemanjá;
- A representação do negro pobre e favelado está na estrutura rotineira dos noticiários. Ou seja, os negros são apresentados relacionados a esses problemas como específicos e de responsabilidade do próprio negro. (ARAÚJO, 2000, p.71-72)

Apesar dos esforços dos militantes negros, entendo que a imprensa brasileira está longe de ser isenta e imparcial, conforme afirma o pesquisador. D´Adesky (2001), para quem os grupos de imprensa modernos servem como importantes aliados na disputa

⁴² CHAUI, Marilena. O que é ideologia. São Paulo, Editora Brasiliense, 1980.

política e econômica. *Afastada, porém, a idealização romântica de uma imprensa sempre vigilante e distante do poder, a realidade tem mostrado que a imprensa é atravessada ela mesma por interesses os mais diversos, freqüentemente difusos e antagônicos.* (MARTINS, 2005, p.130)

Constato que a invisibilidade (a ínfima presença dos negros nas novelas, na publicidade) que o negro sofre, bem como os temas relacionados as suas questões, dificilmente estão presentes na pauta de discussões dos jornais e nos meios televisivos; a população negra em geral aparece nos noticiários quando está “ligada” à violência, ou quando um órgão de pesquisa aponta dados das desigualdades entre brancos e negros, que ainda persistem.

Outros autores já apontaram que fora o período carnavalesco é difícil encontrar matérias jornalísticas relacionadas às conseqüências da desigualdade que a população negra enfrenta em nosso país, entretanto esse cenário tem mudado, graças ao tensionamento do Movimento Negro em relação aos meios de comunicação.

A Marcha Zumbi contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida, em 1995, e a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas realizada em Durban, na África, em 2001, foram fundamentais para pressionarem as esferas governamentais e principalmente para dar visibilidade às questões relacionadas à população negra. Chamo atenção de como a imprensa brasileira noticiou a terceira conferência mundial, assim como se posicionou em relação às propostas brasileiras.

Num primeiro momento, houve pouca circulação de notícias vinculadas a conferência, a partir da pressão do Movimento Negro, inicia-se uma proliferação de notícias relacionadas as atividades que aconteciam em Durban. Em meio a esse processo foi apresentada a proposta brasileira, entre as sugestões a principal polêmica a adoção de cotas raciais nas universidades públicas.

Como foi apresentada essa questão ainda gerou e gera polêmica em nossa sociedade, naquele momento muito não acreditavam que tal iniciativa fosse colocada em prática, vários argumentos favoráveis e contrários, mas nenhum deles impediu as críticas da imprensa brasileira sobre tal proposta.

Analisar a questão econômica, política e ideológica dos meios de comunicação é fundamental para compreender o posicionamento de alguns dos jornais, como O Globo e

Folha de S. Paulo, em relação à implementação das cotas nas universidades estaduais do Rio de Janeiro. O mecanismo adotado por alguns jornais, no debates sobre as cotas, pode ser percebido já na forma como apresentaram a III Conferência, mostrando a invisibilidade dos assuntos relacionados à temática racial.

As autoras Iraci e Sanematsu (2004) juntamente com Articulação de Ongs de Mulheres Negra elaboraram uma pesquisa para analisar a cobertura dada pela mídia impressa à Conferência de Durban, sendo desenvolvidos no período de 25 de agosto a 21 de setembro de 2001. Os periódicos escolhidos pelas pesquisadoras foram O Globo, Correio Brasiliense, O Estado de S. Paulo, Folha de S. Paulo e as revistas semanais *Época*, *Isto É* e *Veja*.

Os resultados obtidos pelas pesquisadoras são importantes para mostrar que apesar da invisibilidade do negro nos meios de comunicação, essa barreira pode se transposta, mostrando que durante esse período a Conferência Mundial esteve presente nas páginas dos principais jornais brasileiros, mais que do que isso, as pesquisadoras apontam que a cobertura realizada pela mídia pode ser caracterizada pelo bom espaço e pelo destaque editorial dedicado à tal conferência, sendo que alguns temas ganharam maior destaque do que outros.

No período dedicado ao monitoramento dos jornais, foram publicadas 458 matérias tendo a CMCR como tema principal ou temas relacionados, como o debate sobre políticas de ação afirmativa ou reparação para negros.

Brasil se prepara para Conferência sobre racismo da ONU

RIO DE JANEIRO -- O governo brasileiro e a sociedade civil vão discutir durante uma semana o tema racial no país, na Conferência Nacional sobre o Racismo e a Intolerância, que começa nesta sexta-feira noite, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).
(CNN- 07 de junho de 2001).

Conferência de Durban começa sob tensão

Árabes e judeus entraram em confronto na cidade ontem, um dia antes do início do encontro [...] O Estado de S. Paulo, 31 de agosto de 2001.

Outra questão apontada Iraci e Sanematsu (2004) é que do total das 458 matérias publicadas, 178 estavam relacionadas diretamente a políticas de ação afirmativa, sendo realçando a proposta de implementação de cotas para negros nas universidades públicas. As notícias foram classificadas em opinativas e informativas, mostrando que o debate levou a sociedade a posicionar-se sobre tal iniciativa, conforme vemos abaixo:

Delegação brasileira quer cotas para negros

Proposta, criticada pelo Ministério da Educação, será apresentada hoje a Fernando Henrique.

O documento oficial que o Brasil levará à Conferência das Nações Unidas contra o Racismo, em Durban, na África do Sul, propõe a adoção de cotas ou outras medidas afirmativas para garantir o acesso de negros às universidades públicas brasileiras. (ESCOSSIA, Folha de S. Paulo, 22 de agosto de 2001)

Ponto crítico/ Racismo

As políticas de ação afirmativa existente são suficientes para combater a desigualdade racial?

SIM

Alexandre Vidal Porto - Assessor da Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e mestre em Direito pela Universidade de Harvard

NO CAMINHO CERTO

A simples menção a políticas de ação afirmativa assusta muita gente. A primeira imagem que o termo evoca é a de uma sociedade separada por raças: um modelo de segregação automática em que os serviços e os bens públicos seriam partilhados com base em critérios meramente raciais.

Nessa concepção, a ação afirmativa se reduziria a um mecanismo de discriminação às avessas. Essa é uma noção equivocada. Como tantas outras coisas no que diz respeito ao entendimento das causas e manifestações do racismo entre nós, tal noção parece decorrer da transposição de um estereótipo importado, que não caracteriza a realidade brasileira. A ação afirmativa torna-se, assim, imediatamente inadequada como estratégia de combate ao racismo. Não se baseia em nossa realidade social. “Coisa de gringo”, diriam alguns. (GÓES E OLIVEIRA, Correio Brasiliense, 06 de junho de 2001).

Apesar da CMCR ter conseguido visibilidade nos meios de comunicação, Ajzenberg (2002) comentou o silenciamento de alguns jornais, em especial a Folha de S. Paulo, pois este vinha dando pouca cobertura a conferência.

Eu fiz um relato à direção do jornal sobre o encontro e expressei a minha opinião de que o jornal não vinha dando grande cobertura para a Conferência de Durban em relação aos outros assuntos.

(AJZERBERG, *apud* RAMOS, 2002, p.33)

Conforme mencionei anteriormente, a proposta brasileira que foi apresentada em Durban causou grande polêmica, em especial a adoção de cotas para negros no ensino superior que estava contida na “Carta do Rio”. Santos (2007) aponta que a imprensa escrita brasileira convidou intelectuais, políticos e militantes do Movimento Negro a se posicionarem a respeito. O jornal O Globo, em editorial do dia 24 de agosto de 2001, se manifestou contrariamente a essa política.

Quanto à outra tese, não é fácil encontrar quem negue à comunidade negra o direito à compensação pelas injustiças. Por outro lado, não é ponto pacífico que essa reparação deva ser feita, como defendem muitos militantes por vantagens artificiais, como um sistema de quotas no mercado de trabalho e na universidade.

Garantir o caráter universal do direito à educação e a habilitação para o mercado de trabalho são caminhos custosos e complicados; por outro lado, eliminar deficiências será mais justo e eficaz do que fingir que elas não existem. (O Globo, 24 de agosto de 2001, *apud* SANTOS, 2007, p.196).

Ainda de acordo com o pesquisador, o que prevaleceu naquele momento foi, e ainda é até hoje, que a maioria dos meios de comunicação tem se posicionado contrariamente à adoção de cotas nas universidades públicas, apesar desses mesmos jornais reconhecerem que a população negra é excluída de diversos bens sociais.

O jornal Folha de S. Paulo, considerado um dos mais prestigiados de nosso país, publicou diversos artigos posicionando-se de maneira contrária à proposta de cotas para os negros, conforme editorial do dia 30 de agosto de 2001.

O governo brasileiro, por exemplo, leva a Durban a proposta de criar cotas para negros e seus descendentes nas universidades públicas. **Esta Folha se opõe ao sistema de cotas.** Isso não significa, entretanto, que todo tipo de ação afirmativa, de discriminação positiva deva ser descartada. A idéia de instituir cursos pré-vestibulares dirigidos a negros, por exemplo, parece oportuna. [...] O Brasil precisa sem dúvida envidar esforços para promover a integração racial. Ações afirmativas devem ser consideradas e implementadas. **O limite deve ser o da justiça. Admitir que se deve reparar uma injustiça com a criação de outra,** uma variação de “os fins justificam os meios”, é um argumento filosoficamente tóbio e historicamente complicado. (grifos meus)

Mais do que se posicionar contrária à adoção de cotas para negros, chamo a atenção de que a reportagem “vende” a idéia de que ao abraçar essa iniciativa, estaríamos promovendo uma injustiça, ou seja, as cotas não são entendidas como uma alternativa para aumentar a participação de populações sub-representadas no ensino superior.

Em 2001 e até o presente momento, toda vez que a questão das cotas nas universidades volta aos noticiários, diversos atores sociais são convidados a se pronunciar sobre a questão racial, vide em especial a entrega do Manifesto pró e contra as cotas nas universidades, em 2006.

Outra questão apontada pelo pesquisador é que a participação desses atores sociais nos meios de comunicação contribuiu para colocar a questão racial na pauta das discussões nacionais.

Outrossim, Santos (2007), ao comentar as contribuições desses atores sociais que participaram do debate sobre as cotas nos jornais, revelou que poucos se preocuparam em realmente esclarecer o conceito de ação afirmativa para a população. As posições eram

variadas e polarizadas, ou seja, alguns defendem a implementação de cotas para negros e outros são contrários a adoção dessa política.

Ainda durante o Governo Fernando Henrique Cardoso, pode-se notar que não existia consenso a respeito das cotas, conforme vemos nas falas do ex-ministro da Educação Paulo Renato Souza que se opunha a esse tipo de ação afirmativa e do ex-ministro do Desenvolvimento Agrário, Raul Jungmann, que se posicionou favorável às cotas.

Oxalá nossa sociedade não precise, como outras, chegar à instituição de cotas raciais na universidade. Temos metas de inclusão e as estamos cumprindo rapidamente. Pelo que tenho acompanhado, acredito na capacidade de desempenho do estudante brasileiro de qualquer origem social ou racial, quando estimulado e apoiado. Se isso não for suficiente, serei o primeiro a defender as cotas. Entretanto, desde que tenham condições para isso, não há por que imaginar que os estudantes pobres, negros ou pardos não entrem na universidade por seus próprios méritos.

(Paulo Renato Souza, economista, ex-ministro da Educação, Folha de S. Paulo, Caderno Tendências/Debates, 30 de agosto de 2001.)

Os setores mais interessados no debate das cotas, as universidades públicas, enfrentaram o polêmico e espinhoso tema, em um primeiro momento desfavorável e a partir dos resultados obtidos com as primeiras universidades públicas, presencia-se uma maior sensibilização para temática racial.

Naquele momento, a então reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Nilcéa Freire, se posicionou desfavorável às cotas, posteriormente as cotas raciais foram adotadas no Rio de Janeiro.

[...] segundo dados do MEC, a evasão atinge mais brutalmente pobres, negros e nordestinos, desde o ensino fundamental. No ensino médio, o fenômeno se repete e prejudica a entrada de novos alunos na universidade. É questionável, portanto, que a simples reserva de vagas consiga democratizar o acesso à educação superior para grupos que, historicamente, vêm permanecendo à margem desse processo. [...] Instrumentos de promoção da cidadania e de recursos intelectuais são sempre bem-vindos, porém não há consenso, mesmo entre países que adotaram a ação afirmativa, sobre a eficiência de tal política de cotas. [...] Nada pode substituir o regime de mérito. É preciso selecionar os melhores, escolhidos dentre todos os contingentes. (FREIRE *apud* SANTOS, 2007, p.2001).

Porém, em sentido contrário, vemos a posição do então vice-reitor e ex-reitor da Universidade de Brasília (UnB), Timothy Mullholland, que por posicionou favoravelmente ao sistema de cotas, pois de acordo com a reportagem do Correio Brasiliense ele afirmou que *“nossa universidade é branca. Brasília é muito mais mestiça e multirracial do que a*

UnB. Temos que ser uma expressão mais fiel da sociedade e ajudar a formar uma classe média negra com formação universitária". (apud SANTOS, 2007, p.202).

Santos (2007) relata que intelectuais que pesquisam as relações raciais em nosso país também se manifestaram nos jornais, sendo o caso da professora da Universidade de São Paulo (USP), Lilia Moritz Schwarcz, que publicou um artigo no jornal Folha de S. Paulo com o título "Cotas na Universidade". Nesse artigo, a pesquisadora chama atenção para algumas questões que merecem considerações.

A primeira delas chama a atenção para o respeito à polarização do debate, pois as opiniões têm-se concentrado entre a favor ou contra.

"O atual formato do debate intelectual e social tem apostado em dicotomias: 'sim ou não' a favor ou contra'. Diante dessas polaridades, a única saída é a seleção certa de uma das opções, como se grandes questões não fossem passíveis de dúvida. Vou me dar ao direito, porém, de recorrer a um 'talvez', ou melhor, de tentar explicitar diferentes lados desse debate que tem ganhado a rubrica de cotas. (MORITZ, Folha de S. Paulo, Caderno Tendências/Debates, 29 de agosto de 2001.).

Outra questão apontada no artigo está relacionada à falácia do discurso da democracia racial, que "prega" que vivemos harmoniosamente, apesar da realidade mostrar o alto grau de discriminação racial e imenso racismo, outrossim destaca a necessidade de discutirmos algum tipo de política.

Ao mesmo tempo em que convivemos não com a realidade, mas com um ideal alentado de democracia racial, um racismo brutal vigora entre nós. Assim, demonstrar as falácias do mito da mistura racial talvez seja tão importante quanto refletir sobre sua eficácia, enquanto representação, e acerca da dificuldade que temos em lidar de frente com o tema. Por isso mesmo, é hora de discutir cotas, sim, e sobretudo de nomear a discriminação, que no Brasil é sempre matéria do outro. (MORITZ, Folha de S. Paulo, Caderno Tendências/Debates, 29 de agosto de 2001).

Outrossim, a autora lembra que seria importante discutir amplamente a questão do racismo no Brasil, sem restringir o debate às cotas, uma vez que o reducionismo desse tipo de debate impede de se compreender o conjunto de possibilidades representado pela ação afirmativa.

Além disso, a pesquisadora enumera alguns fatores que criariam empecilhos a implementação de uma política de cotas para negros, pois se trata de uma política artificial, como saber "quem é negro no Brasil?", referindo-se também à dificuldade de permanência dos alunos na universidade.

No entanto, a favor do contra está a artificialidade de tal política, que não pode ser implementada tal qual varinha de condão. Talvez no contexto norte-americano a saída responda ao velho modelo do *"one drop blood"*, que implicou numa racialização da questão, em um contexto em que desigualdade era entendida na chave dos direitos civis. No Brasil, porém, o contexto político é outro, os critérios se misturam e, assim como não existem bons ou maus racismos, todos são igualmente ruins, também não vale a pena fazer o discurso da vala comum. Em primeiro lugar, seria preciso enfrentar a problemática questão da nomenclatura. **Diante da aplicação escorregadia dos termos que variam em função da situação social; do uso pragmático das cores, que fez com que, diferentemente dos cinco termos do IBGE, chegássemos a 136 classificações na última PNAD; da realidade de designações curingas, como pardo, que nada dizem, como é que se determina a fronteira de cor e, no limite, quem é negro no Brasil?** (MORITZ, Folha de S. Paulo, Caderno Tendências/Debates, 29 de agosto de 2001.).

Conforme foi mencionado, pesquisadores que estudam as relações raciais não se ausentaram do debate que acontecia na imprensa escrita, essas posições antecederam a institucionalização da lei de cotas raciais na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e na Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF). Outrossim, lembro que naquele momento tratava-se de uma proposta do governo brasileiro que foi apresentada na Conferência de Durban, como mecanismo de reversão do quadro de desigualdades sofridas pelos negros.

Até aquele momento, não existia nenhuma iniciativa concreta de que as esferas governamentais fossem implementar cotas raciais nas universidades públicas, apesar da existência do Projeto 73/99 que trata dessa matéria, ainda aguardando ser votado no Congresso Nacional.

No momento em que o governo federal decidiu incluir o sistema de cotas como proposta encaminhada a Durban, alguns setores de nossa sociedade criticaram essa iniciativa, e o aprofundamento da questão acontece no momento em que a UERJ e a UENF adotam cotas raciais em seus vestibulares, passando a ser amplamente debatido nos jornais.

Surgindo assim a necessidade de compreender o papel desempenhado pela mídia, bem como, o posicionamento em relação à divulgação e ao debate da Lei 3708 de 09 de novembro de 2001, que institucionalizou as cotas raciais nas universidades estaduais.

Como apresentei, vários atores sociais se posicionaram a respeito da proposta das cotas raciais nas universidades públicas, sendo que essa temática teve ampla cobertura dos jornais; pela primeira vez na história de nossa sociedade, a questão racial está no centro das

discussões políticas, pois debate saiu da academia e passou a ser “discutido” em nosso cotidiano, em parte graças à mídia.

Bem como foi apresentado no segundo capítulo desse trabalho, a implementação das cotas raciais nas universidades estaduais esteve cercada de polêmica e tensões por várias questões, uma vez que parte da comunidade acadêmica se posicionou de maneira contrária, sem um amplo debate com as partes envolvidas, alegando, dentre outras, a questão do mérito.

Os discursos citados anteriormente são alguns que figuram nas principais matérias que foram vinculadas nos jornais. Lembro que o debate sobre a ação afirmativa era recente em nossa sociedade, além disso que rechaço não era contra a implementação de política de ação afirmativa e sim contra as cotas raciais, uma vez que as cotas alteram o presente jogo.

Apesar da polêmica em torno das cotas raciais nas universidades e da querela em torno dessa questão este debate foi de suma importância, pois mostrou a invisibilidade dos negros nos meios de comunicação, além de demonstrar como a mídia tratou desse tema tão polêmico e espinhoso que é a questão racial em nosso país. Vários autores apontam que ainda persistem em nossa sociedade os preconceitos raciais contra os negros nos meios de comunicação.

De acordo com a Associação Nacional de Jornal (ANJ), no Brasil circulavam, em 2006, cerca de 532 jornais diários, sendo os leitores 51% de homens e 49% de mulheres, entretanto os dados não trazem o perfil racial desses leitores. D’Adesky (2001) já apontava que o alvo da imprensa é indiferenciado do ponto de vista étnico.

E que essa indiferenciação não levaria a segmentação do público leitor, mas quando se analisa o dado fornecido pela Marplan em 1992, percebe-se que o público acaba sendo diferenciado, pois os jornais e revistas são dirigidos às classes A e B. D’Adesky afirma assim que a mídia escrita distancia-se da realidade que os negros se encontram, pois estes são pertencentes, em sua maioria às classes C, D e E, nesse sentido a mídia imprensa não teria interesse em tratar de questões relacionadas a essas populações.

Além disso, como aponta Funke *apud* D’Adesky (2001), essa postura serve para acentuar os contrastes entre negros e brancos, bem como reforçar o modelo hierárquico no qual o branco encontra-se na posição central e o negro subordinado. Destaca também, que a população negra possui baixo poder político e econômico de reivindicação.

Paixão (2008) aponta, no Relatório Anual das Desigualdades (2007/2008) que dos 513 deputados federais, apenas 9%, ou seja, 46 deputados se declaram negros (pretos e pardos), enquanto 87% se declaram brancos. Para o pesquisador isso demonstra a falta de interesse em votar o Estatuto da Igualdade Racial. No Senado, não se difere muito, dos 81 senadores, 76 declaram-se brancos, enquanto somente quatro pardos e um preto.

Sendo assim, as notícias são apresentadas como se fossem veiculadas a único público, com tratamento igualitário, independente da cor ou da etnia.

Em meio a essa imprensa homogeneizadora ocorre a circulação de informações e artigos sobre a implementação das cotas nas universidades públicas. Mariani (1998) aponta que nos, dias de hoje, não se pode mais negar a importância da mídia em geral, e também da imprensa, pois está interfere nas tomadas de decisões políticas.

Antes mesmo de aprovada, a lei que instaurava as cotas raciais nas universidades estaduais do Rio de Janeiro foi cercada de polêmica: diversos setores se posicionaram contrariamente, entretanto uma parcela significativa também se posicionou favoravelmente.

As primeiras polêmicas em relação à adoção das cotas raciais pela UERJ e UENF pela estão relacionadas à forma como a mídia publicizou a questão. Apesar de não ter havido um debate aprofundado sobre se deveríamos ou não adotar o sistema de cotas, a verdade foi que a adoção de cotas foi cercada de estereótipos.

Rio dá a negros e pardos 40% das vagas

Em meio ao debate nacional sobre cotas para negros no ensino superior, a Assembléia Legislativa do Estado do Rio aprovou ontem projeto de lei reservando 40% das vagas nas universidades públicas estaduais para negros e pardos.

(Escóssia, Folha. de S. Paulo, Opinião, 10 de outubro de 2001.).

Polêmica cerca a lei de reserva de 40% de vagas para negros e pardos

Reitoria da Uerj critica cotas; frei David diz que medida vai mudar o país

A regulamentação da lei que reserva 40% das vagas das universidades estaduais para negros e pardos não agradou à reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), Nilcéia Freire:

-O acesso à universidade dever ser democratizado para todos, independente da cor, da raça, do sexo ou da origem. É preciso investir na criação de políticas públicas que efetivamente conduzam à redução das desigualdades.

Para Frei David Raimundo dos Santos, coordenador da ONG Educafro, o estado está dando um passo pioneiro. Ele disse que gostaria que a reitora percebesse que esta lei é a chance de ajudar o Brasil a recuperar 500 anos de repressão às minorias.

Os intelectuais da UERJ têm visões ingênuas. Estou preocupado porque acho que eles não estão preparados para dar esse grande passo que pode mudar o país.

Celso Athayde, da direção do Partido Popular de Poder pela Maioria, diz que não é a favor de cotas, mas que neste caso, não há outra alternativa.

È uma conquista que deveria ter sido feita de outra forma- afirma Athayde. (O Globo, seção Rio, 07 de março de 2002, p. 22,).

Na primeira reportagem destaco que o título da matéria dá a entender que o Estado está “concedendo um benefício” à população negra em detrimento dos não-negros, entretanto, a implementação das cotas é fruto do tensionamento do Movimento Negro sobre as esferas governamentais, lutando para aumentar a representatividade dos negros no ensino superior.

Na segunda matéria, a então Reitora Nilcéa posicionava-se contrária à lei de cotas raciais, pois acreditava que todos devem ingressar por mérito. A opinião naquele momento da ex- reitora caminhava em comum acordo com os críticos da lei de cotas, que entendiam que tal iniciativa suspenderia o sistema de mérito do candidato. Mas não podemos esquecer que tanto cotistas como não cotistas prestam o mesmo vestibular.

Todavia, a ex- reitora da UERJ, Nilcéa Freire, muda de opinião em relação às cotas na instituição, em virtude de participar de encontros com os movimento sociais que lutam pelas cotas raciais, a reitora passa então a sensibilizar com a questão das cotas.

Além disso, a polêmica em torno da implementação das cotas raciais foi em decorrência da lei ter sido votada pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) sem um prévio debate com a UERJ e UENF. Conseqüentemente, as instituições alegaram que a autonomia estava ferida, ao mesmo tempo em que vinha acontecer o primeiro vestibular. Paralelamente as essas questões, verificou-se um verdadeiro “bombardeio” de notícias, artigos e discursos questionando como essa lei seria adotada em uma sociedade tão multirracial como a nossa.

Outrossim, destaco que muita das críticas à implementação das cotas racial está fundamentadas no senso comum, pois propagam que o vestibular teria a função de “medir o mérito do candidato”. Na verdade, porém, as cotas não abolem o sistema de competição, além disso o vestibular está baseado em uma competição predadora, pois alunos que têm acesso a uma educação privada de qualidade competem com os demais alunos que estudam em uma rede pública sucateada.

Além disso, o vestibular é um funil excludente que nem sempre avalia o mérito do candidato, uma outra crítica em relação aos vestibulares é que estes ditam a grade curricular do Ensino Médio, assim às escolas apenas ensinam o que irá ser cobrado nos vestibulares

das principais instituições, corroborando que os estudantes de escola pública tenham mais dificuldade para ingressarem nas instituições públicas de ensino superior.

Na reportagem de O Globo, apresentada a seguir Igor Brunno presidente da União Brasileira de Estudantes Secundarista aponta que a reserva de vagas nas universidades combate uma injustiça:

O dia 22 de setembro deste ano marcou um importante momento na educação pública fluminense, que com certeza terá impacto na trajetória de todo um sistema educacional futuro. Nele foi realizado o primeiro vestibular com a reserva de 50% das vagas para estudantes oriundos da rede pública de ensino para UERJ e UENF (Norte Fluminense).

A reserva também é garantida em Mato Grosso, através de medida judicial.

Mais de 824 mil estudantes de nível médio do Rio estudam em escolas da rede pública, segundo dados do censo educacional do MEC (INEP 2001). Ainda segundo o INEP, 55% das vagas nas universidades estaduais e federais foram preenchidos pelos vestibulandos que cursaram o ensino básico na rede privada. Esta diferença é mais brutal se analisarmos que a presença média de estudantes da rede estadual de ensino em cursos como medicina, direito e as engenharias esbarra nos 20 %.

As distintas trajetórias escolares dos estudantes das redes pública e privada acarretam uma perversa exclusão das camadas mais baixa renda da população, não só no exame como principalmente na escolha do curso.

Estando a grande maioria dos estudantes matriculadas nas instituições públicas de ensino, podemos questionar se o acesso à universidade é apenas uma questão de mérito ou é um direito. Lembrando que o artigo 2006 da Constituição afirma que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola; e o artigo 2008 diz ainda que é dever do Estado garantir o acesso aos níveis mais elevados de ensino, pesquisa, de criação artística.

Outro questionamento é acerca da capacidade que os estudantes beneficiados pela reserva teriam para cursar suas respectivas faculdades. É preciso salientar que para eles não é dispensadas a realização do vestibular e a obtenção dos índices de aproveitamento exigidos para todos.

É necessário reestruturar a educação no Brasil, garantindo ensino público, gratuito e de qualidade para todos. Até lá não podemos nos manter enclausurados nos limites de uma “meritocracia” que desconsidera a composição socioeconômica e cultural da nação brasileira. É necessário muito mais. A reserva de vagas é um grande passo na jornada do povo brasileiro em busca de sua emancipação e da justiça social.

(BRUNO, O Globo, 07 de outubro de 2002, seção Opinião, p.7).

Outrossim, concordo com Santos (Santos,1999, p.42) quando afirma que a questão do mérito não pode ser avaliada individualmente, especificamente no caso do vestibular, estamos falando do mérito da chegada ou entrada na universidade. Para Santos (1999), outros fatores interferem na questão do mérito, pois este é sempre coletivo. Veja o caso fictício entre o aluno X e o aluno Y: ambos passaram no vestibular, mas o aluno X foi educado na rede particular, com boa trajetória escolar e não sofreu discriminação racial; já o aluno Y estudou toda a vida na rede pública da periferia, com difícil trajetória escolar,

situação socioeconômica desfavorável e foi vítima de racismo. De acordo com Santos, inverte-se a idéia de mérito, pois o aluno que teve mais dificuldade para conseguir aprovação teve mais mérito, logo, o vestibular atual não mede nem mérito e nem é capaz de democratizar o acesso ao ensino superior.

Apesar da expansão do sistema educacional nos últimos anos, com o aumento de matrículas em todos os níveis educacionais e a diminuição da taxa de analfabetismo, a população negra continua sendo muito excluída. Hoje, ainda é grande a diferença dos níveis de escolaridade entre brancos e negros.

Conforme recente publicação do IBGE (2007), quando se analisam as taxas de analfabetismo, de analfabetismo funcional e frequência escola, vê-se que a população branca continua sendo favorecida em relação à população negra, pois dos 15 milhões de analfabetos, cerca de 10 milhões são pretos e pardos⁴³. Ainda analisando a questão do analfabetismo em indivíduos com 15 anos ou mais de idade, a representação é de 6,5% para a população branca e de 14% para a população negra.

Já em relação ao terceiro grau, constatou-se que o total de estudantes brancos no ensino superior representa 56% e o de pretos e pardos alcança 22%, mostrando uma grande diferença em relação a este nível educacional. A distorção fica mais evidente quando analisamos os dados gerais do Censo Brasileiro, que mostra que os pretos e pardos representam 49,5% e a população branca perfaz 49,5% do total de cento e oitenta e sete milhões e duzentos e vinte oito mil brasileiros (IBGE, 2007).

Chamo atenção que a baixa representatividade dos negros no ensino superior é fruto em grande parte do processo de exclusão que acontece ao longo da trajetória escolar. Jaccoud e Theodoro (2005) expõem que o sistema escolar brasileiro é permeado pelo racismo e preconceito racial, pois estudantes não encontram materiais didáticos e profissionais com formação adequada para discutir e debater a questão racial. Além disso, os negros são sempre apresentados de formas estereotipadas, sendo assim as práticas discriminatórias acontecem não apenas fora da escola mas também dentro do seu interior.

Para enfrentar um quadro tão duro quanto complexo, é necessário que o Estado vá além das tradicionais políticas universalistas, ampliando sua intervenção e buscando implementar as medidas necessárias para garantir o acesso e a permanência das crianças e dos jovens negros na escola, em todos os níveis educacionais. Tais medidas implicariam a adoção de políticas de combate aos

⁴³ Metodologia adotada pelo IBGE.

estereótipos, aos preconceitos e ao racismo, e a promoção de determinadas políticas de promoção da igualdade. [...] Ao contrário, como exprimem os dados referentes a atraso (defasagem idade-série) e à evasão, a escola tem sido uma das principais instâncias de reprodução da desigualdade racial. Isso não se deve apenas às condições sociais desfavoráveis dos alunos negros, mas à forma como tem sido enfrentada a questão racial no ambiente escolar. (JACCOUD e THEODORO, 2005, P.114 E 115).

Nesse sentido, os estudos de Bourdieu são fundamentais para compreender o papel desempenhado pela escola e a reprodução desempenhada pela mesma. Em suas reflexões, o autor rompe com o senso comum de que a escola pública em princípio garantiria a igualdade de oportunidades entre todos os cidadãos. Acreditava-se que os indivíduos competiriam em “condições iguais” e aqueles que rompessem o funil em decorrência de seus “dons” avançariam nas carreiras escolares e conseqüentemente galgariam as posições superiores na hierarquia social.

Tinha-se idéia de que a escola seria uma instituição neutra, que avaliaria os alunos em decorrência de critérios objetivos, nesse sentido a origem social dos alunos não teria relevância. Entretanto, em 1960, esse otimismo é abandonado por dois motivos: primeiramente a divulgação de dois estudos que mostravam de forma clara o peso da origem social na trajetória escolar dos alunos e segundo destaca os efeitos pouco esperados da massificação escolar.

Um das conseqüências da massificação é que a mesma permitiu a entrada da universidade de grupos socialmente desfavorecidos que acreditavam em sua ascensão a partir da escolarização, entretanto aconteceu o contrário, viu-se a desvalorização de diplomas, frustrando esses jovens, sendo chamados de “Geração enganada” por Bourdieu.

Bourdieu rompe com esse pensamento, ao mostrar a estrita ligação entre a trajetória escolar e a origem social, derrubando a concepção da neutralidade da escola, além disso a escola desempenharia o papel de legitimação e dominação exercido pelas classes dominantes, sendo assim *onde se via igualdade de oportunidades, meritocracia, justiça social, Bourdieu passa a ver reprodução e legitimação das desigualdades sociais.* (NOGUEIRA E NOGUEIRA, 2006, p.15).

Nesse sentido, para o autor, o capital cultural incide na trajetória escolar dos alunos, pois o acesso a certos bens culturais facilitaria a aprendizagem e o domínio dos códigos que a escola exige dos alunos. Assim, para as crianças de classes sociais mais favorecidas, a educação escolar representa como uma extensão da educação recebida em casa, no entanto,

para as crianças de origens menos favorecidas, a educação escolar está distante da sua realidade.

Esse estranhamento acontece porque a escola disfarça os efeitos perniciosos da cultura dominante na trajetória escolar. O fracasso dos alunos das camadas menos favorecidas é compreendido como a ausência dos dons naturais e não como a insuficiência de aproximação entre a cultura escolar e a cultura familiar. Nesse sentido, a escola cumpriria um papel de legitimação e reprodução das desigualdades sociais.

Bourdieu (1998) aponta que a eliminação das crianças oriundas das classes menos favorecidas, acontece ao longo da trajetória escolar, mostrando que um jovem proveniente das classes dominantes tem mais chance de entrar na universidade do que o filho de um assalariado agrícola, reforçando a importância da herança cultural, que será responsável pelo êxito escolar.

O processo de eliminação ocorre em virtude da falta de domínio da “comunicação pedagógica”, que exige que seus receptores dominem os códigos utilizados na produção da comunicação, uma vez que os professores transmitem sua mensagem de maneira uniforme, como se todos detivessem o mecanismo apropriado para decifração do código. Somente aqueles que já possuem previamente a cultura escolar e familiar teriam mais facilidade no ambiente escolar.

Para Bourdieu, no momento que se ocultam que a cultura é a cultura da classe dominante, a escola acabaria assim também dissimulando os resultados que isto tem para a educação das classes dominantes, nesse sentido o sucesso ou fracasso são apresentados como diferenças de capacidades (dons desiguais), transformando as desigualdades de fato em desigualdade de direito. A escola acabaria, portanto, desempenhando o papel de reprodutora e legitimadora das desigualdades sociais.

Na visão desse autor, a reprodução das desigualdades sociais acontece porque os alunos que dominam em função da sua origem social teriam mais facilidade de assimilar a cultura escolar, acarretando assim o sucesso escolar e a legitimação ocorre em virtude do privilégio cultural ofertado aos filhos das classes dominantes de forma velada.

Nesse sentido, podemos fazer um paralelo com a universidade brasileira, que também reproduz as desigualdades sociais, pois apenas uma pequena parcela das camadas menos favorecidas faz parte do corpo discente das universidades públicas, bem como ainda

é ínfima a presença dessas camadas nos cursos de elite, entretanto nos últimos anos tem aumentado a presença da população negra no ensino superior, de uma maneira geral.

De acordo com o Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil (2007-2008), produzido pelo Laboratório de Análises Econômicas, Históricas, Sociais e Estatísticas das Relações Raciais (LAESER), com base em diversas fontes oficiais, entre elas o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apresentamos recentemente um quadro das desigualdades raciais entre brancos e negros.

O Relatório demonstrou que tem aumentado a participação de jovens, em todo país, no ensino superior: em 1995 eram 1.993.418, passando para 5.872.940 em 2006. Entre 1995 e 2006, período analisado, a entrada de estudantes universitários de cor ou raça branca passou de 1,50 milhão para 4,03 milhões, tendo um crescimento de 168,3%. O contingente de cor ou raça preto e pardo passou de 341,24 mil para 1,76 milhões, resultando num salto de 1,42 milhões de pessoas (crescimento de 415,0%).

Entre 2002 e 2006, entre as pessoas brancas, presenciou-se um aumento de 17,4% no número de estudantes das universidades públicas e 31,1% nas universidades particulares. No mesmo período, entre o contingente preto e pardo ocorreu um aumento de frequência de 31,4% no sistema público e de 124,5% no privado. Ou seja, pode-se deduzir que a expansão do ensino universitário ocorreu pela via privada, tendo como principal clientela a população pretos e pardos que tem nas instituições particulares a sua principal forma de inserção no ensino superior.

Ainda de acordo com o relatório, em 1995, a população de pretos e pardos representava 18,1% do total de universitários, sendo que o percentual passou para 29,9% em 2006. Além disso, o peso relativo de pretos e pardos no total de estudantes era de 32,3% em 2002 e de 34,3% em 2006. Em relação à iniciativa privada, foi de 19% em 2002 e de 28,5% em 2006.

Apesar do aumento significativo da participação da população de pretos e pardos nas instituições de ensino superior privada e, nas universidades públicas é ainda inexpressiva a presença desta população se compararmos com o contingente de pretos e pardos em nosso país. Destaco que a ampliação da presença de pretos e pardos no ensino superior incidiu em decorrência de incentivos governamentais, como Programa

Universidade para Todos (PROUNI) e do Programa de Financiamento Estudantil (FIES), no caso da rede privada.

Paixão (2008) aponta que outro indicador importante para analisar a presença da população de pretos e pardos no ensino superior são as taxas brutas e líquidas que consideram a faixa etária entre 18 e 24 anos.

Entre 1995 e 2006, a taxa bruta de escolaridade no ensino superior da população branca passou de 13,1% para 30,7%. Na população de pretos e pardos, passou de 3,3% em 1995 para 12,1% em 2006, ocorrendo assim uma queda nas distâncias relativas entre os dois grupos, no período pesquisado.

Retomando a análise das reportagens que tratam da questão das cotas nos meios de comunicação, aponto que poucas matérias realmente se propuseram a avaliar a divulgação dos dados acima, por exemplo, apesar de diversas universidades públicas terem adotado o sistema de cotas, vemos que o debate tem ficado concentrado em: como as cotas seriam colocadas em prática, alto índice de miscigenação, o não enfrentamento com a questão estrutural do ensino público e da questão do mérito.

Saliento a importância de visualizar a centralidade do debate das cotas, pois como mencionei, alguns artigos ficaram concentrados nas questões acima apresentadas, sendo o caso do artigo do historiador e professor da UERJ, José Roberto Pinto Góes.

Cotas raciais e políticas afirmativas

Como classificar os negros? Mulato é negro? Mulato escuro ou mulato claro?

Antes que o ministro e o presidente prossigam no limite da irresponsabilidade, convém que a sociedade brasileira possa discutir o assunto. Nenhum dos dois possui uma delegação da sociedade para dizer quem é negro e quem não é. Nem para utilizar os recursos da administração pública privilegiando uns em prejuízo dos demais. Aliás, isto é uma violação da Lei Afonso Arinos. [...]

[...] Mas uma coisa é evidente: as lutas sociais pela cidadania no Brasil não podem ser encaminhadas da mesma maneira que são conduzidas nos EUA, pois as práticas políticas em ambas as sociedades devem ser fruto da experiência histórica de cada uma delas. E as histórias dos Estados Unidos e do Brasil são muito diferentes, apesar de compartilharem um passado de exploração do trabalho escravo.

Nos Estados Unidos, pode parecer plausível argumentar que a estratégia é também uma justa reparação história aos descendentes dos escravos. No Brasil, para acreditar nisso, é preciso, a um só tempo, desdenhar a historiografia brasileira dos últimos 25 anos e ignorar solenemente o testemunho de Joaquim Nabuco. Para ser senhor de escravos, por aqui, não precisava ser branco ou descendente de europeu; bastava dispor de algum recurso para realizar o investimento e não ser escravo (embora livros de batismos de escravos registrem casos de escravos proprietários de escravos). [...]

Ela é politicamente conservadora. Ao abrir mão do princípio do mérito, admite que o degradado estado da escola pública brasileira não vai mudar,

ao menos nessa geração. Mas ou bem esta é apenas a opinião interessada de uma elite reacionária, ou é possível, sim, ampliar a cidadania a limites aos quais os europeus chegaram ainda no século retrasado – e tudo isso a tempo da presente geração ver a obra já muita bem encaminhada. é também um tanto ridícula, quando se imagina a execução do sistema, num país miscigenado como nosso.

De alguma maneira, os alunos da rede pública teriam que ser classificados em “negros”? mulato é “negro”? Mulato escuro ou mulato claro? E um pouquinho mais claro, ainda é “negro”? E quanto traços indígenas forem observados, vale alguma coisa? Ou a decisão fica a critério do entrevistado? Quer dizer que todo mundo vai ser obrigado a se dizer “negro”, de modo a ter maiores chances na vida?

A idéia de cotas raciais é cruel. Escolher quais pessoas pobres devem ser salvas significa igualmente condenar os demais à ignorância e ao desamparo costumeiros. Se sistemas de cotas tivessem sido implementados há uns 15 anos, talvez tivessem salvado Sandro, aquele rapaz do ônibus 174, pois ele facilmente podia ser classificado como um “negro”, mas não trariam remédio para Fernando, o algoz da família Abravanel, que queria ser advogado mas, filho de motorista, teve que trocar a universidade pelo trabalho muitíssimo mal remunerado. Como se pode escolher a quem salvar? O critério do sistema de cotas é racial e isto é simplesmente abominável.

A propósito: não há diferença substancial entre a idéia de cotas e a de políticas afirmativas destinadas a promover uma parcela da população mais pobre, definida mediante critérios raciais. Reservar vagas para “negros” ou legislar de modo a melhorar especialmente a vida dos “negros” dá no mesmo. E tudo cota, é tudo destinado apenas a uma parte do todo. Vai sobrar a injustiça.

(GÓES, O Globo, Opinião, , 14 de dezembro de 2001, p.7, grifos meus).

Destaco que entre os professores da UERJ que mais se opuseram à adoção de cotas para negros, está o professor José Roberto Pinto Góes, suas idéias foram amplamente divulgadas nos principais jornais. Em seus artigos, o pesquisador tem defendido a mestiçagem, o temor ao ódio racial⁴⁴, a crítica à idéia de reparação e a forma como o Brasil convive com as diferenças raciais, entre outros, aspectos.

A primeira questão levantada pelo autor na reportagem citada é a irresponsabilidade brasileira em propor a adoção de cotas raciais, uma vez que nem o presidente, e nem o ministro tem legitimidade para dizer quem é negro ou não, não cabendo a esfera governamental dizer quem é ou não negro e sim aos indivíduos se autodeclararem.

Outra questão apontada pelo pesquisador é que estamos encaminhados nossas questões relacionadas ao debate racial da mesma maneira que os Estados Unidos, entretanto discordo desse entendimento, pois somente no final do século XX o Brasil realmente decidiu discutir formas eficazes de diminuir as desigualdades sofridas pelos negros em

⁴⁴ Divisão da sociedade entre brancos e negros poderia levar ao ódio racial.

nosso país, enquanto os Estados Unidos colocaram em prática políticas de ação afirmativa muito antes que nós.

Góes compreende que as cotas rompem com a questão do mérito, entretanto para ingressar em uma universidade pública, o candidato cotista deve prestar o vestibular, compreendo que o mérito continua a existir.

Outrossim, destaco que a política de cotas tem como objetivo reparar as desigualdades sofridas pela população negra ao longo dos anos de exclusão que sofreu no pós-abolição, ou seja, é um equívoco acreditar que a adoção das cotas é escolher quais pessoas devem entrar ou serem “salvas” e quais devem permanecer fora, do ensino superior.

Em outra parte do seu artigo, Góes classifica a adoção de cotas raciais como uma iniciativa conservadora, contudo discordo do posicionamento do pesquisador, pois entendo que as cotas, na verdade, representam uma política progressista, buscando alternativa para inserir as populações sub-representadas no ensino superior, bem como em outros setores da nossa sociedade. A adoção de cotas, em nossa sociedade, não impede que as esferas governamentais invistam dinheiro na melhoria da escola pública.

No artigo intitulado *O vestibular da UERJ e os Vagões do Trem* (O Globo, 05/06/2003), José Roberto Pinto Góes e Francisco Carlos P. Martinho voltam novamente à crítica à adoção de cotas raciais em nosso país, :

[...] O Estatuto determina cotas raciais nas universidades, nos concursos públicos (da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, direta e indireta), nas empresas com mais de 20 empregados e nos filmes, programas e peças publicitárias veiculados pelas emissoras de televisão.

Originalmente, o Estatuto previa uma indenização de 102 mil reais para cada descendente de escravo africano trazido ao Brasil.

Ao todo, estima-se que 3 milhões e 600 mil africanos foram trazidos como escravos para cá, até 1850, quando cessou o tráfico transatlântico. É inimaginável a conta feita pelo deputado para chegar a exatos 102 mil reais, mas ela é ainda mais fácil de fazer do que medir e localizar a descendência africana, hoje, no Brasil.

Em virtude de sermos descendentes escravos, a proposta do Estatuto torna-se inviável, pois como iríamos proceder para indenizar milhões de pessoas que afirmariam ter direito a receber essa indenização, nesse sentido concordo com a crítica realizada por Góes e Martinho. Em outro trecho, critica a inclusão do quesito “raça/cor” em todos os documentos oficiais.

[...] E manda que a “raça/cor” dos indivíduos seja registrada em documentos do Sistema Único de Saúde, do Ministério da Educação e em registros administrativos “direcionados” aos empregadores e aos trabalhadores, do setor privado e do setor público. Qualquer dia, pelo contracheque, o trabalhador saberá a sua “raça/cor”. (GÓES e MARTINHO, O Globo, seção Opinião).

Discordo do posicionamento dos autores que criticam a inclusão do quesito raça/cor, pois penso ser de suma importância a inclusão do quesito, permitindo a formulação de políticas públicas por parte das esferas governamentais, além de incentivar pesquisas voltadas para a população negra.

Nogueira (2004) aponta que durante muito tempo o Estado Brasileiro virou as costas para a população negra no período da abolição e no pós-abolição, o que acarretou empecilhos para o acesso à educação, à terra e ao trabalho. Ao optar em excluir os negros e indígenas do processo de formação da identidade nacional e que hoje é expressa pelo índice de desigualdades raciais, gênero e pobreza que são constantemente alardeadas nas pesquisas oficiais.

Em virtude desse quadro, os militantes do Movimento Negro têm pressionado o Estado a promover políticas públicas, seja por meio de ações afirmativas ou através de outra iniciativa, com objetivos de inserir a população negra no acesso a diversos bens sociais, como saúde, educação e moradia. Daí a necessidade da inclusão do quesito raça/cor, para expor em quais setores faz-se necessário a melhoria dos indicadores sociais da população negra.

Para expor a importância do quesito raça/cor para a formulação de políticas públicas, destaco as propostas contidas no documento “Política Nacional de Saúde Integral para População Negra”, elaborado pela Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPPIR), tendo como objetivo superar a vulnerabilidade que parte da população sofre no acesso à saúde. Cabendo as esferas governamentais:

1) Garantia da inclusão do quesito cor nos instrumentos de coleta de dados nos sistemas de informação do SUS; 2) Identificação das necessidades de saúde da população negra e cooperação técnica e financeira com os estados, Distrito Federal e municípios, para que possam fazer o mesmo, considerando as oportunidades e os recursos; 3) Apoio aos processos de educação popular em saúde pertinentes às ações de promoção da saúde integral da população negra, etc. (2007, p. 47)

Uma outra questão presente nos artigos contrários à implementação das cotas nas universidades públicas foi à questão da mestiçagem. Essa questão esteve presente nos artigos produzidos pelos professores José Roberto Pinto Góes, Peter Fry e Ivonne Maggie.

O artigo intitulado “*O racismo do ex-governador*”, publicado no jornal O Globo (06/12/2002), na seção Opinião, expõe que a adoção de cotas raciais é uma iniciativa racista, além de mostrar os aspectos positivos da mestiçagem brasileira:

[...] O ex-governador não pode ser acusado de racista pelas palavras, mas pelos atos, pois **cotas raciais são essencialmente racistas**: privilegiam uma parte dos cidadãos, em função da cor da pele e de uma ascendência comum, visível ou postulada. Pode parecer de mau gosto aludir privilégios quando o suposto privilegiado é o indivíduo de cor negra, no Brasil. Mas não é.

Pois se é verdade que é calamitosa a situação econômica da população negra (admitindo-se que seja possível dizer quem é negro, no Brasil), também o é o fato de que entre os pobres e oprimidos do Brasil, há cor para tudo quanto é gosto. [...] A idéia de cotas raciais alimenta-se de equívocos e espertezas. O equívoco maior diz respeito à idéia que geralmente se faz de nossa história, elaborada pela geração de Fernando Henrique, segundo qual, na escravidão, os brancos possuíam o monopólio dos “meios de produção” (escravos incluídos) e da crueldade. [...]

A miscigenação também singularizou a nossa História. Para cá veio muito português pé-rapado e pobretão do Reino, fazer a vida, gente que nunca mais retornou a Portugal. Se encontrasse uma mulher branca, que eram poucas, ótimo. A grande parte teve que se conformar com uma mulher não branca e que não falava o português do Reino. Muitos devem ter dado graças a Deus.

A mobilidade social e a miscigenação impediram que a escravidão encontrasse legitimidade em bases raciais. Isso em nada enfraqueceu o ímpeto escravista que sempre animou as relações sociais no Brasil (ao contrário, muito mais eram os convidados ao papel de senhor de escravos, fossem ricos ou remediados, homens ou mulheres, brancos, mulatos ou negros), mas criou um destino para o problema das relações raciais e determinou o perfil do racismo brasileiro.

Constata-se que nos artigos de Góes uma preocupação eminente com a identidade racial brasileira, pois o autor acredita que a adoção das cotas raciais poderá levar ao ódio racial e conseqüentemente à cisão entre negros e brancos. Compartilhando da mesma opinião, Fry pensa que com a adoção de raças estaríamos abandonando a nossa identidade mestiça, ou seja, a população negra não é excluída do acesso aos bens societários em virtude da cor da pele e sim em virtude de escola pública abandonada pelo Estado.

Assim como os demais pesquisadores que não se ausentaram do debate sobre as cotas raciais nas universidades públicas, o professor Peter Fry, que também é pesquisador das relações raciais no Brasil, não teve dúvida em apontar os “malefícios e prejuízos” que as cotas para negros trariam ao nosso país. Juntamente com a professora Ivonne Maggie têm participado da cruzada contra as cotas raciais.

Em artigo publicado no jornal O Globo, de 21 de março de 2003, intitulado “*Introduzindo o Racismo*”, o professor e antropólogo Peter Fry corrobora os argumentos contrários às cotas apresentados anteriormente, entre eles a problemática em saber quem é negro no Brasil diante do que chama em seu texto “mistura e confusão racial”. Igualmente critica a decisão do Estado em “obrigar” os candidatos a se classificarem racialmente para a inscrição no vestibular das universidades estaduais do Rio de Janeiro.

[...] “De acordo com o decreto nº 30.766, de 04/03/2002, declaro, sob penas da lei, identificar-me como negro ou pardo: () S-Sim/ () N-Não”. As instruções do edital advertem que se o campo permanecer em branco, o preenchimento será considerado “não”.[...]

O edital também adverte que os candidatos se definem racialmente “sob penas da lei”.(FRY, O Globo, primeiro caderno, 21 de março de 2003, p.7)

Outra crítica levantada por Fry, é que ao adotarmos cotas raciais, essa questão permitirá a criação de duas categorias estanques, aqueles que têm e os que não têm direitos à reserva de vagas. Outrossim, afirma que não existe racismo no exame do vestibular, pois “*os poucos ‘negros e pardos’ entraram nas universidades públicas, não era por causa do racismo do exame em si, mas pelas adversidades sofridas durante os anos escolares*”, jogando para a escola pública a culpa pela exclusão, nesse sentido discordo pois a exclusão acontece em função de vários fatores.

Além das questões já apresentadas, destaco outro discurso presente na fala de Fry e no senso comum, que as cotas raciais não privilegiam o mérito individual e que estamos dando “privilégio” a segmento étnico e que a efetivação de tal iniciativa pode corroborar com a queda da qualidade do ensino.

Até a aprovação da lei das cotas, o acesso às universidades públicas era legalmente determinado pela capacidade dos candidatos de chegarem a uma certa pontuação numa prova que ignorava o sexo e a cor (ou seja, as características adstritas pela “natureza”) dos candidatos. A ideologia que governava o vestibular era certamente “daltônica”, como é a Constituição da República Federativa do Brasil, que quando fala de raça, o faz para repudiar o racismo e nunca para celebrá-lo como fator significativo na definição de cidadania.

.(FRY, O Globo, primeiro caderno, 21 de março de 2003, p.7)

Chamo atenção para um outro discurso alarmista presente na fala do pesquisador,o de a adoção de cotas pode levar a um aumento do conflito racial:

Todos nós sabemos das grandes e pequenas discriminações e humilhações que os cariocas mais escuros e mais pobres vivem cotidianamente. Todos nós gostaríamos de ver as universidades públicas cada vez mais multicoloridas (as privadas já são). Também acredito que a maioria quer que o Brasil elimine o

racismo de tal jeito que a discriminação racial e o medo dela deixem de ferir tanto. Mas a “solução” das cotas vai aumentar os problemas, não diminuí-los. Alguém realmente acredita que é possível corrigir as desigualdades raciais grosseiras a custo zero aos cofres públicos? O verdadeiro curso será a consolidação do racismo, não o fim do racismo. Ricardo Menezes da Silva que o diga.
 .(FRY, O Globo, primeiro caderno, 21 de março de 2003, p.7)

Os discursos favoráveis à implementação das cotas nas universidades públicas entendem que as mesmas irão aumentar a diversidade racial nas instituições públicas, além de chamar a atenção para a baixa representatividade da população negra no ensino superior.

Além disso, Fry acredita que a adoção de cotas irá mudar a maneira como vemos a cidade do Rio de Janeiro, uma verdadeira babilônia, como vemos a seguir:

O sistema de cotas veio para mudar radicalmente a maneira pela qual devemos imaginar o Rio de Janeiro- não mais a cidade maravilhosa da **mistura e da confusão racial**, mas como um lugar cartesianamente dividido entre negros e pardos de um lado, e os “outros” de outro. É isso mesmo que querem os defensores das cotas?
 Alguns sim, porque pensam que a cidade já é dividida nessas linhas, mas muitos outros reconhecem os perigos da racialização. Eles respondem a essa crítica alegando que a implementação de cotas é uma medida emergencial, temporária. O que recusam admitir é que essa lei já é alardeada como “conquista da população negra”, assim ganhando ares de legitimidade e, conseqüentemente, permanência. [...]
 .(FRY, O Globo, primeiro caderno, 21 de março de 2003, p.7)

Como foi apresentado o debate antes e durante a implementação da política de ação afirmativa para a população negra na UERJ e UENF, causou polêmica, nesse sentido nem a imprensa e nem o meio acadêmico se ausentaram do debate. Os discursos propagados voltam e meia afirmam que as cotas raciais ora são constitucionais ora inconstitucionais, ora compensatórias ora antidemocráticas, mas um dos discursos mais recorrentes é que as cotas vão celebrar divisões raciais, rompendo com a idéia de sermos um país multirracial.

Apesar de sermos um país miscigenado, a ideologia contida no discurso da miscigenação tem sido utilizada para deslegitimar a adoção das cotas raciais em nosso país, podendo ser vista nas falas de Fry, Góes, entre outros.

Bernardino (2004) aponta que o dissenso não aconteceu porque se tratava da adoção de políticas particularistas, mas no uso da raça como critério classificatório para extinguir as desigualdades atuais em nosso país, adiciona-se a essa questão que o grupo a ser beneficiado é a população negra fez com que preconceitos antes escondidos, viessem a florescer.

O uso da raça como mecanismo para formulação de políticas públicas em prol da população negra historicamente tem sido pouca utilizada em nosso país, isso se deve ao fato de ainda estar presente em nosso imaginário social o mito da democracia racial, que acabou sendo utilizado como base para a construção da nação.

O conceito de democracia racial tem sido utilizado para deslegitimar a adoção de políticas particularistas, pois a mestiçagem garante a integração de todas as raças, sendo assim a raça não teria proeminência no que diz respeito à mobilidade social. Esse mito além de ter fincando raízes em nosso país, tem a função de criar uma sociedade multirracial sem discriminação.

Zegarro (2005) revela que democracia racial e identidade mestiça latino-americana que foram táticas empregadas pelas elites dominantes para não permitir a ocupação de espaços de poder por setores historicamente excluídos e discriminados. A identidade mestiça serve de justificativa para que sejam formulados políticas públicas para toda a população, assim brancos, indígenas e negros são afrodescendentes, ou seja, mestiços.

Já Bernardino aponta três argumentos empregados em prol do mito de democracia racial a saber: *em primeiro, não conhecemos forte hostilidade entre grupos raciais no Brasil, sendo as relações raciais caracterizadas pela cordialidade; logo, quando surge alguma animosidade motivada pela raça, esta ocorre em virtude das faltas de um indivíduo em particular, desconhecedor das regras de boa educação. Em segundo lugar, o mito da democracia racial está apoiado na crença de que não é raça, mas a classe social que explica a atribuição de status e as oportunidades de vida dos indivíduos; logo, a raça é neutralizada pela classe tanto para explicar os obstáculos para a mobilidade social dos indivíduos quanto para a elaboração de políticas públicas. E finalmente, o terceiro argumento comumente defendido em prol do mito da democracia racial é que de o Brasil é um país miscigenado, sendo, portanto irrelevante distinguir quem é negro e quem é negro.* (Bernardino, 2004, p.16).

Os conflitos em torno dos ideários contidos no conceito de mestiçagem são problemáticos, pois não podemos esquecer que essa questão foi utilizada para afirmar que raça nunca foi importante em nosso país. Em artigo de Hermano Viana publicado no jornal Folha de S. Paulo vê-se a exaltação da mestiçagem brasileira:

MESTIÇAGEM FORA DE LUGAR

Mesmo assim devo confessar, talvez pela última vez, minha diferença fundamental em relação aos advogados das cotas. É a confissão de algo que no ambiente político atual está se transformando em pecado: gosto de mestiçagem, gosto também da idéia de que até agora o melhor do Brasil foi produzido sobretudo pela valorização da mestiçagem. Nunca achei que valorizar a mestiçagem fosse sinônimo de defender a idéia de que vivemos numa democracia racial. Entendo até que o elogio da mestiçagem possa ser usado ou tenha sido usado por algum ignorante (entre eles não estava Gilberto Freyre) que queria provar a inexistência de racismo no Brasil. Mas nunca foi a maneira como lidei com o assunto: para mim a valorização da mestiçagem é uma das armas mais poderosas para serem usadas no combate anti-racista, no Brasil ou fora do Brasil. [...]

Se o Brasil escolhe agora o caminho das cotas para essa briga, continuo brigando ao lado dos grupos anti-racistas e pró-cotas. Sei que enfrentaremos -nós, que queremos o fim do racismo- novos grandes problemas, muitos não tão "pitorescos" como os que vi em Chicago. Mas não costumo me acovardar diante desse tipo de dificuldades ou desafios. Mesmo assim devo confessar, talvez pela última vez, minha diferença fundamental em relação aos advogados das cotas. É a confissão de algo que no ambiente político atual está se transformando em pecado: gosto de mestiçagem, gosto também da idéia de que até agora o melhor do Brasil foi produzido sobretudo pela valorização da mestiçagem. [...]

Não foi fácil inventar esse orgulho de ser mestiço no Brasil. Havia um pensamento dominante que chegava a usar argumentos biológicos para dizer que o mestiço era um ser humano degradado e doente, que casais formados por pessoas de cores de pele diferentes deveriam ser proibidos de ter filhos e que culturas também se enfraqueceriam ao se misturar umas com outras. O pensamento brasileiro corajosamente tentou dizer o oposto: que misturar diferenças é bom. Eu pensava que deveríamos radicalizar politicamente o elogio da mestiçagem, indicando para o mundo (o meu sebastianismo...) um outro caminho para erradicar o racismo. Acho -com alguma pena, mas, se é isso mesmo que todo mundo quer, vamos nessa! Não vou ficar atrapalhando o desejo da maioria- que não daremos esse passo mestiço à frente e que vamos jogar essa experiência brasileira no lixo da nossa história.[...].

(VIANA, Folha de S. Paulo, Caderno Mais, 27 de junho de 2004.).

Contra-argumentando ao artigo publicado, o professor Fernando Conceição também defende a mestiçagem como valor positivo da identidade nacional, mas é contrário a visão alarmista de Hermano Viana, como vemos a seguir.

As cotas contra o apocalipse

brasileira. Escreve ele: "Cota definitivamente não se dá bem com mestiços!". Vianna, um anti-racista, declara-se contra as cotas não porque desconheça a discriminação com base na origem racial ou étnica comprovadamente existente no Brasil. Sua oposição está na crença de que a implantação de cotas no país resultaria no fim da decantada mestiçagem. Ora, se somos - como o mesmo ressalva ao final de seu texto- "desde sempre e para sempre, culturalmente e "racialmente", mestiços", por que o temor de que a aplicação, embora tardia, de medidas compensatórias destinadas a estabelecer certa equidade institucional em benefício de setores historicamente excluídos tenha esse condão de contrariar um dado biológica e geneticamente irrefutável? Se as cotas ameaçam alguma coisa, são os privilégios incrustados secularmente nas instituições brasileiras em benefício de uma minoria plutocrática (perdoem a redundância) [...]

Se até antes do libelo de Gilberto Freyre em 30 a mestiçagem, como sublinhou Vianna, era um mau, uma doença degenerativa tal apregoavam o conde de

Gobineau e seus seguidores, a seu tempo, devemos hoje estar alertas para que a sua louvação tresloucada não se transforme no contrário daquilo que o mesmo Vianna defende. A mestiçagem, que, em sendo um dado da realidade, não tem o dom de alterá-la -eis o que diz a leitura dos inúmeros estudos e pesquisas sobre a condição do "preto" e do "pardo" em nossa sociedade-, não pode, por isso mesmo, servir à paralisia dos que almejam um país mais diverso, plural e menos desigual para além da epiderme [...]

(CONCEIÇÃO, Folha de S. Paulo, Caderno Mais, 04 de julho de 2004).

Guimarães (2006), em seus estudos, registrou as críticas do Movimento Negro sobre o mito da democracia racial, entendida como uma ideologia racista; a partir desse novo olhar, essa questão passou a ser alvo de pesquisas mais sistemáticas. Para o pesquisador, durante muito tempo, o Brasil se percebeu e foi percebido como um país onde os brancos não tinham qualquer consciência sobre a raça, onde a miscigenação era algo permitido, sendo assim o mestiço fruto da mestiçagem poderia circular livremente, desde que fosse devidamente educado.

Arelado ao mito de democracia racial, que auxiliou a construção da identidade nacional, surge o ideal de branqueamento, que veio a ser uma política que incitou a imigração européia entre 1870 e o início do Século XX, com a finalidade de repor mão-de-obra em decorrência da Abolição e modernizar o país, por meio dos trabalhadores europeus.

Bernardino (2004) nos coloca que o ideal de branqueamento não ficou restrito ao campo da política, esse ideário se expandiu para outros setores, tendo como objetivo apagar o vestígio da cultura e da história negra em favor da estética, cultura e história branca.

Nesse período, alguns intelectuais brasileiros chegavam a afirmar que dentro de alguns anos não haveria mais negros no Brasil; conforme João Batista Lacerda, o então diretor do Museu Nacional do Rio de Janeiro, ao participar do I Congresso Internacional das Raças em 1911: “*o Brasil mestiço de hoje tem no branqueamento em um século sua perspectiva saída e solução.*” (BATISTA *apud* SCHWARCZ, 1993, p.11).

Esse pensamento vigorou durante alguns anos e influenciou a intelectualidade brasileira, entretanto a questão da raça ganha uma nova releitura. Skidmore (ver data) expôs que um dos responsáveis por essa mudança foi Gilberto Freire (1938), que redefiniu a identidade brasileira.

Em seus trabalhos, Freire jogou por terra a idéia de que a miscigenação trazia malefícios à nossa sociedade. Esse autor partiu do pressuposto de que o cruzamento entre

as raças trouxe grandes benefícios para o Brasil, nascendo assim, a idéia de democracia racial, em que as três raças que compõem nossa sociedade apresentam características valorosas e que podem viver harmoniosamente.

A obra de Gilberto Freire muito contribuiu para focalizar a atenção no valor intrínseco do africano como representante de uma alta civilização própria. Gilberto oferecia, assim, àqueles brasileiros que o quisessem interpretar dessa maneira, uma nova *rationale* européia, africana e índia-podiam ser vistas como igualmente valiosas. O valor prático da sua análise não estava, todavia, em promover o igualitarismo racial. A análise servia, principalmente, para reforçar o ideal de branqueamento, mostrando de maneira vívida que a elite (primitivamente branca) adquirira preciosos traços culturais do íntimo contato com o africano (e com o índio, em menor escala). (SKIDMORE, ano, p.211).

Entretanto, Bernardino mostra que o fato de raça não existir do ponto de vista biológico não significa que os indivíduos mudem suas opiniões em decorrência das novas descobertas científicas e que tampouco as utilizem em seu cotidiano. Apesar da genética comprovar que as diferenças entre um branco, e um asiático são mínimas, as pessoas continuam a classificar e hierarquizar em virtude dos traços morfológicos.

Nogueira (2007), em seu texto, faz uma análise comparativa das formas de preconceito racial que acontecem no Brasil e nos Estados Unidos (EUA), mostrando que o racismo que acontece em nosso país ocorre de maneira velada, enquanto nos EUA é declarado. De acordo com esse autor, no Brasil, o preconceito estaria ligado à aparência do indivíduo, ou seja, aos seus traços físicos (cor da pele, pertencimento a determinados grupos étnicos) utilizados como mecanismos de exclusão, diz-se desta forma que o preconceito é de marca.

Já nos EUA, basta apenas a suposição de que um indivíduo pertença a um determinado grupo étnico para que ele sofra as conseqüências do preconceito, diz-se que é de origem, dessa maneira o descolamento de um pólo para o outro não é permitido.

Continuando a exposição dos discursos apresentados por intelectuais que têm se posicionado contrariamente à adoção de cotas raciais nas universidades públicas, que compartilham da mesma opinião que o professor Peter Fry, destaco os artigos publicados pela professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e antropóloga, Ivonne Maggie.

O pesquisador Peter Fry já vinha anteriormente criticando as cotas raciais, em artigo publicado em parceria com antropóloga Ivonne Maggie. Eles trazem novas críticas a essa iniciativa, além do posicionamento e da opinião de uma pesquisadora das relações raciais.

No artigo “*A reserva de vagas para negros nas universidades brasileiras públicas*” que foi publicado primeiramente na Revista Enfoques e posteriormente na Revista Estudos Avançados (2004), Fry e Maggie constroem suas argumentações contrárias às cotas raciais em cima das falas dos leitores do jornal O Globo, durante o período de 2001 e 2002, explanando sobre a implementação das cotas raciais na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

Os pesquisadores afirmam que a iniciativa brasileira em propor ações afirmativas em prol da população negra rompe com “a-racismo e racismo tradicionais”, mas com aquilo que temos de melhor, “*com a forte ideologia que define o Brasil como país da mistura, ou, como preferia Gilberto Freire, do hibridismo*”. (FREY e MAGGIE, 2004, p.68).

Igualmente importante, os pesquisadores alertam que não houve um “debate público” entre os representantes dos eleitores no momento em que antecedeu a promulgação da lei, posteriormente o debate sobre as cotas raciais ultrapassou os muros da academia, e com passar dos anos, o debate foi aprofundado.

Para estruturar o seu posicionamento contra as cotas raciais, Frey e Maggie optam por trabalhar com as cartas dos leitores do jornal O Globo, pois entendem que os “nativos devem ser levados a sério”, ou seja, são os mais capacitados a fazer reflexões sobre as cotas raciais, mesmo que as opiniões estejam baseadas no senso comum.

A análise do discurso dos textos das cartas dos leitores de O Globo comunga com a concepção ao dos pesquisadores e que foram apresentadas opiniões semelhantes ao longo desse capítulo. Frey e Maggie destacam a coerência dos argumentos nas cartas, entretanto discordo da posição dos pesquisadores por entender que os “argumentos” apresentados pelos “nativos” estão baseados no discurso do senso comum apesar de não poderem ser totalmente desprezados.

O discurso afirma que a iniciativa do governo irá levar a uma bipolarização racial e ao aumento da tensão racial, entretanto passados seis anos da implementação de cotas raciais na UERJ e na UENF não vivenciamos nenhuma “tensão racial” em nossa sociedade.

Ainda segundo as cartas dos leitores, mesmo que as ações afirmativas tenham como objetivo a discriminação positiva, esta é compreendida como uma forma de segregação, a seguir alguns trechos destacados:

Sou negra e, como tal, manifesto meu protesto contra o projeto de lei que estabelece cotas para minha raça para vagas nas universidades e no serviço público.

Este projeto, na verdade, é um retrocesso do processo de integração dos negros à sociedade brasileira já que, através de uma segregação descabida, criará ressentimento raciais, especialmente entre os mais jovens. (Maria Eudóxia de Lima Paes Leme. *O Globo*, Carta dos Leitores, 21 abr. 2002, *apud* FREY e MAGGIE, 2004, p.72).

Alerto aqueles que lêem em cada notícia, em entrelinhas imaginárias, a presença da segregação racial que nunca fez parte da nossa cultura; cuidado! O racismo está realmente presente quando se separa negros e brancos em percentuais e quantidades, e cada passo aproximamo-nos do “Brasil branco” e do “Brasil negro”. O Brasil, coração do mundo, pátria do evangelho para qualquer crença, tem de despertar para a beleza da miscigenação. Negros, brancos e todos os outros são filhos do mesmo Deus. É preciso lutar, unidos 100%, por educação, saúde, moradia, alimentação, pelos por centos devidos a cada necessidade do homem, e brandar: “somos um povo bem colorido, brasileiros com muito orgulho”. (Aline Regina de Ornellas, *O Globo*, Carta dos Leitores, 11 dez. 2001).

Adoção de cursos especiais para negros seria o reconhecimento oficial de que existem raças no Brasil. Isso, num momento em que a genética acaba de provar que o conceito de raças não tem uma base científica. (Helen Rumanjek. *O Globo*, Carta dos Leitores, 29 ago.2001, *apud* FREY e MAGGIE, 2004, p.73)

Como se vê nas falas acima, em nenhum momento, os leitores criticaram ou se mostraram preocupados com a sub-representatividade da população negra no ensino superior e nas mais altas escalas de poder.

Além disso, as opiniões refletem o discurso enraizado “que nós vivemos em uma democracia racial”, ou seja, os negros são excluídos não porque são negros e sim por causa da questão de classe, se tratando o problema de uma questão econômica.

[...] vejo estupefato na edição do *Globo* de 18 abr. que uma proposta racista ganha corpo na Comissão de Constituição e Justiça do Senado e periga transformar-se em lei. Trata-se do estabelecimento de reserva de 20% de vagas em universidades, Exército e concursos públicos para pessoas negras ou pardas. O argumento principal para a criação deste privilégio é que os negros não têm as mesmas condições financeiras que os brancos para estudar e por isto estariam em desvantagem na concorrência por vagas. (*O Globo*, Carta dos Leitores, 19 abr.2002, *apud* FREY e MAGGIE, 2004, p.73)

Uma contradição apresentada pelos autores é que a política de ação afirmativa rompe com a ideologia do Brasil racialmente misturado em benefício da taxonomia

semelhante à África do Sul e aos Estados Unidos da América, bipolar, e na opinião dos pesquisadores tal iniciativa poderá ter graves conseqüências, “*Quanto custa obrigar alguém a se classificar como ‘branco’, ‘negro’ ou ‘pardo’ para aumentar ou diminuir suas chances de entrar em uma universidade ou serviço público?*” (FRY e MAGGIE, 2004, p.72).

Como foi apresentado, Fry e Maggie utilizaram a opinião dos leitores do jornal O Globo para ratificarem seus posicionamentos, todavia alerta que o jornal O Globo desde o primeiro momento têm se posicionado contrariamente as cotas raciais, além disso, publicou e publica vários artigos contrários a essa iniciativa, ou seja, não tem acontecido aquilo que os jornais “mais pregam” aos seus leitores: a isenção e a imparcialidade.

No trabalho supracitado, os pesquisadores não relataram quantas cartas dos leitores se posicionaram favoráveis às cotas raciais e quais seus argumentos. Nos últimos anos, tenho acompanhado a publicação de notícias/ e artigo relacionados às cotas nas universidades públicas, sendo o jornal O Globo uma das principais arenas de debate.

Chamo atenção que Fry e Maggie formulam suas argumentações para validar seu posicionamento contrário às cotas a partir das Cartas dos Leitores do jornal O Globo, todavia os pesquisadores não apresentam o perfil desses leitores, pois essa é importante para saber a quem o jornal se dirige.

Segundo dados do Infoglobo, O Globo possui cerca de 1.597.000 de leitores, sendo a sua maioria pertencente a classes A (31%) e B (48%), ou seja, a população negra em sua maioria encontra-se nas classes C e D, sendo a maior interessada no debate sobre as cotas. Outro dado importante, é que a maior parte dos leitores possui nível superior (55%) e cerca de 30 % possui ensino médio., Portanto, grande parte da população está excluída do universo atingido pelo jornal.

A partir desses dados, podemos considerar que se trata de um jornal conservador que tem realizado uma campanha contrária às cotas, pois a maioria dos artigos publicados tem-se posicionado contrariamente a essa iniciativa.

Utilizando-se novamente do espaço fornecido pelo jornal para publicizar o debate, o professor Peter Fry novamente tece crítica às cotas raciais e principalmente à utilização de fotografias na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e na Universidade de Brasília (UnB), conforme vemos a seguir.

Em duas universidades, a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e agora a Universidade de Brasília (UnB), candidatos a vagas reservadas para negros e terão de submeter fotografias para confirmar seu *status* racial. [...] Segundo a professora Dione Moura, relatora da Comissão de Implementação do Plano de Metas de Integração Social, Étnica e Racial da UnB, as fotos serão feitas simplesmente para homologar inscrição. “Sabemos que haverá casos de irmãos em que um terá a inscrição homologada e outro não. A avaliação será feita por fenótipo, cor da pele e características gerais da raça negra, porque esses são os fatores que levam ao preconceito”.[...]

Embora compartilhe esse mesmo temor, não me surpreende nem um pouco o desenvolvimento de mecanismos sociais para determinar a “raça” dos candidatos a vagas reservadas para negros. A decisão da UnB de fotografar os candidatos e estabelecer uma comissão para averiguar o status racial das cotas deles é absolutamente consistente com a lógica que está por trás das cotas. A idéia das cotas é de compensar os obstáculos engendrados pelo racismo. A lógica delas, portanto, não está na auto-atribuição de raça, mas na atribuição feita pelos discriminados em potencial. [...] (FRY, O Globo, Opinião, 14 de abril de 2004, p.7).

A questão do uso de fotografias para a homologação de vagas, seja na UnB ou na UEMS, gerou muita polêmica nos meios de comunicação e principalmente entre os intelectuais. Em 2007, a polêmica em torno da utilização das fotografias, ganha as manchetes dos principais jornais e revistas semanais, como será apresentada abaixo:

Gêmeos idênticos, Alex e Alan foram considerados pelo sistema de cotas como BRANCO E NEGRO.

É mais uma prova que raça não existe.

Um absurdo ocorrido em Brasília veio em boa hora. Ele é o sinal de que o Brasil está enveredando pelo perigoso caminho de tentar avaliar as pessoas não pelo seu conteúdo de seu caráter, mas pela cor da pele. No início de maio, o estudante Alan Teixeira da Cunha, de 18 anos, e seu irmão gêmeo, Alex, foram juntos à Universidade de Brasília (UnB) para se inscrever no vestibular. [...]

Alan e Alex são gêmeos univitelinos, ou seja, foram gerados no mesmo óvulo e, fisicamente, são idênticos. Eles se inscreveram no sistema de cotas por acreditar que se engradam nas regras, já que seu pai é negro e a mãe, branca. Seria de esperar que ambos recebessem igual tratamento. Não foi o que aconteceu. *Os “juizes da raça” olharam as fotografias e decidiram: Alex é branco e Alan não.* [...] “Não sei como isso é possível, já que eu e meu irmão somos iguais e tiramos a foto no mesmo dia”, diz Alex, que recorreu da decisão. [...]

Avaliação divergente da UnB é uma prova dos perigos de tentar classificar as pessoas por critério racial. Em todas as partes onde isso foi tentado, mesmo com as mais sólidas justificativas, deu em desastre. Os piores são as loucuras nazistas e as do *apartheid* na África do Sul. Ambas causaram tormentos sociais terríveis com a criação de campos de concentração guetos. Os nazistas exterminaram milhões de pessoas, principalmente judeus, em nome da purificação das raças.[...]

A lei de cotas e o estatuto da igualdade racial são monstruosidades jurídicas que atropelam a Constituição - ao tratar negros e brancos de forma desigual- e oficializam o racismo. Resume a antropóloga Yvonne Maggie, da Universidade Federal do Rio de Janeiro: “A discriminação existe no dia-a-dia e precisa ser combatida, mas, se ambas as leis entrarem em vigor, estaremos construindo legalmente um país dividido em raças, e isso é muito grave. Será como tentar apagar fogo com gasolina. (ZAKABI e CAMARGO, Revista Veja, 06 de junho de 2007, p. 82 e 85).

Apesar do erro cometido pela UnB em relação aos gêmeos, isso não significa as cotas raciais e nem a utilização das fotografias devam ser abolidas, acredito que o sistema deva ser aperfeiçoado para que no futuro não sejam mais cometidos erros.

Quando se pondera sobre o papel dos meios de comunicação, em especial, de jornais impressos como O Globo, nota-se que este tem publicado muito mais opiniões contrárias às cotas raciais do que artigos favoráveis. Entretanto, alguns colunistas do O Globo publicaram artigos favoráveis sendo o caso da jornalista Miriam Leitão.

Um dos mais ferrenhos opositores ao sistema de cotas raciais é o jornalista Ali Kamel, diretor executivo da Central Globo de Jornalismo, e que em 2006 lançou o livro *Não somos racistas: Uma reação aos que querem nos transformar numa nação bicolor*. No livro, Kamel traz uma série de argumentos analisando os equívocos do Movimento Negro e seus aliados.

As críticas elaboradas por Kamel, não ficaram inicialmente restritas à implementação de cotas raciais na UERJ e UENF, o jornalista tem recriminado a idéia de divisão de nosso país em uma sociedade bicolor, suprimindo o melhor, as nuances da miscigenação.

Entre os equívocos promovidos pelos partidários das cotas raciais, segundo o jornalista, está a classificação racial, que classifica todo o não-branco como negro. Kamel discorda veementemente da junção entre pretos e pardos que é utilizada pelo IBGE, unindo pretos e pardos para calcular a população negra de nosso país. Para ele, negros são aqueles que são pretos, além disso entende que a junção de pretos e pardos é uma tática do movimento negro para que a realidade lhe seja favorável, aumentando assim o percentual da população negra no Brasil.

Sumiram com os pardos

Até pouco tempo atrás, os defensores de cotas raciais trabalhavam com os números relativos aos negros de tal modo que chegavam a dizer que o Brasil tinha a maior população negra depois da Nigéria e que os negros eram maioria entre os pobres brasileiros, razão pela qual mereciam ações afirmativas que os retirassem dessa situação.

Diante disso, esclareci em diversos artigos que **os negros são apenas 6,2%** dos brasileiros segundo o Censo de 2000, e 7% dos pobres, e que os números citados pelos defensores de cotas raciais só ficam tão dilatados porque eles consideram que os negros são a soma de pretos e pardos (estes são 39% da população e 57% dos pobres).

(KAMEL, Opinião, p.7,11 de fevereiro de 2004, grifos meus)

Ao falar sobre ensino superior, Kamel se fundamenta uma pesquisa realizada pelo Ministério da Educação com alunos que se submeteram ao “Provão” em 2003, que mostra “dados surpreendentes”, na opinião do jornalista. Na pesquisa de 2003, 4,4% dos alunos de universidades federais se declararam negros, e a população de negros perfazia em total de 5,9%, nas universidades estaduais, o percentual era maior, os que se declararam negros de 5,5%. Os *pardos* eram nas federais, 30,3% e, nas estaduais, 30,5% dos alunos percentual que naquele momento era 41,4% na população brasileira como um todo.

Os dados coletados no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes em 2004 apresentam informações semelhantes e afirmando que a presença de negros e pardos no ensino superior está longe a nulidade que muitos pregam.

A crítica realizada por Kamel representa uma contestação voltada para a reprodução e manutenção da posição hegemônica de seu grupo, conforme artigo publicado pelo referido jornalista, a seguir:

No momento em que o Brasil está prestes a adotar cotas raciais, rompendo com sua tradição legal de tratar os brasileiros sem distinção de raça ou cor, um livro lançado em março nos EUA é leitura obrigatória: “Ação afirmativa ao redor do mundo, um estudo empírico”, de Thomas Sowell, um dos mais renomados intelectuais americanos. O livro é uma pesquisa sobre o efeito das ações afirmativas e da adoção de cotas em Índia, Malásia, Sri Lanka, Nigéria, Estados Unidos e outros países. As conclusões, calcadas em fatos e números, são demolidoras. Editar o livro em português seria um serviço à nação.

Quando as cotas surgiram, na Índia, seus defensores diziam que elas durariam dez anos. Isso foi em 1949, e até hoje elas estão em vigor, ampliadas. O mesmo aconteceu em toda parte. O motivo é simples: depois de conceder, que político se dispõe a retirar um benefício e correr o risco de perder a eleição? O mesmo motivo explica uma segunda característica. Uma vez adotadas políticas de preferência para um grupo, logo surgem políticos propondo a adoção de ações similares para outros grupos, sempre em busca de votos. As cotas na Índia, para citar apenas um exemplo, destinavam-se a beneficiar os então chamados intocáveis, que representavam 16% da população, e membros de outras poucas tribos fora do sistema de castas (8%). A lei abria, porém, uma brecha, dizendo que as cotas poderiam também beneficiar “outras classes atrasadas”. Foi o bastante para que, hoje, o maior número de cotas beneficiem essas “outras classes”, que representam 52% da população, e não apenas os intocáveis.

Uma vez adotadas, os grupos que ficam de fora das cotas usam toda sorte de “desonestidade”⁴⁵. *Quando, nos EUA, cotas foram adotadas para beneficiar descendentes de índios, houve um aumento exponencial de indivíduos, muitos deles louros de olhos azuis, dizendo-se membros daquela minoria (lembra a Uerj?). O censo de 1960 mostrava que havia 50 mil descendentes de índios com idade ente 15 e 19 anos. Vinte anos depois, o número de descendentes de índios com idade entre 35 e 39 anos era de mais de 80 mil, uma impossibilidade biológica. Na China, nos anos 90, dez milhões se redesignaram como membros de minorias, para se beneficiar dos acessos facilitados a universidades e para burlar a proibição de ter mais de um filho, imposta à etnia majoritária Han [...]*

⁴⁵ Grifos meus.

O pior de tudo é que as cotas não são necessárias. *Nos EUA, os chineses e os japoneses que lá chegaram no início do século passado eram miseráveis. Por esforço próprio e sem cotas, esses dois grupos se desenvolveram, educaram-se e, ao longo dos anos, proporcionalmente, tomaram mais lugares dos brancos americanos em universidades de prestígio e em bons postos de trabalho do que os negros com cotas. Apesar disso, contra eles não há o ressentimento que há contra os negros, porque a percepção é que os asiáticos alcançaram isso por mérito, e os negros, não. A percepção, no entanto, é falsa e injusta. Porque os negros americanos avançaram mais, muito mais, antes da adoção das cotas, do que depois dela.[...]*

Os brasileiros que se dispuserem a ler o livro de Sowell (e recomendo que congressistas e ministros o façam) sairão com uma angústia no peito. Errar, por ter boas intenções é uma coisa. Errar, ignorando toda a experiência internacional sobre o assunto é caminhar conscientemente para o desastre. *Os negros brasileiros não precisam de favor. Precisam apenas de ter acesso a um ensino básico de qualidade, que lhes permita disputar de igual para igual com gente de toda cor.*

(KAMEL, apud Cruz, O Globo, p.7, 29 de junho de 2004)

O debate acerca da ação afirmativa e das cotas raciais trouxe à tona uma série de disputas polarizadas entre posicionamentos favoráveis e contrários. As reportagens selecionadas para a realização deste trabalho mostram que as notícias não têm a aura de “neutralidade” (BIZ e GUARESCHI, 2005, p.161) e sim trazem consigo uma disputa de interesses.

Biz e Guareschi (2005) expõem que muitos acreditam que as notícias são apresentadas como a ouvimos, entretanto poucos têm idéia que a notícia antes de ser noticiada já passou por uma série de metamorfoses visando atender aos interesses dos controladores. Assim acaba-se por aceitar um fato como se tivesse acontecido naturalmente, sem levarmos em conta que essa notícia poderia ter sido noticiada de outra maneira.

Outro ponto levantado pelos autores é que as notícias comentadas por “peritos”, “técnicos” ou “experts” têm maior poder de persuasão e maior chance de aceitação por parte dos leitores.

De acordo com Biz e Guareschi, os “técnicos” possuem muito mais crédito pois estão amparados em seu saber de especialistas, que estariam a serviço da “pesquisa” e a buscam apenas a “verdade” dos fatos, e não teriam o objetivo de distorcer os acontecimentos. Sendo o caso dos artigos publicados por Ali Kamel, Peter Fry, Luis Nassif, Yvonne Maggie.

Os prós e contra das cotas

Recebi um bom número de e-mails sobre a coluna "As cotas nas universidades" em que critico a proposta. A base da argumentação é que o aluno que não foi bem

preparado no ensino médio não terá condições de acompanhar o ritmo da universidade. De duas uma: ou se rebaixará mais ainda o nível, para se adequar a eles; ou eles abandonarão o curso por incapacidade de acompanhar o ritmo. O que se sugeria era uma política que identificasse os melhores alunos nas escolas públicas e os amparasse desde cedo, permitindo que chegassem ao vestibular em igualdade de condições com aqueles de melhor renda. Mas que no vestibular vencessem os melhores.

Contra esses argumentos, há outros, como os do leitor Jorge Marun, para quem "as cotas vão humilhar e estigmatizar seus beneficiários. Percebi isso conversando com um amigo negro que, a muito custo, conseguiu galgar a classe média. Ele me disse:” Trabalho duro para meu filho estudar e entrar numa boa faculdade. Não quero que ele entre na ‘**vaga do preto**’, quero que ele entre porque merece".

(NASSIF, Folha de S, Paulo, Caderno Dinheiro, 27 de fevereiro de 2004).

Outro comentário de “experts⁴⁶”.

O PRINCÍPIO AUSENTE

[...]_O sistema de cotas para ingresso nas universidades tem sido defendido com base no interesse em reduzir as desigualdades, promover a diversidade étnico-racial e combater a exclusão. Tais argumentos sustentariam políticas estruturais, como um aumento dramático de investimentos no ensino público, e também medidas de ação afirmativa, como a criação de cursos pré-vestibulares gratuitos destinados a estudantes carentes ou grupos excluídos. Mas, de modo arbitrário, prefere-se vinculá-los ao sistema de cotas, uma política específica que fere o princípio da igualdade formal dos cidadãos.[...]

A suposição de que as cotas reduzem a exclusão costuma ser esgrimida para legitimar a violação da igualdade de direitos individuais. Mas essa suposição não se sustenta. As cotas inoculam um "fator racial" na carreira dos profissionais, estigmatizando todos os negros e mulatos com a suspeita de favorecimento acadêmico e, portanto, prejudicando-os no mercado de trabalho. No fundo, as cotas reintroduzem, pela porta dos fundos, a crença racista segundo a qual existe alguma relação entre a capacidade intelectual e a cor da pele.

Martin Luther King sonhava com o dia em que as pessoas seriam julgadas pela força do seu caráter, não pela cor da sua pele. O sistema de cotas frustra esse sonho, pois divide e avalia os cidadãos em função da cor da pele. As cotas são particularmente nocivas para os negros e mulatos, pois, sob pretextos de justiça social, inscrevem o princípio discriminatório no texto legal.

(MAGNOLI, Doutor em Geografia Humana pela USP, Folha de S. Paulo, Tendências/Debates, 29 de julho de 2003.)

Analisando o papel dos técnicos/ experts, Herman e Chomsky *apud* Biz e Guareschi (2005) apresentam os resultados de uma pesquisa de um programa de maior prestígio tido como “imparcial” nos Estados Unidos. A conclusão dos pesquisadores é que não basta convidar “experts” para que haja a imparcialidade, sendo necessário expor quem são e de

⁴⁶ Expets são aqueles tem formação acadêmica dentro das Ciências Sociais, mas colunistas em grandes jornais.

onde provêm esses especialistas, para compreendermos os seus interesses ideológicos de classe.

Mas o fato de que as pessoas são “experts” legitima suas falas e passa a ilusão de neutralidade e imparcialidade, ingredientes fundamentais para uma boa persuasão e possível manipulação dos ouvintes ou espectadores.
(BIZ e GUARESCHI, 2005, P.163)

Ao longo da análise das reportagens que abordava as cotas na UERJ e na UENF, principalmente as conseqüências da adoção de cotas raciais como critério de seleção de alunos nas universidades públicas, nota-se que a mídia, mais do que o papel de uma arena de disputa, coube aos meios de comunicação exerceu todo seu poder de pressão e persuasão, em prol da ideologia dominante.

Uma das conseqüências foi que a pressão exercida pelos jornais contribuiu significativamente para que a Universidade do Estado do Rio de Janeiro viesse a reformular a lei que implementou as cotas raciais. Com objetivo de aperfeiçoar a lei, a Reitoria da UERJ encaminhou um novo projeto de lei sobre as cotas, pois para muitos havia sobreposição das leis.

A nova proposta de lei estabelecia os seguintes percentuais: as cotas passaram de 40% para negros /ou pardos de acordo com a lei 3708/2001, para 20% para negros, de 50% para estudantes de escola pública para 20% de egressos de escola pública e 5% para portadores de deficiência e outras minorias. Posteriormente, a proposta foi encaminhada para a Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, onde foi aprovada e sancionada pela então Governadora Rosinha Matheus e assim nascia a Lei 4151, em 04 de setembro de 2003.

Destaco que algumas questões contribuíram para a mudança do cenário que veio a permitir a reformulação da lei de cotas. A primeira questão está relacionada à pressão dos meios midiáticos sobre a adoção de cotas raciais, bem como era preciso rever o percentual de vagas destinados aos carentes, negros, pardos e outras minorias. Mas a questão central foi que a divulgação dos resultados do desempenho dos alunos contribuiu para que esse pensamento ganhasse maior visibilidade.

Além disso, a nova lei contou com a participação de diversos segmentos da UERJ, ou seja, nesse sentido a Lei 4151/2003 difere da anterior (Lei 3708/2001) não apenas porque diminuiu os percentuais para cotistas, mas principalmente porque toda a comunidade acadêmica participou da elaboração da nova lei.

Todavia, Machado (2004) aponta que o critério socioeconômico somente foi colocado na lei a partir das atividades desenvolvidas pelos deputados. Ainda de acordo com a pesquisadora, entre as vinte e três emendas propostas, apenas três mencionavam a o termo carente, nesse sentido a nova lei foi elaborada no decorrer dos debates que aconteciam na ALERJ.

Ainda de acordo com Machado, essa proposta recebeu pareceres favoráveis de várias comissões, a saber: Constituição e Justiça, Constitucionalidade, Educação e Cultura, Ciência e Tecnologia, Combate a Discriminações e Preconceitos de Raça, entre outras.

Como se vê, as mudanças não foram nada sutis, pois houve a diminuição dos percentuais para negros e estudantes da rede pública. Além disso, para Santos (2007), outra importante mudança na lei foi a sobreposição da carência sobre os critérios proveniência de raça/etnia, rede pública ou deficiência. E assim, o critério socioeconômico passou a ser prioritário para se pleitear uma vaga nas universidades estaduais do Rio de Janeiro. Os critérios socioeconômicos serão definidos pelas universidades estaduais.

As reportagens não “debateram” o porquê ou as conseqüências dessas mudanças, outrossim destaque que os artigos acabaram por salientar as falas dos alunos beneficiários desta política e de seus familiares.

Mas do que isso, foi negados aos beneficiários da política de cotas o direito de expressarem o real significado simbólico de acesso ao ensino superior. Poucas falas dos alunos publicadas pelos jornais afirmavam que não sofriam preconceitos no interior da universidade.

Na semana passada nos três primeiros dias de aulas dos alunos do turno da manhã de Direito, foi possível perceber que, apesar de todo o receio dos calouros, a única cota citada foi mesmo a de quanto arrecadar para a “chopada”. A divisões foram, no máximo, de grupos de meninos e meninas.

[...]

Entrei pelo SADE e fiquei com um pouco de medo de ser estigmatizada como uma aluna que não merecia estar aqui. Mas não vi nenhum tipo de preconceito- conta Graciete Antunes, de 19 anos, moradora de Bangu, que vai se acostumando com a rotina de quase três horas por dia de ônibus para ir à faculdade. [...]

(Clipping UERJ, *apud Cruz*, 2004, p.50)

Assim como a fala dos beneficiários esteve ausente nas reportagens, pouco espaço foi dado às notícias que mostraram o quanto é importante e inovadora a adoção de cotas raciais, que podem contribuir para mudar o perfil elitista das universidades públicas.

Fúria Reveladora

[...] A discussão nacional, porém tem carecido, em vários momentos, de serenidade e de nível elevado. Críticas vêm sendo dirigidas a aspectos secundários da proposta da UnB, sem contudo, alcançar o tripé central: a profunda exclusão racial existente no país, o fracasso das políticas tradicionais em minora-la e a responsabilidade social da universidade. Rara é a crítica que oferece alternativas à altura do desafio. Pelo contrário, outras instituições têm escolhido o mesmo caminho.

A cota da UnB é uma gota d'água no oceano da dívida social brasileira.

Mudará significativamente, este ano, a vida de apenas 392 entre milhões de universitários no país. O seu impacto simbólico desproporcional pode apontar raízes da exclusão racial.

A maioria das críticas é superficial. [...]

A implementação de cotas fornece uma oportunidade ímpar para reflexão.

Sobre nosso imenso abismo social, inclusive o racial. Sobre políticas que têm possibilidade de produzir resultados concretos, diante do fracasso de gerações. Sobre o papel da universidade. Se o debate se revestir da necessária seriedade, o benefício será enorme, sejam quais forem as conclusões a que se chegar.

Timothy Mulholland, vice-reitor da Universidade de Brasília, O Globo, 20 de dezembro de 2004, seção Opinião).

Todavia, a querela em torno da mudança da lei de cotas não tinha terminado quando outra polêmica tomou conta da instituição: a adoção da nota de corte no vestibular 2006 e que veio a ser alvo de críticas por aqueles que defendem o sistema de cotas nas universidades estaduais.

A partir de relatórios elaborados pelo Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), a Sub-Reitoria de Graduação (SR1) trouxe as pertinências que fundamentam a proposta para serem processadas as alterações no vestibular, todavia essa proposta foi aprovada em apenas uma semana, sem amplo debate na comunidade acadêmica.

Os estudantes, agora, para se classificarem, precisam atingir o mínimo de vinte pontos num total de cem pontos antes somente os alunos que zeravam a prova eram eliminados entretanto, os partidários das cotas acreditam que a nota de corte dificultará ainda mais a entrada na universidade.

Militantes do movimento negro entendem que a iniciativa da UERJ em adotar a nota de corte na segunda fase do vestibular tem como meta a “elevação dos níveis de desempenho dos candidatos classificados”, mas principalmente tem como objetivo “restabelecer o critério de mérito acadêmico para ingresso nos cursos de graduação” da instituição.

A crítica principal levantada contra esse relatório é que a partir de uma simulação com base nos dados do vestibular 2005, se fosse adotado o corte mínimo de vinte pontos,

cerca de 679 vagas reservadas e preenchidas pelos cotistas seriam transferidas para os candidatos da não cotistas. Apesar da crítica, essa proposta foi aprovada, e vigorarou no vestibular em 2006.

Uerj endurece, mas nem tanto

Uerj mudou as regras para o vestibular Estadual 2006. A partir de agora, para se classificar o estudante deverá ter, no mínimo, 20 pontos num total de 100. A decisão foi criticada por muitos estudantes, principalmente pelos que defendem o sistema de cotas. Eles dizem que a medida tornará o ingresso na universidade ainda mais difícil. Mas, na prática, o novo critério praticamente não altera a seleção dos vestibulandos. No vestibular 2005, por exemplo, apenas 167 (entre cotistas e não cotistas) dos cerca de 2.800 estudantes aprovados no concurso teriam perdido a vaga se o critério já estivesse valendo. Eles estavam em 34 cursos em que o mínimo de pontos dos estudantes classificados ficou abaixo de 20 pontos.

(MEROLA, O Globo, 03 de Maio de 2005)

O processo de implementação de ações afirmativas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e na Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF) foi pauta recorrente nos principais jornais brasileiros, em virtude do pioneirismo na adoção de cotas, em especial as raciais.

Entretanto, temos que ter em mente que os discursos produzidos pela mídia impressa, são orientados, conforme afirma Maingueneau (2005), porque são concebidos em função da perspectiva do locutor. Nesse sentido, faz-se necessário compreender a ação dos jornais no processo de reformulação da lei de cotas nas universidades estaduais do Rio de Janeiro.

A importância de estudar os discursos e o papel da mídia deve-se ao fato dos meios de comunicação serem uma instância de poder, que veiculam as ideologias dominantes, além disso a mídia não foi alvo de pesquisas aprofundadas por aqueles que estudaram o processo de implementação das cotas nas universidades estaduais do Rio de Janeiro.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A intenção desse trabalho foi apontar que o debate sobre política de ação afirmativa, nunca exógena a realidade brasileira e que nas últimas décadas presencia-se um aprofundamento em virtude da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Universidade Estadual Norte Fluminense (UENF) serem as pioneiras na adoção de cotas para estudantes de escola pública e para população negra.

Além disso, pretendi mostrar as tensões e os conflitos ocorridos ao longo do processo de implementação de cotas nas universidades estaduais, pois discursos afirmavam que naquele momento a autonomia universitária foi ferida, uma que vez que as leis foram aprovadas pela Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ) sem um amplo debate com a comunidade acadêmica, apesar de existir anteriormente propostas e iniciativas que aumentassem a participação das populações sub-representadas no ensino superior público.

Apesar das universidades estaduais do Rio de Janeiro receberem um percentual significativo de estudantes oriundos das camadas populares, os órgãos de pesquisa da esfera federais mostram que sub-representação de negros no ensino superior. Nesse sentido, a implementação de cotas no ensino superior tem o objetivo de rever esse quadro aumentando a sua presença.

Acredito que a querela em relação às cotas em nossa sociedade, deve-se em especial que a política ter sido direcionada aos negros, que suscitou debates acalorados tantos por aqueles favoráveis ou contrários. Se num primeiro momento esse debate aconteceu dentro das próprias instituições, atualmente o debate vem sendo realizado nos jornais.

Paralelamente, a essas questões destaco a importância de compreender que os textos publicados na mídia impressa em especial nos jornais O Globo e Folha de S. Paulo contribuíram significativamente para que a Lei nº 3708 de 09 de novembro de 2001, fosse reformulada e transformada na Lei nº 4151 de 04 de setembro de 2003. A justificativa principal para tal mudança é que havia uma sobreposição de lei, como consequência houve a diminuição do percentual para negros, estudantes de escola pública e a sobreposição de classe sobre a questão racial.

Além disso, se faz necessário incentivar o estudo do entrelaçamento entre ação afirmativa e mídia (em especial os jornais) , pois se trata de uma esfera pública onde

circulam discursos de profissionais que podem manifestar suas ideologias implicitamente ou explicitamente como objetivo de criticar ou legitimar a manutenção de relações desiguais de poder.

Destaco, que os jornais O Globo e Folha de S. Paulo, tem agido de forma extremamente conservadora em relação, a oposição às cotas raciais nas universidades públicas, essa questão evidenciase durante a seleção de material elaboração da dissertação, pois há mais notícias contrárias as cotas do que noticiais favoráveis. Acarretando, um desequilíbrio no processo de disputa.

Além de posicionar-se contra as cotas, a imprensa sempre convida as mesmas pessoas (Ivonne Maggie, Peter Fry, Ali Kamel) que condenam o sistema com os discursos que o governo não investe na educação básica e que as cotas rompe com a idéia de que somos um país multirracial.

Em virtude de ser hoje considerada o quarto poder, é necessário estudar o que é essa instituição chamada de mídia, e como ela interfere na construção de nossa opinião. E como é salientado por Hobsbawn (2005), nenhuma história das transformações sociais e políticas do Século XX, e obviamente deste que se inicia, poderia ser escrita sem a imprensa diária. A mídia é um arquivo por excelência para nos pesquisadores. É o registro diário dos fatos, cada vez ricos e abundantes, que fornece as informações mais preciosas sobre os valores, as ideologias, à percepção dos temas e problemas sociais, o funcionamento das instituições e práticas sociais.

Sendo entendo que a implementação de políticas públicas sejam elas voltadas para negros, mulheres, indígenas ou outras minorias, não pode deixar de ser analisada pelo viés da mídia, pois esta trará as tensões e conflitos presentes em nossa sociedade, além de mostrar que a mídia não é isenta e nem imparcial como formos os meios de comunicação propagam.

Sabe-se que uma dissertação é um exercício incompleto, e muitas vezes ficamos com a sensação de que “paramos na hora de começar”. Ainda assim, a oportunidade de estudar o tema e tomar contato com o material selecionado acrescentou muito a minha formação. Acredito que esse estudo é capaz de contribuir, ainda que modestamente, para o debate de um tema de extrema relevância nos dias atuais, e ainda insuficientemente aclarado.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, Sergio Campos de. *O Avanço da privatização na educação brasileira: O PROUNI como uma nova estratégia para a transferência de recursos públicos para setor privado*. Dissertação. (Mestrado em Educação) Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006.
- ARRUDA, José Ricardo Campelo (Org). *Políticas de ações afirmativas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: UERJ, Rede Sirius, 2007.
- BRANDÃO, André Augusto (Org) *Cotas Raciais no Brasil: A primeira avaliação*. Rio de Janeiro, DP&A , 2007.
- BRANDÃO, Carlos da Fonseca. *As Cotas na Universidade Pública Brasileira: Será esse o caminho?* Campinas, SP: Autores Associados, 2005.
- BRANDÃO, HELENA HATHSUE NAGAMINE. INTRODUÇÃO À ANÁLISE DO DISCURSO. CAMPINAS, SP: EDITORA DA UNICAMP, 2004.
- BERNADINO, Joaze; GALDINO, Daniela (Orgs). *Levando a raça a sério: ação afirmativa e universidade*. Rio de Janeiro, DP&A, 2004.
- BIZ, Osvaldo e GUARESCHI, Pedrinho A. *Mídia, educação e cidadania: tudo o que você deve saber sobre mídia*. Petrópolis, Vozes, 2005.
- BOURDIEU, Pierre. *O Poder simbólico*, Rio de Janeiro: Bertraud, Brasil, 2000.
- _____. *Contrafogos: Táticas para enfrentar a invasão neoliberal*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.
- _____. *A opinião pública não existe* In: Thiollent, J. M Michael. *Crítica Metodológica, investigação social e enquete operária*. Editora Polis, 1980.
- CARVALHO, José Jorge. *Inclusão Étnica e Racial no Brasil: A Questão das Cotas no Ensino Superior*. São Paulo, Attar ,2005.
- CARVALHO, C.H.A *O PROUNI no governo Lula e o jogo político em torno do acesso ao ensino superior*. *Educação e Sociedade*, Campinas, vol.27, n.96, Especial, p.979-1000, 2006.
- CATANI, A. M.; GIOLIOLI, R.S.P. *O PROUNI na encruzilhada: entre cidadania e a privatização*. *Linhas Críticas*, Brasília, v.11, n.20, pp.55-68. 2005.
- CATANI, AFRÂNIO E NOGUEIRA, MARIA ALICE (ORGS). *ESCRITOS DE EDUCAÇÃO*. RIO DE JANEIRO, VOZES, 1998.
- CESAR, RAQUEL LENZ. *QUESTÕES JURÍDICAS DO SISTEMA DE RESERVAS DE VAGAS NA UNIVERSIDADE BRASILEIRA: UM ESTUDO COMPARADO ENTRE A UERJ, A UNB E A UNEB*. SÉRIE ENSAIOS E PESQUISAS, RIO DE JANEIRO, 2004.
- CONTINS, Márcia; SANT'ANA, Luiz Carlos. *O movimento negro e a questão da ação afirmativa*. *Estudos Feministas*, Rio de Janeiro, v.4 ,n.1 ,p.209-220, 1996.
- CHAUÍ, Marilena. *Simulacro e poder*. São Paulo, Editora Fundação Perseu Abramo, 2006.
- CRUZ, Andréia Gomes. *O sistema de cotas na UERJ e seu impacto na mídia*. 2004. Monografia-Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2004.
- D'ADESKY, Jacques. *Pluralismo Étnico e Multiculturalismo: racismo e anti-racismo no Brasil*. Rio de Janeiro, Pallas, 2001.
- DIAS SOBRINHO, José e BRITO, Márcia Regina F. de. *La educación superior en Brasil: principales tendencias y desafíos*. *Avaliação, Revista da Avaliação da Educação Superior*, Campinas, Sorocaba, v.13, n.2, p.487-507, jul. 2008.

- ESCOSTEGUY, Carlos Eugênio Varella. *As iniciativas parlamentares no Congresso Nacional: as ações afirmativas em prol da população negra*. Dissertação (Mestrado em Ciências Políticas), Universidade de Brasília, Brasília, 2003.
- FERES João, JUNIOR, OLIVEIRA & DAFLON (orgs). *Guia multidisciplinar: Ação Afirmativa Brasil: África do Sul: Índia: EUA* Rio de Janeiro: DP&A ,2007.
- SANTOS, Renato Emerson dos Santos.
- FERES, João e ZONINSEIN, Jonas.
- FERNANDES, Fátima Lobato. *Políticas de ação afirmativa e acesso ao ensino superior: os impactos da introdução das leis de reserva de vagas na UERJ*. Dissertação. (Mestrado em Educação), Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Organização e Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro, Graal, 1979.
- FREITAG, Bárbara: *Escola, Estado e Sociedade*. São Paulo, Moraes; 4. ed. ver.: 1980.
- FREY, Peter e Maggie Ivonne. *Cotas raciais: construindo um país dividido? Econômica*, Rio de Janeiro, v.6, n.1, p.153-161, jun. 2004.
- _____ A reserva de vagas para negros nas universidades brasileiras. *Enfoques*, Rio de Janeiro, v.1, n.1. p.93-117, 2002.
- GOMES, Joaquim B. Barbosa. *Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade*. Rio de Janeiro, Renovar, 2001.
- GOMES, Joaquim Barbosa. O debate constitucional sobre as ações afirmativas. In: SANTOS, Renato Emerson dos e LOBATO, Fátima Fernandes (Orgs). *Ações Afirmativas: Políticas Públicas contra as desigualdades raciais*. Rio de Janeiro, DP&A, 2003
- GOMES, Nilma Lino. *Afirmando direitos: acesso e permanência de jovens negros na universidade*. Belo Horizonte, MG: Autêntica; 2004.
- .GONÇALVES, M. A. R. A política de cotas para negros na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. In: ROMÃO, Jeruse. *História da Educação do Negro e outras histórias*. Secretária de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília, 2005.
- GUIMARÃES, Antonio Sérgio. *Racismo e Anti-Racismo no Brasil*. São Paulo: Ed..34, Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo; 1999.
- GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo e HUNTLEY, Lynn. *Tirando a Máscara: Ensaio sobre Racismo no Brasil*. São Paulo, Paz e Terra, 2000.
- _____ Acesso de negros às universidades públicas. *Caderno de Pesquisa*, n.118, p.247-268, mar.2003.
- GUARESCHI, PEDRINHO A. MÍDIA E DEMOCRACIA: O QUARTO PODER VERSUS O QUINTO PODER. *REVISTA DEBATES*, PORTO ALEGRE, v.1, n.1, p.5-25, JUL.-DEZ. 2007.
- HOBBSAWM, Eric. *Era dos extremos: o breve século XX (1914-1991)*. São Paulo, Companhia das Letras; 1995.
- HENRIQUES, Ricardo. *Raça e gênero no sistema de ensino: os limites das políticas universalistas na educação*. Brasília: UNESCO, 2002.
- HIGGINBOTHAM, Leon; KOPYTOFF, Bárbara. Racial purity and interracial sex in the law of colonial and antebellum Virginia. *Georgetown law Journal*, n.77, 1989.
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada: *Desigualdades Raciais no Brasil um balanço da intervenção governamental*.-Brasília, 2002.
- IRACI, Nilza e SANEMATSU, Marisa. Racismo e imprensa: como a imprensa escrita brasileira cobriu a Conferência Mundial contra o Racismo. In: RAMOS, Silvia (org). *Mídia e Racismo*. Rio de Janeiro: Pallas, 2003.

- KAMEL, Ali. Não somos Racistas: uma reação aos quem nos transformar numa nação bicolor. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2006.
- KELLNER, Douglas. A cultura da mídia- estudos culturais: identidade e política entre o moderno e pós-moderno. Bauru, SP: EDUSC, 2001.
- LOPREATO, Francisco Luiz Cazeiro, e Carvalho, Cristina Helena Almeida de. Finanças públicas, renúncia fiscal e o PROUNI no Governo Lula. Impulso, Piracicaba, SP, v.16, n.40, p.93-105, 2005.
- LUCENA, Paulo Menezes de. *A ação afirmativa (Affirmative action) no direito norte-americano*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.
- DA MATTA, Roberto *Relativizando: Uma Introdução à Antropologia Social*. Rio de Janeiro: Rocco 1987.
- MACHADO, Elielma A. *Desigualdades raciais e ensino superior: um estudo sobre a introdução das leis de reserva de vagas para egressos de escolas públicas e cotas para negros, pardos e carente na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2000 a 2004)*. Tese (Doutorado em Sociologia e Antropologia), Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2004.
- MAINGUENEAU, Dominique. *Novas tendências em análise de discurso*. São Paulo 3.ed.: Pontes, 1997.
- MARIANI, Bethânia. *O PCB e a imprensa: Os comunistas no imaginário dos jornais (1992-1989)*. Rio de Janeiro: Revain; Campinas, SP: UNICAMP, 1998.
- MEDEIROS, Carlos Alberto. *Na Lei e na Raça: Legislação e Relações Raciais, Brasil-Estados Unidos*. Rio de Janeiro, DP&A, 2004.
- MELLO, ALEX BOLONHA. UNIVERSIDADE PÚBLICA E INSERÇÃO SOCIAL. IN: PEIXOTO, MARIA DO CARMO DE LACERDA (ORGS). UNIVERSIDADE E DEMOCRACIA: EXPERIÊNCIAS E ALTERNATIVAS PARA A AMPLIAÇÃO DO ACESSO À UNIVERSIDADE PÚBLICA BRASILEIRA. BELO HORIZONTE: EDITORA DA UFMG, 2004.
- MOEHLECKE, Sabrina. Ação Afirmativa: História e Debates no Brasil. *Caderno de Pesquisa*, São Paulo, n.117. 2002.
- MOURA, Carlos Alves e BARRETO, Jônatas Nunes. A fundação cultural Palmares na III Conferência Mundial de combate ao racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata. Brasília: Fundação Cultural Palmares (FCP), 2002.
- MUNANGA, Kabengele. *Estratégias e Políticas de Combate à Discriminação Racial*. São Paulo: Editora da USP: Estação Ciências, 1996.
- NOGUEIRA, Oracy. O preconceito racial de marca e preconceito racial de origem. *Revista Tempo Social*, V.19, n.1, São Paulo, 2007.
- NOGUEIRA, JOÃO CARLOS. MOVIMENTO NEGRO: DAS DENÚNCIAS DO RACISMO À PRÁTICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS. REVISTA POLÍTICA E SOCIEDADE, Nº 5 OUTUBRO DE 2004.
- ORLANDI, ENI PULCINELLI. A LINGUAGEM E SEU FUNCIONAMENTO. AS FORMAS DO DISCURSO. SÃO PAULO, BRASILIENSE, 1983.
- _____. *DISCURSO E LEITURA*. CORTEZ; CAMPINAS: ED. UNICAMP, 1988.
- OSÓRIO, RAFAEL GUERREIRO. O SISTEMA CLASSIFICATÓRIO DE “COR OU RAÇA” DO IBGE. IN: BERNARDINO, JOAZE E GALDINO, DANIELA. *LEVANDO A RAÇA A SÉRIO: AÇÃO AFIRMATIVA E UNIVERSIDADE*. DP&A, 2004, p.85-135.
- PASSERON, Jean Claude e BOURDIEU, Pierre. A Reprodução. *Elementos para uma teoria do sistema de ensino*. Francisco Alves, Rio de Janeiro, 1982.
- PENIN, SÔNIA TERESINHA DE SOUSA. A USP E A AMPLIAÇÃO DO ACESSO À UNIVERSIDADE PÚBLICA. IN: PEIXOTO, MARIA DO CARMO DE LACERDA (ORGS). UNIVERSIDADE E

- DEMOCRACIA: EXPERIÊNCIAS E ALTERNATIVAS PARA A AMPLIAÇÃO DO ACESSO À UNIVERSIDADE PÚBLICA BRASILEIRA. BELO HORIZONTE: EDITORA DA UFMG, 2004.
- PAIXÃO, Marcelo. *Manifesto Anti-Racista*: idéias em prol de uma utopia chamada Brasil. Rio de Janeiro: DP&A; LPP/UERJ, 2006.
- _____ e CARVANO, Luiz M. Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil (2007-2008). Rio de Janeiro, Editora Garamond, 2008.
- PAULA, Maria de Fátima de. A reforma universitária do Governo Lula no contexto das políticas neoliberais. In: _____ (org.) *Debatendo a universidade subsídios para a reforma universitária*. Florianópolis: Insular, 2004, p.43-77.
- _____. As propostas de democratização do acesso ao ensino superior do governo Lula: reflexões para o debate. *Revista Avaliação*, v.11, n.1, p.133-147, mar.2006
- _____. *Educação superior e inclusão social na América Latina: um estudo comparado entre Brasil e Argentina*. Niterói: UFF; Buenos Aires: UNTRET, 2008, mimeo. (Projeto de Pós-Doutorado).
- PÊHEUX, M. Análise automática do discurso. In: GADET, Françoise, Hak, Tony. (Orgs). *Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michael Pêcheux*. Campinas, Ed. UNICAMP, 1990.
- PEIXOTO, MARIA DO CARMO DE LACERDA (ORGS). UNIVERSIDADE E DEMOCRACIA: EXPERIÊNCIAS E ALTERNATIVAS PARA A AMPLIAÇÃO DO ACESSO À UNIVERSIDADE PÚBLICA BRASILEIRA. BELO HORIZONTE: EDITORA DA UFMG, 2004.
- PETRUCELLI, JOSÉ LUIS. MAPA DA COR NO ENSINO SUPERIOR BRASILEIRO. SÉRIE ENSAIOS E PESQUISAS, RIO DE JANEIRO, 2004.
- OLIVEIRA, David. *Dijaci...[et al.]. Movimento Nacional de Direitos Humanos*, Brasília: 1999.
- OLIVEIRA, Eduardo Henrique Pereira de. A imprensa e o racismo. In: RAMOS, Silvia (org). *Mídia e Racismo*. Rio de Janeiro: Pallas, 2003.
- RAMOS, Silva (Org) *Mídia e Racismo*. Rio de Janeiro: Pallas, 2002.
- SACRAMENTO, Monica. *Ação Afirmativa*. O impacto da política de cotas na ESDI (Escola de Desenho Industrial). Dissertação (Mestrado em Educação), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2005.
- UNESCO, 2002.
- SADER, Emir. Poder Econômico na Mídia. In: Consórcio Universitário pelos Direitos Humanos, Manual de mídia e Direitos Humanos, São Paulo, 2001.
- SALES, Augusto dos Santos. Ações Afirmativas ou Utopia Possível In: SANTOS, Renato Emerson dos e LOBATO, Fátima Fernandes (Orgs). *Ações Afirmativas: Políticas Públicas contra as desigualdades raciais*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- SALES, Sandra Regina. *Justificativas, acordo e tensões: O debate sobre políticas de ação afirmativa na universidade brasileira*. Tese. (Doutorado em Educação), Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.
- SEPPPIR, Política Nacional de Saúde integral da População Negra, Brasília, 2007.
- SHARMA, Avind. *Reservation and Affirmative Action: Models of Social Integration in India and the United States*, Thousand Oaks, SAGE Publications, 2005.
- SILVA JR, HÉDIO. *DISCRIMINAÇÃO NAS ESCOLAS: ENTRE A LEI E AS PRÁTICAS SOCIAIS*. BRASÍLIA:
- SANTOS, Sales Augusto dos. *Movimentos Negros, educação e ações afirmativas..* Tese (Doutorado em Sociologia), Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

_____ Ação afirmativa ou a utopia possível. In: Sales Augusto dos Santos; Dijaci David de Oliveira, Ricardo Barbosa Lima e Tânia Ludmila Dias Tosta. (Org). 50 Anos depois: relações raciais e grupos socialmente segregados. Brasília, MNDH, 1999, v.1, p.37-51.

SANTOS, Renato Emerson dos. Política de cotas raciais nas universidades brasileiras: o caso da UERJ In. FERES, João e ZONINSEIN, Jonas. Ação afirmativa e universidade: experiências nacionais comparadas. Brasília; Editora Universidade de Brasília, 2006.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças*. Cientistas, instituições e questão racial no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SOWELL, Thomas. Ação Afirmativa ao redor do mundo. Rio de Janeiro: UniverCidade Editora, 2004.

SISS, Ahyas. *Afro-Brasileiros, Cotas e Ação Afirmativa: Razões Históricas*. Rio de Janeiro: Quartet; Niterói: PENESB, 2003.

TODOROV, TZVETAN. *Nós e os Outros: a reflexão francesa sobre a diversidade humana*; Tradução Sérgio Góes de Paulo. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 1993.

TOMEI, Manuela. *Ação Afirmativa para a igualdade racial: características, impactos e desafios*. Brasília, Organização Internacional do Trabalho, 2005.

UERJ, Manual do Candidato, Rio de Janeiro, 2003.

_____ Acesso à universidade por meio de ações afirmativas: estudo da situação dos estudantes com matrícula em 2003 e 2004.

ZANCHETTA, Juvenal. Imprensa escrita e telejornal, São Paulo, Editora UNESP, 2004.

6. BIBLIOGRAFIA ELETRÔNICA

ANDRADE, Cibele Yahn de e DACHS, J. Norberto W. Acesso à educação por faixas etárias segundo renda e raça/cor. *Caderno de Pesquisa.*, vol.37, no.131, pp.399-422, 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/>.

CARVALHO, de Figueiredo Graziela. Ações Afirmativas em face ao ordenamento jurídico. Relatório Final. Orientadora: Telma Lage Acesso em: 09 de janeiro de 2009

FERNANDES, Renata e ALEXANDRE, Marcos. O poder hoje está na mídia. *Revista Comum*, Rio de Janeiro, v.11, n.26, p.145-168, jan./jun. 2006.

Disponível em: <http://www.facha.edu.br/publicacoes/comum/comum26/artigo6.pdf> Acessado em: dez. 2008

CARDOSO, Fernando Henrique. Atos e palavras do presidente Fernando Henrique Cardoso. In: Construindo a Democracia Racial. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/publi_04/COLECAO/RACIAL1.HTM acesso em: Novembro 2007.

MANCEBO, Deise. *Universidade para Todos: a privatização em questão*. Disponível em: <http://www.anped.org.br>> acesso em: dezembro 2007

Políticas de Preferência na Índia: características, desenho institucional, debate acadêmico e cronologia. Disponível em: <http://gemaa.iuperj.br/india/historico.pdf> Acesso em: dezembro 2007

MOREIRA, Cabral Gerlaine. O princípio da igualdade nas ações afirmativas e a política de quotas. Disponível em: <http://ambito-juridico.com.br> Acesso em: janeiro 2009

NASCIMENTO, Abdias. Atuação Parlamentar.

Disponível em: http://www.abdias.com.br/atuacao_parlamentar/deputado_lei_texto.htm Acesso em: outubro de 2007

NETTO, Carvalho Castro Tânia Maria, e SÁ, Souto Maior Márcia. Ações afirmativas na universidade pública. (uma) experiência inclusiva às exclusões. Disponível em: http://www.ces.uc.pt/lab2004/pdfs/TaniaNetto_MarciaSa.pdf Acesso em: janeiro de 2009.

Constituição Federal de 1988.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm

Acesso em: 21 de outubro de 2007.

Programa de Ação Afirmativa e Inclusão Social (PAAIS). Disponível em: <http://www.convest.unicamp.br/paais/paais.html> Acesso em: Agosto 2007

Lei 8112 de 1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e fundações públicas federais. Disponível em:

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8112cons.htm

Acesso em: de outubro de 2007.

Lei 6.096 de 2007. Institui sobre a criação do REUNI. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/diretrizesreuni.pdf> Acesso Novembro de 2008

Lei nº 3524 de 28 de novembro de 2000 Dispõe sobre os critérios de seleção e admissão de estudantes da rede pública estadual em universidades públicas estaduais.

Medida Provisória nº 213, de 10 de dezembro de 2004. Institui o Programa universidade para Todos (PROUNI)

Silva, Luiz Fernando Martins da. As políticas de ação afirmativa e seus mecanismos para negros no Brasil e sua compatibilidade com o ordenamento jurídico nacional. <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=6357> Acesso em: 21 de outubro de 2007.

ANEXOS

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1996.

Cria, no âmbito do Ministério do Trabalho, o Grupo de Trabalho para a Eliminação da Discriminação no Emprego e na Ocupação - GTEDEO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI., da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Ministério do Trabalho, o Grupo de Trabalho para a Eliminação da Discriminação no Emprego e na Ocupação - GTEDEO, com a finalidade de definir programas de ações que visem o combate à discriminação no emprego e na ocupação.

Art. 2º Compete ao GTEDEO:

- I - definir ações de combate à discriminação e estabelecer o cronograma para sua execução;
- II - propor estratégias de implementação de ações de combate à discriminação no emprego e na ocupação;
- III - sugerir entidades ou órgãos para a execução das diferentes ações programadas;
- IV - propor atos normativos que se fizerem necessários à implantação das ações programadas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será integrado por:

I - um representante de cada Ministério a seguir indicado:

- a) do Trabalho, que o presidirá;
- b) da Justiça;
- c) da Saúde;
- d) da Educação e do Desporto;
- e) das Relações Exteriores;

II - um representante do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM, do Ministério da Justiça;

III - um representante da Fundação Cultural Palmares;

IV - um representante do Ministério Público do Trabalho;

V - um representante de cada entidade de trabalhadores a seguir indicada:

- a) Central Única dos Trabalhadores - CUT;
- b) Força Sindical - FS;
- c) Confederação Geral dos Trabalhadores - CGT;

VI - um representante de cada entidade de empregadores a seguir indicada:

- a) Confederação Nacional da Indústria - CNI;
- b) Confederação Nacional do Comércio - CNC;
- c) Confederação Nacional do Transporte - CNT;
- d) Confederação Nacional da Agricultura - CNA;
- e) Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões do GTEDEO representantes de outros órgãos, entidades públicas ou privadas e organizações não-governamentais.

§ 2º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados pelo Ministro de Estado do Trabalho, mediante proposta dos titulares dos órgãos e entidades representados.

§ 3º A função de membro do Grupo de Trabalho não será remunerada e seu exercício será considerado missão de serviço relevante.

Art. 4º O Ministério do Trabalho assegurará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Paiva

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 21.3.1996

REGIÃO SUDESTE: RIO DE JANEIRO		
Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ)	Lei Estadual nº. 4151/03. são reservadas 50% das vagas para: estudantes oriundos da rede pública de ensino (20%), negros (20%), portadores de deficiência (5%) e ainda integrantes de minorias étnicas, filhos de policiais civis, militares, bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos em razão do serviço (5%). Alterado através do projeto de Lei 2917/05

REGIÃO SUDESTE: RIO DE JANEIRO		
Universidade do Norte Fluminense (UNF)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ)	Lei Estadual nº. 4151/03. são reservadas 50% das vagas para: estudantes oriundos da rede pública de ensino (20%), negros (20%), portadores de deficiência (5%) e ainda integrantes de minorias étnicas, filhos de policiais civis, militares, bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos em razão do serviço (5%). Alterado através do projeto de Lei 2917/05

REGIÃO SUDESTE: RIO DE JANEIRO		
Centro Universitário da Zona Oeste (UEZO)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	<p>Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ). Lei Estadual nº. 4151/03. são reservadas 50% das vagas para: estudantes oriundos da rede pública de ensino (20%), negros (20%), portadores de deficiência (5%) e ainda integrantes de minorias étnicas, filhos de policiais civis, militares, bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos em razão do serviço (5%). Alterado através do projeto de Lei 2917/05</p>	<p>Criada através do decreto lei 37.100 de 18/03/05 - Inserido na estrutura da FAETEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica - Vinculada à SECT – Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - Instalado na parte do prédio e terreno do IESK – Instituto de Educação Sarah Kubitschek.</p> <p>Cursos oferecidos- Tecnologia em Sistemas de Informação, Tecnologia em Produção Siderúrgica, tecnologia em produção de Polímeros, Tecnologia e Gestão em construção Naval e OffShore, Tecnologia em Produção de Farmacos e Tecnologia em Biotecnologia.</p>

REGIÃO SUDESTE: MINAS GERAIS		
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MINAS GERAIS (UEMG)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais	Lei nº 15259-Adotam reserva de vagas 20% para afro-descendentes,20% para alunos de escola pública carentes e 5% para portadores de deficiência e indígenas. Para definir se o candidato pode ou não concorrer ao sistema de reserva de vagas, atendendo ao critério de “carência”, o mesmo deverá passar pela avaliação da sua condição sócio-econômica feita pelo Programa de Seleção Sócio-Econômica da UEMG (Procan). Fonte: Site da UEMG – Sala de imprensa.

REGIÃO SUDESTE: MINAS GERAIS		
Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais	Lei nº 15259-Adotam reserva de vagas 20% para afro-descendentes,20% para alunos de escola pública carentes e 5% para portadores de deficiência e indígenas. Para definir se o candidato pode ou não concorrer ao sistema de reserva de vagas, atendendo ao critério de “carência”, o mesmo deverá passar pela avaliação da sua condição sócio-econômica feita pelo Programa de Seleção Sócio-Econômica da UEMG (Procan). Fonte: Site da UEMG – Sala de imprensa.

REGIÃO SUDESTE: MINAS GERAIS		
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho Superior da Universidade	Reserva 50% das vagas para egressos de escola pública, deste percentual serão reservados 25% para aqueles que autodeclararem negros. A partir da resolução 016/2004 aprovado em 4 de novembro de 2004.

REGIÃO SUDESTE: SÃO PAULO		
Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho Universitário	Adota reserva de vagas de 10% para afro-descendentes e indígenas que tenham cursado o ensino médio na escola pública.

REGIÃO SUDESTE:SÃO PAULO		
Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho Universitário	Adota reserva de vagas de 10% para afro-descendentes e indígenas que tenham cursado o ensino médio na escola pública.

REGIÃO SUDESTE:SÃO PAULO		
Universidade Federal do ABC (UFABC)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Reitoria	Resolução nº 1 de Abril de 2007. Instituída pela Portaria SESu número 18 de 11 de março de 2005, pela Lei nº11.145. Adota reserva de vagas de 50% para alunos da rede pública, afro-descendentes e indígenas.

REGIÃO SUDESTE:SÃO PAULO		
Centro Universitário de Franca (FACEF)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Câmara Municipal de Franca	<p>Institui reserva de vagas, de 20% para negros,5% para egressos de escola pública e 5% para pessoas com deficiência.</p> <p>inicia-se com a constituição da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca, no dia 20 de março de 1951, data da edição do Decreto Federal nº 29.377/51, autorizando o seu funcionamento. Já em 1966 com administração do Prefeito Dr. Flávio Rocha, foi transformada em autarquia municipal,com base nas Leis nº 1.143/63 e 1.452/66 o que permitiu uma ampla autonomia administrativa financeira, didático-pedagógica para que pudesse alcançar seus fins, Ensino Superior no Município.</p> <p>Uni-FACEF Centro Universitário de Franca, por meio da Portaria CEE/GP nº 104/04, de 29/06/04, do Conselho Estadual de Educação, recebeu autorização para se transformar em Centro Universitário. O Parecer CEE nº 145/04 da Câmara de Ensino Superior.</p> <p>Cursos Oferecidos: Administração, Ciências Contábeis,Ciências Econômicas, Comunicação Social (Publicidade e Propaganda), Letras, Matemática,Psicologia e Turismo e Hotelaria.</p>

REGIÃO SUDESTE:SÃO PAULO		
Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho Universitário	<p>Portaria GR nº 695/07, de 06 de junho de 2007. Reserva 20% total das vagas para egressos de ensino médio que tenham cursado integralmente nas escolas públicas, desse percentual, 35% das vagas serão destinadas a candidatos negros (as). De 2011 a 2013, o ingresso por reserva de vagas disponibilizará 40% das vagas de cada curso de graduação, a egressos do Ensino Médio, cursado integralmente em escolas públicas. O percentual reservado para negros/as permanece o mesmo de 35%. De 2014 a 2016 a reserva irá aumentar para 50% das vagas dos cursos e o percentual reservado para negros (as) permanece o mesmo de 35%. Em 2017, quando se completam 10 anos do início da implantação do Ingresso por Reserva de Vagas, os colegiados superiores apreciarão, mediante avaliação, a necessidade de sua continuidade ou ampliação.</p> <p>Para candidatos/as indígenas será disponibilizada uma vaga por curso de graduação, além do número total de vagas. Esta vaga não será cumulativa, caso não venha a ser preenchida.</p>

REGIÃO SUDESTE: ESPÍRITO SANTO		
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	Resolução 33/2007-CEPE. Reserva 40% das vagas para estudantes oriundos de escolas públicas e que possuam renda familiar inferior a sete salários mínimos.

REGIÃO NORTE: AMAZONAS		
Universidade do Estado do Amazonas (UEA)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas	Lei nº 2.894, de 31 de Maio de 2004. Reserva de 80% das vagas para estudantes que comprovarem ter estudado o ensino médio em escolas públicas ou privadas no Estado do Amazonas e que não possuam curso superior completo ou não estejam cursando em instituições públicas de ensino, deste percentual 60% das vagas serão destinados a estudantes que tenham cursado o ensino médio nas escolas públicas do Estado do Amazonas. Além disso, 20%, para candidatos que comprovem haver concluído o ensino médio ou equivalente em qualquer Estado da Federação ou no Distrito Federal.

REGIÃO NORTE: PARÁ		
Universidade Federal do Pará (UFPA)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho Superior de Ensino e Pesquisa	Resolução nº 3.361, de 05 de Agosto de 2005. Institui reserva de 50 % das vagas para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas. Desse percentual, 40% será destinada a candidatos que autodeclararem pretos ou pardos.

REGIÃO NORTE: PARÁ		
Universidade Federal Rural do Amazônia (UFRA)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	Adota reserva de vagas proporcional ao número de candidatos oriundos de escolas públicas inscritos no processo seletivo (edital 13/2006).

REGIÃO NORTE: TOCANTINS		
Universidade Federal do Tocantins (UFT)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (COSEPE)	Resolução nº 3^A/2004. Institui reserva de 5% para candidatos de etnia indígena.

REGIÃO CENTRO-OESTE: DISTRITO FEDERAL		
Universidade de Brasília (UNB)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)	Resolução nº 38/2003. Institui a reserva de vagas de 20% para negros para candidatos que possuam cor da pele preta ou parda.

REGIÃO CENTRO-OESTE: DISTRITO FEDERAL		
Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS-DF)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Assembléia Legislativa do Distrito Federal	Lei nº 3.361 de 15 junho de 2004. Institui a reserva de 40% das vagas para alunos que tenha cursado integralmente o ensino fundamental e médio nas escolas públicas do Distrito Federal. Informações Adicionais: Foi criada pela Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001 e está vinculada à SES/DF. É uma fundação pública destinada à formação de quadros profissionais de nível básico, técnico, superior, de extensão, pós-graduação e de pesquisa

REGIÃO CENTRO-OESTE:GÓIAS		
Universidade Estadual de Goiás (UEG)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Assembléia Legislativa do Estado de Goiás	Lei nº 14.832 de 12 de junho de 2004. Institui reservas de vagas de 45%, sendo 20% para estudantes que concluíram a educação básica ministrada por escolas públicas, 20% para estudantes negros e 5% para estudantes indígenas e estudantes portadores de deficiência.

REGIÃO CENTRO-OESTE:MATO GROSSO		
Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	Resolução nº 200/2004 de 14 de dezembro de 2004. Institui a reserva de vagas de 25% para candidatos que autodeclararem negros que tenham cursado o ensino fundamental e médio exclusivamente em escolas públicas, e que comprovem residência no Estado de Mato Grosso, há pelos menos três anos ou que tenham cursado o ensino fundamental e médio em estabelecimentos particulares, com bolsa total ou parcial.

REGIÃO CENTRO-OESTE:MATO GROSSO DO SUL		
Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Assembléia Legislativa do Mato Grosso do Sul	Lei nº 2605 de 28 março de 2005. Institui a reserva de vagas de 20% para estudantes que autodeclararem negros. A Lei nº 2589 de 26 de Dezembro de 2002, institui a reserva de vagas de 10% para indígenas.

REGIÃO NORDESTE: ALAGOAS		
Universidade Federal de Alagoas (UFAL)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE/UFAL.	Ofício/NEAB nº 73/2003. Institui a reserva de vagas de 20% para candidatos que declarem negros. Esse percentual atenderá o seguinte critério, 60% para mulheres negras e 40% para homens negros.

REGIÃO NORDESTE:BAHIA		
Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho Universitário	Resolução/Consu 034/06 Institui a reserva de vagas 50% que tenham cursado o ensino médio e pelo menos dois anos do ensino fundamental nas séries finais (5ª a 8ª série) em escola pública. Dessas 80% serão ocupadas por candidatos que autodeclararem negros.

REGIÃO NORDESTE: ALAGOAS		
Universidade Federal de Alagoas (UFAL)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE/UFAL.	Ofício/NEAB nº 73/2003. Institui a reserva de vagas de 20% para candidatos que declarem negros. Esse percentual atenderá o seguinte critério, 60% para mulheres negras e 40% para homens negros.

REGIÃO NORDESTE: BAHIA		
Universidade Federal da Bahia (UFBA)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)	Resolução 01/2004. Institui a reserva de vagas de 43% para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou pelo uma série de quinta a oitava do ensino fundamental em escola pública , pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) de estudantes que se declarem pretos ou pardos. Além disso, reserva 2% das vagas para estudantes indígenas.

REGIÃO NORDESTE: BAHIA		
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)	Resolução 01/2004. Institui a reserva de vagas de 43% para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou pelo uma série de quinta a oitava do ensino fundamental em escola pública , pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) de estudantes que se declarem pretos ou pardos. Além disso, reserva 2% das vagas para estudantes indígenas.

REGIÃO NORDESTE: BAHIA		
Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE	Resolução nº 064/2006. Institui a reserva de vagas de 50% para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio e os últimos quatro anos do ensino fundamental em escolas públicas, desse percentual 75% serão destinados para estudantes que autodeclararem negros. Em cada curso serão admitidas até duas vagas, além das estabelecidas desde que sejam destinadas a índios reconhecidos pela FUNAI ou moradores de comunidades remanescentes dos quilombos.

REGIÃO NORDESTE: BAHIA		
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho Universitário	Resolução nº 196/2002. Institui a reserva de vagas de 40% para população afro-descendentes, oriundas de escolas públicas, no preenchimento das vagas relativas ao curso de graduação e pós-graduação.

REGIÃO NORDESTE: BAHIA		
Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia (CEFET-BA)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho Diretor	Resolução nº 10/2006. Institui a reserva de vagas de 50% para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas, desse percentual 60% é destinado para estudantes que autodeclararem afro-descendentes, 5% para estudantes que declarem índios e índios descendentes e 35% para os demais.

REGIÃO NORDESTE: MARANHÃO		
Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	Resolução nº 499/2006. Institui a reserva de vagas para 25% para estudantes que autodeclarem negros ou pardos e 25 % destinadas exclusivamente a alunos de escolas públicas.

REGIÃO NORDESTE: PARAÍBA		
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)	Resolução 06/2006. Institui a reserva de vagas de 50% para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Estado da Paraíba. para os efeitos desta RESOLUÇÃO as vagas de cada curso estarão separadas em Cota Universal, correspondendo a 90% (noventa por cento) das vagas e Cota de Inclusão, correspondendo a 10% (dez por cento) das vagas

REGIÃO NORDESTE: PERNAMBUCO		
Universidade Estadual de Pernambuco (UEPE)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho Universitário	Resolução nº 004/2007. Institui a reserva de vagas de 20% para estudantes que tiverem cursado o ensino médio integralmente em regime regular e exclusivamente em escolas da rede pública estadual ou municipal do Estado de Pernambuco.

REGIÃO NORDESTE:PERNAMBUCO		
Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho Diretor	Resolução nº 49/2006 de 31/11/2006. Institui reserva de 50% para estudantes oriundos de escolas públicas estadual ou municipal e que tenha cursado integralmente o ensino médio ou três últimas séries do ensino fundamental.

Região Nordeste: Rio Grande do Norte		
Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho Diretor	Resolução nº 04/2005 de 17/02/2005. Institui a reserva de vagas de 50% para estudantes oriundos da escola pública.

Região Nordeste: Piauí		
Universidade Federal do Piauí (UFPI)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho de Ensino, Extensão e Pesquisa (CEPEX)	Resolução nº 093/2006. Institui a reserva de vagas de 5% para estudantes que cursaram a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escolas públicas.

Região Nordeste: Sergipe		
Centro Federal de Tecnologia de Sergipe (CEFET-SE)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Governo Federal	Decreto federal nº 298/99, art.40. Destina 5% das vagas aos portadores de necessidades especiais.

Região Sul: Paraná		
Universidade Federal do Paraná (UFPR)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho Universitário	Resolução nº 037/04. Institui a reserva de vagas de 20% para estudantes de cor preta ou parda que possuam fenótipos caracterizam na sociedade como pertencentes ao grupo racial negro. Reserva também 20% das vagas para estudantes que tenham cursado todo o ensino fundamental e médio exclusivamente em escolas públicas do Brasil.

Região Sul: Ponta Grossa		
Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho Universitário	Resolução nº 9/2006 de 09 de abril de 2006. Institui reserva de vagas de 10% para estudantes oriundos das escolas públicas e de 5% para estudantes oriundos de escolas públicas que autodeclarem negros.

Região Sul: Paraná		
Universidade Estadual de Londrina (UEL)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho Universitário	Consu nº 78/2004. Institui a reserva de vagas de 40% para estudantes oriundos das escolas públicas e que tenham cursado as quatro últimas séries do Ensino Fundamental, da 5ª à 8ª série, e as três séries do Ensino Médio. Metade dessa vagas (20%) será destinada a estudantes que autodeclarem negros e forem oriundos da escola pública.

Região Sul: Paraná		
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho Universitário	Resolução CU nº 78/2004- Institui a reserva de 50% das vagas destinadas a estudantes oriundos da escola pública

Região Sul: Rio Grande do Sul		
Universidade Federal do Rio Grande Sul (UFRGS)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho Universitário	CONSU-Decisão nº 134/2007. Institui a reserva de vagas de 30% para candidatos egressos do ensino do sistema público de ensino fundamental e médio, sendo a metade destinada a candidatos que autodeclararem negros.

Região Sul: Rio Grande do Sul		
Universidade Estadual do Rio Grande do Sul	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul	Lei nº 11.646/01. Institui a reserva de vagas de 50% para candidatos que comprovarem hipossuficiência econômica e 10% para portadores de deficiência.

Região Sul: Rio Grande do Sul		
Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho Universitário	Resolução nº 11/2007 de 03 de agosto de 2007. Institui a reserva de vagas de 10% para candidatos afro-brasileiros, 5% para candidatos portadores de necessidades especiais e 20% para candidatos provenientes da escola pública que podem ter estudado até um ano em escola particular. Para os candidatos indígenas total de até 5 novas vagas nos cursos de graduação caso haja procura.

REGIÃO SUL: SANTA CATARINA		
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Conselho Universitário	Resolução nº 008/CUN/2007 de 10 de Julho de 2007. Institui a reserva de vagas de 20% candidatos que tenha cursado integralmente o ensino fundamental e médio em instituições públicas de ensino e 10% para candidatos que autodeclararem negros e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em instituições públicas de ensino.

REGIÃO SUL: SANTA CATARINA		
CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ	Instância de Aprovação	Informações Adicionais
	Câmara Municipal de São José	Lei nº 4.279 de 26 de Abril de 2005. Instituiu a reserva de vagas de 70% para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. A Fundação Educacional de São José é uma entidade integrante da administração pública indireta do município de São José, com personalidade jurídica de direito público, com prazo de duração indeterminado e com sede e foro no município de São José

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)